UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 49

DESDE: 1973 - Nº: 12.362

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 25 de Fevereiro de 2022

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Rússia ataca a Ucrânia e inicia uma guerra imprevisível. EUA vão retaliar

Os ataques da Rússia foram pela terra e pelo ar com um poderio militar dez vezes maior do que o existente na Ucrânia

O presidente da Rússia, Vladimir Putin, ordenou ontem os ataques contra a Ucrânia, a primeira guerra entre países europeus desde o fim de Segunda Guerra mundial. A reação negativa correu mundo afora. Os Estados Unidos anunciaram mais sanções contra a Rússia, principalmente financeira. Muitos brasileiros estão no país atacado e o Governo diz que ainda não tem segurança para retirá-los. China e Brasil não haviam condenado os ataques até ontem à noite. Página A8

ICARAÍMA

Ladrões atacam motoristas na Estrada Boiadeira

Página A6

NOVIDADES

Confira as regras para declarar o Imposto de Renda

Página A2

ACESF FARÁ RECADASTRAMENTO - A Acesf está convocando todas as famílias detentoras de concessão de terrenos no cemitério municipal de Umuarama para apresentarem informações atuais junto à instituição e providenciarem a nova documentação. Dos 13,5 mil terrenos, cerca de 2 mil têm inconsistência de dados **Página A3**

JABUTIS RESGATADOS - Doze jabutis foram resgatados ontem em uma propriedade rural de Cruzeiro do Oeste, segundo a Polícia Ambiental. Os animais seriam para a venda clandestina. **Página A6**

INAUGURAÇÃO EM GUAÍRA - A cidade de Guaíra ganhou o complexo de quadras esportivas denominado Abel Lourenço. O prefeito Heraldo Trento destacou a importância da obra para os esportes. **Página A5**

EVENTO EM BRASILÂNDIA DO SUL - O prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante, e outras lideranças receberam a visita do secretário estadual Márcio Nunes para visita ao Parque Urbano e entrega de um caminhão coletor de lixo. O prefeito agradeceu as novas conquistas. **Página A5**

Coluna Ilustradas

Renda domiciliar per capita fica em R$ 1.367 em 2021

A renda domiciliar per capita nominal mensal ficou em R$ 1.367 no País em 2021, segundo cálculos com base nas informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações são enviadas pelo instituto ao Tribunal de Contas da União (TCU), como forma de atender à Lei Complementar 143/2013, que estabelece os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

No ano de 2021, a renda domiciliar per capita mais alta foi registrada no Distrito Federal, de R$ 2.513, enquanto a mais baixa era a do Maranhão, R$ 635.

Em São Paulo, a renda per capita nominal alcançou R$ 1.836. No Rio de Janeiro, o rendimento ficou em R$ 1.724, e em Minas Gerais, R$ 1.325.

Os rendimentos domiciliares são obtidos pela soma dos rendimentos do trabalho e de outras fontes recebidos por cada morador no mês de referência da pesquisa, explicou o IBGE.

O rendimento domiciliar per capita é a divisão dos rendimentos domiciliares (em termos nominais, ou seja, sem o desconto da inflação), pelo total dos moradores.

Faltava trabalho para 28,344 milhões no trimestre até dezembro, mostra IBGE

No trimestre terminado em dezembro de 2021, faltou trabalho para 28,344 milhões de pessoas no País, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), iniciada em 2012 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A taxa composta de subutilização da força de trabalho desceu de 26,5% no trimestre até setembro para 24,3% no trimestre até dezembro.

O indicador inclui a taxa de desocupação, a taxa de subocupação por insuficiência de horas e a taxa da força de trabalho potencial, pessoas que não estão em busca de emprego, mas que estariam disponíveis para trabalhar. No trimestre até dezembro de 2020, a taxa de subutilização da força de trabalho estava em 28,8%.

Na média de 2021, a taxa de subutilização foi de 27,2%, a segunda maior da série histórica, atrás apenas de 2020, quando estava em 28,2%.

A população subutilizada caiu 7,8% ante o trimestre até setembro, 2,399 milhões de pessoas a menos. Em relação ao trimestre até dezembro de 2020, houve um recuo de 12,9%, menos 2,299 milhões de pessoas.

A taxa de desemprego média em 2021 ficou em 13,2%, também a segunda maior, atrás do recorde de 13,8% visto em 2020.

Na passagem do terceiro trimestre de 2021 para o quarto trimestre de 2021, a taxa de desocupação passou de 12,6% para 11,1%, a mais baixa desde o quarto trimestre de 2019, quando também estava em 11,1%.

Comércio contrata 602 mil pessoas em 1 trimestre, diz IBGE; agro demite 166 mil

O comércio foi o setor que liderou a criação de vagas no trimestre encerrado em dezembro de 2021, com 602 mil admissões em relação ao trimestre terminado em setembro, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgados nesta quinta-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na passagem do trimestre terminado em setembro para o trimestre encerrado em dezembro houve geração de vagas nas atividades: outros serviços (521 mil ocupados), indústria (213 mil), alojamento e alimentação (253 mil), transporte (58 mil), construção (242 mil), serviços domésticos (346 mil), informação, comunicação e atividades financeiras (367 mil) e administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (357 mil).

A única atividade com demissões foi a agricultura, pecuária, produção florestal pesca e aquicultura, com 166 mil trabalhadores a menos.

Em relação ao patamar de um ano antes, houve ganhos em todas as atividades. A agricultura admitiu 381 mil trabalhadores, e a administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais contratou 214 mil trabalhadores a mais.

A construção contratou 1,108 milhão, o comércio absorveu 1,919 milhão. Alojamento e alimentação abriu 994 mil vagas, e serviços domésticos ganharam 1,028 milhão de trabalhadores.

A indústria contratou 1,038 milhão de funcionários, enquanto o setor de informação, comunicação e atividades financeiras absorveu 768 mil. Transporte ganhou 441 mil vagas, e outros serviços admitiram 631 mil pessoas.

FIQUE ATENTO!

Receita anuncia regras da Declaração do Imposto de Renda deste ano

Brasília (AE) - A Receita Federal anunciou ontem (24) algumas mudanças que poderão representar facilidades para a declaração do Imposto de Renda (IR) deste ano, que tem como base o ano de 2021.

O período de entrega das declarações será entre 7 de março e 29 de abril, e os lotes de restituição terão início em 31 de maio, divididos em cinco grupos mensais até 30 de setembro. A expectativa da Receita é receber 34,1 milhões de documentos até o final do prazo.

Neste ano, estão obrigados a declarar os cidadãos que tiveram, em 2021, rendimentos tributáveis com valor acima de R$ 28.559,70. No caso de rendimentos considerados "isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte", é obrigado a declarar quem recebeu valor superior a R$ 40 mil.

O auditor-fiscal José Carlos da Fonseca, responsável pelo programa do Imposto de Renda 2022, lembra que o auxílio emergencial está entre os considerados tributáveis. "Se a pessoa recebeu, além do salário, auxílio emergencial e, somando esses rendimentos tributáveis, ultrapassar o limite [R$28,5 mil], ela estará obrigada a apresentar declaração de IR. Não significa que está obrigada por conta do auxílio emergencial, mas porque, como esse auxílio é rendimento tributável, ele, somado aos demais rendimentos tributáveis e ultrapassando o limite definido pela norma, faz com que o cidadão fique obrigado a apresentar a declaração", disse o auditor ao detalhar as novas regras definidas pela Receita.

"Da mesma maneira, será para aquelas pessoas que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou de tributação exclusiva na fonte, que estejam acima de R$ 40 mil". É o caso, por exemplo, do microempreendedor individual (MEI) que recebeu rendimentos isentos acima desse limite. "A declaração fica obrigatória não por se tratar de um MEI, mas por ele ter recebido rendimentos acima do limite legal", acrescentou.

Continuam também obrigados a apresentar declaração quem teve ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto, bem como pessoas que têm direito a isenção de imposto sobre ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguidos de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias; e pessoas que tenham operado em bolsas de valores.

Também são obrigados a declarar aqueles que, no dia 31 de dezembro de 2021, possuíam propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, acima de 300 mil; e pessoas que, na atividade rural, receberam rendimentos tributáveis com valor acima de R$ 142.798,50.

Centenário do IR

O subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento, Frederico Faber, anunciou algumas facilidades preparadas para este ano, em que se completam 100 anos da criação do Imposto de Renda no Brasil.

"A receita preparou pacote de inovações que simplificam o preenchimento da declaração, o pagamento do imposto e o recebimento da restituição. A maior delas é a disponibilização da declaração pré-preenchida em larga escala para contribuintes, a partir da autenticação via contas Gov.br", disse o auditor.

A conta Gov.br é uma identificação que comprova, em meios digitais, a identidade do cidadão, de forma a dar segurança para o acesso a serviços digitais. Ela é gratuita e, tanto cadastro como acesso, podem ser feitos pela internet.

A habilitação dos serviços de imposto de renda com a conta Gov.br iniciará em 3 de março, conforme será apresentado na Instrução Normativa nº 2.065, que será publicada no Diário Oficial da União de amanhã (25).

De acordo com o auditor-fiscal Juliano Neves, a declaração pré preenchida possibilitará, ao cidadão, iniciar o preenchimento do documento já com diversas informações à disposição. "Nela, praticamente todas informações em posse da Receita serão importadas diretamente para a declaração", disse.

"Por exemplo, as informações de rendimentos pagos por empresas e outras pessoas; despesas médicas informadas por estabelecimentos médicos; e o histórico de bens e direitos das declarações de anos anteriores. Assim, quem usa essa funcionalidade tem menos chance de errar o preenchimento e cair na malha. Possibilita, também, receber a restituição mais rapidamente. E, para quem tem imposto a pagar, significa maior tranquilidade em saber que está pagando corretamente seus impostos", acrescentou. No ano passado, foram 400 mil declarações pré-preenchidas.

Uma outra novidade é o novo formato do IRPF em multiplataforma, tanto para computadores online como para dispositivos móveis. Segundo Neves, o programa estará ainda mais integrado este ano. "Será possível, por exemplo, começar a declaração no celular, continuar no programa instalado no computador e finalizar na internet", disse.

Pix

Outra novidade é a possibilidade de o cidadão pagar as cotas do IR via Pix, bem como receber, também pelo sistema de transferências, sua restituição.

José Carlos da Fonseca acrescentou que todos os DARFs passarão a ser impressos com códigos de barra e query code para facilitar pagamentos via Pix.

Remédios mais modernos para as nossas plantas

Ágide Meneguette

•Ágide Meneguette, presidente do Sistema FAEP/SENAR-PR

Nos últimos dias, muito se falou sobre a aprovação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei (PL) 6299/02, relacionado ao controle e aprovação de agroquímicos no Brasil. Diferentemente do que está se discutindo, muito com base em desinformação, mitos e fakenews, é preciso restringir a análise da PL aos argumentos técnicos. Afinal, achismos não contribuem em nada para essa nova lei que vai trazer benefícios para o campo e para as pessoas da cidade.

O primeiro ponto a destacar, principalmente para o público urbano, é que os agroquímicos são remédios para as plantas. E que o seu uso se faz necessário para combater doenças e pragas. Afinal, somos um país tropical, onde as pragas encontram um ambiente ideal para proliferar mais rápido em relação a nações de clima temperado. Ainda, o uso correto destes remédios na dosagem correta, no tratamento da planta indicada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) não causa qualquer doença ao ser humano e/ou dano ao meio ambiente.

O meio rural, assim como qualquer outro setor, precisa se modernizar, evoluir, avançar. A velocidade do mundo em que vivemos é frenética. E, a atual legislação que rege a aprovação de produtos para uso nas lavouras brasileiras é de 1989, ou seja, extremamente defasada, de forma que não atende mais as necessidades técnicas de avaliação dos produtos. O PL 6299/02 propõe um processo de análise mais moderno e seguro.

Certamente, essa nova legislação, quando aprovada, vai possibilitar que moléculas mais eficientes estejam à disposição dos produtores rurais brasileiros. Afinal, hoje, as principais potências agrícolas do mundo utilizam agroquímicos modernos que ainda não estão à disposição por aqui, em função da morosidade do processo. Ou seja, com uma menor quantidade o efeito será melhor, garantindo mais alimentos seguros a população brasileira e mundial.

Outro ponto importante envolve o tempo para aprovação de novos princípios ativos. Hoje, em média, a autorização de um novo produto leva entre oito e dez anos. O PL 6299/02 reduz para dois anos, similar a outras potências agrícolas como Estados Unidos e Argentina. Isso não significa uma aprovação sem critério. Esse dinamismo no processo vai permitir que os produtos estejam à disposição dos produtores rurais a tempo de combater as doenças e pragas que surgirem. É como se fosse um remédio para nós, humanos. Ele precisa estar a nossa disposição no momento que estamos doentes, com dor. De que adianta um remédio seis meses depois da enfermidade?

Vou além. Com a aprovação de defensivos agrícolas mais modernos, as doses necessárias para combater as doenças menores e as perdas de alimentos no campo serão reduzidas, resultando num menor custo de produção dentro da porteira. Desta forma, os alimentos vão chegar em maior quantidade e com um preço menor aos consumidores do meio urbano.

De forma prática, o PL 6299/02 vai permitindo que mais produtos modernos estejam à disposição do agricultor, evitando que milhões de toneladas de alimentos não sejam perdidas. Isso é um ganho para o campo e para cidade, que vai dispor de alimentos em maior quantidade.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Com pouco espaço, Acesf convoca famílias para recadastrar de terrenos do cemitério

Umuarama - A Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf) está convocando as famílias detentoras de concessão de terrenos no cemitério municipal para apresentarem informações atuais junto à instituição e providenciarem a nova documentação. O recadastramento é necessário para atualizar o banco de dados da Acesf a partir do mapeamento realizado pouco antes da pandemia e também para identificar jazigos em situação de abandono, que serão revertidos ao município.

Do total de 13,5 mil terrenos cadastrados no cemitério, cerca de 2 mil apresentam inconsistência de dados dos concessionários. "Há terrenos sobre os quais não há nenhum registro das famílias detentoras do direito de uso. Em outros casos o endereço se perdeu e os números de telefones foram desativados ou transferidos para outras pessoas, impossibilitando o contato", explicou o diretor-presidente da Acesf, Édipo Turisco.

O recadastramento é necessário para atualizar o banco de dados da Acesf e identificar jazigos em situação de abandono

Boa parte dos túmulos abandonados foram identificados por placas e a administração tem publicado convocações para os concessionários na imprensa, a fim de chamar a atenção para que compareçam e regularizem a situação. Decorrido o prazo de 90 dias da publicação, a Acesf pode iniciar o processo de reversão ao município, exumar os restos mortais e conceder os terrenos a outras famílias interessadas.

Para alojar os restos das pessoas sepultadas nesses jazigos, o município está construindo um ossário coletivo juntamente com um abrigo para resíduos provenientes de exumações, com o investimento aproximado de R$ 126 mil em recursos próprios. Turisco lembra que o recadastramento destina-se aos concessionários dos terrenos, independente do número de pessoas sepultadas em cada túmulo.

"É necessário apresentar o documento de posse do terreno e documentos pessoais, como CPF, RG e comprovante de endereço, além de informar os telefones de contato", explicou. "Também orientamos a família a revestir os túmulos ou, pelo menos, manter a laje em boas condições para evitar incidentes como a exposição dos restos do ente sepultado e a entrada de animais no jazigo", completou.

TERCEIROS

Caso a atualização cadastral seja realizada por terceiros, é necessário apresentar também uma procuração. A família pode comparecer a qualquer tempo na Acesf ou, se preferir, agendar o atendimento pelo telefone (44) 3622-5878. O cemitério municipal conta hoje com cerca de 55 mil pessoas sepultadas.

Associados da Apafribro de Umuarama terão grupo de antividas físicas

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer recebeu, na última quarta-feira, 24, representantes da Associação Paranaense dos Fibromiálgicos (Apafibro) – que tem sede em Umuarama – para discutir uma parceria entre o município e a instituição visando oferecer atividades físicas duas vezes por semana a umuaramenses acometidos pela fibromialgia.

A presidente da entidade, Suely Sucupira, acompanhada de outras diretoras, explicou ao secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira, que após dois anos de pandemia a associação está retomando os trabalhos, "por isso o momento é de buscar parcerias", apontou.

Após discutirem ideias e sugestões, Jefinho propôs a criação de um grupo de atividades regulares e diferenciadas, adequadas à condição do público da Apafibro. "O atendimento terá início em 14 de março, no salão Santa Clara da Paróquia São Francisco de Assis (ao lado do campus-sede da Unipar), e funcionará às segundas e quartas-feiras, das 14h às 15h", anunciou.

Para o secretário Jefinho, que é formado em Educação Física, é importante que os fibromiálgicos desenvolvam atividades físicas, que além de aliviarem os problemas de saúde auxiliarão no combate à depressão decorrente do sofrimento causado pela doença. "Iniciaremos com esse horário, mas se houver mais demanda ampliaremos o cronograma e, quem sabe, incluiremos outras atividades", apontou.

A presidente da entidade, Suely Sucupira, acompanhada de outras diretoras e o secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira

CARTEIRINHA DA ASSOCIAÇÃO

A presidente da Apafibro ressaltou que os pacientes devem adquirir a carteirinha da associação e atualizar as vacinas. "Para praticar a atividade física é importante que todos estejam vacinados. Quem não estiver terá que apresentar a cada semana o exame 'negativo' para covid-19. Essa é uma medida de segurança e todos serão bem-vindos", disse Suely Sucupira.

HIDROGINÁSTICA

Por outro lado, desde 2020 a Universidade Paranaense oferece hidroginástica com mensalidade acessível para pacientes com fibromialgia. Quem tiver interesse deve procurar o setor de Educação Física no campus 3 da Unipar para se matricular e escolher o horário. Durante a visita à Smel as diretoras Jônia Lima, Suzi Danhoni e Luiza Lima orientaram que para solicitar a carteirinha da Apafibro basta o interessado procurar a Secretaria Municipal de Saúde com laudo médico e documentos pessoais, bem como comprovante de endereço.

Prefeitura abre cadastro para jovens que buscam o primeiro emprego em Umuarama

Umuarama - O Programa Municipal do Primeiro Emprego (Promupe) acaba de ser reativado a pedido do prefeito Hermes Pimentel. E a Casa do Empreendedor de Umuarama abre suas portas na próxima quinta-feira (3) para iniciar o cadastramento de jovens que desejam entrar para o mercado de trabalho. Há oportunidades para os ramos mais diversos e os candidatos devem ter entre 16 e 24 anos.

A coordenação do Promupe está a cargo da Secretaria de Indústria e Comércio e o secretário Marcelo Adriano Lopes da Silva destaca que o programa representa um estímulo importante à economia, com geração de emprego e renda, além de promover a inclusão social. "Sem falar na grande oportunidade que as empresas contratantes têm de se beneficiar dos incentivos fiscais garantidos na Lei 3.695/2011", comenta.

Ele conta que a Casa do Empreendedor também vai realizar o cadastro das empresas interessadas em participar do Promupe, detalhando que a lei permite que o município ofereça o incentivo para até 200 jovens aprendizes por ano. "Pimentel já definiu que quer aumentar esse limite para 500 vagas a partir do próximo ano. O principal benefício que elas recebem é que 40% do salário-mínimo nacional pago ao trabalhador transforma-se em crédito fiscal, que pode ser utilizado para pagamento de tributos municipais como o IPTU, o ISSQN e o ITBI, entre outros. É algo realmente interessante", pontua.

Rômulo Jonas Rauen, assessor especial da Secretaria de Indústria e Comércio, responsável pela gestão do programa, esclarece que, conforme determinado na lei, o público-alvo são os jovens sem experiência profissional, em dia com as obrigações civis e militares, e que tenham a Carteira de Trabalho em branco, sem nenhum registro de emprego. "Exceção para os casos em que os primeiros registros não tenham durado mais que 90 dias e aqueles que foram registrados como menor aprendiz", define, acrescentando que cada empresa poderá contratar simultaneamente até cinco jovens por meio do programa, com limite válido também para as filiais.

Para fazer o cadastro no programa, os jovens devem procurar a Casa do Empreendedor levando documentos pessoais (RG e CPF) e a CTPS, que pode ser a digital. "Lembrando que os menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis. O horário de atendimento é das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Fica na Praça Hênio Romagnolli, ao lado da Aciu.

Prefeitura tem novos espaços para empresas no antigo barracão do IBC

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama acaba de divulgar os editais de concorrência pública para escolher empresas que queiram se instalar no CID (Centro Industrial Diversificado), o antigo barracão do IBC. Três indústrias serão contempladas com a concessão de direito real de uso de salas com 104,57 m², 284,68 m² e 506,41 m² respectivamente. Os processos licitatórios estão agendados para os dias 28, 30 e 31 de março.

De acordo com a secretária municipal de Administração, Sara Urbano, os espaços serão destinados para a implantação de empresas que pretenderem explorar a atividade compatível com o local e o tamanho da área. "Elas devem ter produção industrial ou processos com aplicações tecnológicas, como todos os tipos de confecções, produtos decorativos, brindes e impressões digitais, sistemas de software ou equipamentos de tecnologia digital ou de comunicação e produtos farmacêuticos, entre outros. Os detalhes estão no site da Prefeitura", registra.

Ela esclarece que as licitações serão na modalidade concorrência, sendo escolhida a melhor oferta, mediante maior número de vagas de empregos oferecidas. "A entrega e a abertura dos envelopes com os documentos e as propostas serão sempre às 9h, sendo que para o espaço com 506 metros será no dia 28, para o espaço com 284 metros no dia 30 e o menor deles, com 104 metros, será dia 31. Quem quiser uma cópia do edital também pode procurar o setor de licitações na Prefeitura", indica.

Escolas estaduais fazem simulado de abandono da edificação em casos de emergência

Alunos, professores e servidores de mais de 2 mil escolas estaduais do Paraná realizam nesta semana simulações de abandono da edificação, um treinamento da comunidade escolar para saída rápida organizada do local em casos de incêndio ou outras emergências.

O simulado faz parte do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, que busca a proteção das unidades de ensino da rede estadual com a formação de brigadistas preparados para agir em situações como acidentes, incêndios ou outras que possam gerar pânico. O programa é uma parceria entre a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, Secretaria da Educação e do Esporte e Secretaria da Segurança Pública, por meio do Corpo de Bombeiros e da Fundepar.

Segundo a Defesa Civil, deve chegar a 4.998 o número de simulados realizados só em janeiro e fevereiro. Ou seja, muitas escolas fazem um treinamento por turno. As ações do programa abrangem três vertentes principais: adequação do ambiente escolar para melhorar as condições de segurança contra incêndio, a formação de brigadistas e os simulados de abandono.

BALANÇO

Em 2021 o programa promoveu 5.006 simulados de abandono e capacitou 2.660 brigadistas escolares na parte prática. Foram entregues 2.063 certificados de conformidade com o Programa Brigadas Escolares para as unidades, além de 208 certificados de licenciamento do Corpo de Bombeiros.

AÇÕES

Entre 2012, quando o programa foi criado, e 2021 foram capacitados 62.397 brigadistas escolares e feitos 61.020 simulados de abandono emergencial de edificação escolar. Além disso, foram adquiridos 25.711 extintores, 31.185 luminárias de emergência e 83.153 placas de sinalização.

Escrito apenas ontem...

Como são parecidos os radicais da esquerda e da direita. Dirá alguém que as intenções são dessemelhantes. Não. Mil vezes não. Um canalha é exatamente igual a outro canalha.
- Nelson Rodrigues.

Casteladas

Capitão Jair está mais para Cabo Tino.
- Carlos Castelo.

Parabéns Maria Fernanda!

Em destaque na coluna de hoje a jovem Maria Fernanda M. Nogueira que está comemorando aniversário e recebe os parabéns dos familiares e amigos. Ela é filha do amigo Ricardo Nogueira, também conhecido como Barão. Felicidades!

Ele disse:

"A corrupção é uma assassina silenciosa, que, junto com a incompetência, mata centenas de uma vez só, como a tragédia em Petrópolis nos mostra mais uma vez".
De Deltan Dallagnol sobre a tragédia da cidade carioca.

Policromático

As mentiras te levam para longe, mas não te deixam voltar...

Papo rápido

- Sem carnaval de rua, maioria dos municípios do Litoral permite eventos privados para substituir a folia...
- Ué, então porque não liberam o carnaval logo de uma vez...

Sobre a guerra

Paul Valéry traduz a guerra:
- A guerra é um massacre entre gente que não se conhece, para proveito de pessoas que se conhecem, mas não se massacram.

Pedido ucraniano

Pedido do presidente da Representação Ucraniano Brasileira, Vitório Sorotiuk, que classificou a invasão Russa como "cruel e brutal agressão":
- "Essa agressão não é só contra o povo ucraniano, ela atinge toda a humanidade. É o rompimento das regras estabelecidas pelas Nações Unidas. Nós pedimos que cada brasileiro, cada paranaense e cada descendente ucraniano repudie essa ação".

Papo rápido

- Se o carnaval foi cancelado em todo o país, porque a folga de carnaval foi mantida?
- Cala a boca e não dá ideia, ô desavisado...

Metafísico

Será que o mundo inteiro vai aceitar a máxima brasileira que o Kremlim compensa?

Que rei sou eu?

Antes de se apresentar ao distinto público como presidente de algum diretório do PTB é prudente ligar para a direção nacional e perguntar se ainda está na função.
Em minuto tudo pode mudar, já dizia o publicitário, vendendo o seu peixe.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje teve a seguinte seleção:
Candy Dulfer (sax tenor)
Jan Van Duikeren (flugelhorn)
Arjen Mooijer (keyboards)
Chance Howard (keyboards)
Ulco Bed (guitarra)
Manuel Hugas (baixo)
Kirk A. Johnson (bateria)
Ao vivo em Strasbourg St. Denis, Paris.

Projeto levará aulas de violão popular grátis às praças de Umuarama

Umuarama – Um projeto voltado à cultura na prática musical já tem local data e hora pra iniciar suas atividades em Umuarama. E seus coordenadores estão otimistas e confiantes na participação dos umuaramenses e felizes em poder levar a cultura através da música de forma simples e prática.

Objetivo principal

Divulgar a cultura através da música, o acesso à cultura para todos e a inclusão de novos agentes culturais.

Funcionamento prático do projeto

Serão ensaios abertos com repertório popular com músicas de execução simples, mas de qualidade e bom gosto, será uma vez por semana nas quintas-feiras as 20:00h. O primeiro ensaio aberto acontecerá na Praça Miguel Rossafa no dia (07 de abril).

Após o primeiro em um formato de revezamento irá se estender a todas as praças públicas de Umuarama e distritos.

Quem poderá participar?

Todas as pessoas que tem um violão, que saiba tocar o básico (iniciante), o projeto não terá distinção de idade, sexo ou nível musical, em fim, todos podem participar.

Terá custo?

Não, será totalmente gratuito!

Coordenação

Professor Marciel Rodrigues, músico profissional, produtor musical,

Professores Marciel e João Paulo vão comandar o projeto

Co-fundador da Orquestra Filarmônica do Noroeste Paranaense, Coordenador da Orquestra Escola Alfredo GAzin, agente cultural/música, com mais de 25 anos de experiência na área musical e cultural.

Execução

Professor João Paulo Ferreira, músico profissional, graduado e Pós-Graduado em música, professor na Orquestra Escola Alfredo Gazin, (cordas), com vasta experiência na área de ensino musical.

As inscriçôes

Podem ser feitas através dos contatos via whatsApp dos organizadores,
(44) 9 9821-3324 ou (44) 9 9929-7019.

Não deixam para ultima hora, entrem em contado e faça a sua inscrição, isso facilitará na organização do projeto.

Números do boletim da covid-19 em Umuarama continuam oscilando

Umuarama - Divulgado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, o Boletim Covid traz informações acerca do comportamento do coronavírus em Umuarama. Na quinta-feira (24), 183 novos casos foram confirmados, sendo 83 mulheres (45%), 49 homens (27%) e 51 crianças (28%) – vale registrar que pela primeira vez, desde o início da pandemia em março de 2020, o total de crianças contaminadas é maior que o de homens.

O número de pessoas internadas em UTI diminuiu: hoje há apenas um paciente de Umuarama sendo tratado na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê. Já nas enfermarias credenciadas pelo SUS para tratamento da doença existem nove pacientes (um no Cemil e oito no Uopeccan). Nenhuma morte foi oficialmente comunicada e o total de óbitos está em 339.

O número de casos ativos aumentou de 1.928 para 1.980 e o total de casos suspeitos também aumentou: de 72 para 80, indicando que 2.060 pessoas estão em isolamento domiciliar. Em quase dois anos de pandemia, 34.213 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 31.905 se recuperaram. O secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, observa que os números relacionados à covid na cidade têm oscilado bastante. "Registramos queda de casos em um dia e grande aumento em outro, ou seja, isso indica que ainda não há um cenário de estabilidade nesta pandemia", define.

No Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid), entre as 7h de ontem e as 7h de hoje, foram realizadas 167 consultas médicas e 308 exames antígenos (testes rápidos), com 133 positivos (43%) e 175 negativos (57%). Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Amarela".

COM E SEM VACINA

Relatório emitido pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde de Umuarama e divulgado na última segunda-feira (21), informa que, das pessoas internadas em enfermarias covid nos últimos 14 dias, apenas 38% tinham o esquema vacinal completo. Da mesma forma, de todos os pacientes internados em UTI, só 20% tinham tomado as três doses da vacina. Finalmente, das nove pessoas que vieram a óbito neste mês de fevereiro, 22% tinham completado o esquema vacinal (que consiste em três doses).

INAUGURADO

Guaíra ganha Complexo de Quadras Esportivas denominado Abel Lourenço

Guaíra – A Prefeitura de Guaíra, por meio da Diretoria de Esportes, da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, inaugurou na semana passada o Complexo de Quadras Esportivas Abel Lourenço, no Centro Náutico Marinas. O Complexo Esportivo é composto por duas quadras em concreto, um mini campo sintético, uma quadra de areia grande e uma quadra de areia pequena.

Desde o ano de 1991 que o Centro Náutico Marinas passou a ter 2 quadras. No entanto, nunca havia sido feitas melhorias no local a partir de então. Nesta Gestão, a equipe identificou a necessidade de aplicar investimentos na área, de modo a torná-las aptas para melhor atender a população guairense.

Além das melhorias na estrutura, uma iluminação em LED foi instalada no local, com investimento em cerca de R$ 200.000,00, coordenada pelo eletrotécnico Bruno Gabarão.

O espaço homenageia e leva o nome de Abel Lourenço da Cruz, resultado da indicação do vereador Givanildo Tirolti, aprovado por unanimidade na Câmara Legislativa, e sancionado pelo Executivo Municipal.

Na cerimônia estiveram presentes: prefeito e presidente do Conselho de Municípios Lindeiros, Heraldo Trento; vice-prefeito e chefe de Gabinete, Gileade Osti; presidente da Câmara Legislativa, Raufi Pedroso; vereador Givanildo Tirolti; secretário de Turismo, Esporte e Cultura, Marcelo Ronnie; diretor de esportes, Cleber Pereira; e a família de Abel, sendo sua mãe Maria, sua esposa Solange, e sua filha Anne.

As autoridades enfatizaram o grande e caloroso momento de homenagem e destacaram os grandes investimentos realizados pelo poder público no desenvolvimento do Município de Guaíra.

Prefeito Heraldo Trento, outras autoridades e familiares do homenageado inauguram a obra

Complexo de quadras abre mais espaço para o esporte de Guaíra

O secretário da SEMTEC, Marcelo Ronnie, destacou que, além da revitalização e construção de novas quadras, os demais espaços do Centro Náutico Marinas também recebem novas melhorias, como a construção do CAV, píer, e a restruturação da rampa de acesso ao Rio Paraná.

Givanildo Tirolti, vereador autor da indicação, por conta da iniciativa da demanda foi convidado ao pronunciamento, onde prestou homenagens ao amigo pessoal, e declarou que essa ideia surgiu de uma conversa informal junto ao Marcelo Ronnie. "O então vereador, Carlos Czerwonka, indicou nome de rua. No entanto, chegamos ao consenso de que o complexo de quadras seria mais indicado para receber o nome do Abel, sendo aprovado por toda a equipe atual do Poder Legislativo", salientou.

Histórico do homenageado

Abel nasceu em 14 de julho de 1972, filho de Estevan Lourenço da Cruz e Maria Teodoro da Cruz. Nascido em Guaíra, o munícipe ingressou na Polícia Militar em 1995, atuando na patrulha rural no Distrito de Doutor Oliveira Castro. Foi casado com Maria Solange Soares, com quem teve 2 filhas, sendo: Jacqueline Cristina da Cruz e Anne Gabriele da Cruz.

No ano de 2005, Abel fundou o projeto "Escolinha de Futsal", junto ao seu amigo e também policial, Cesario Marques. Ao longo dos anos, passou a contar com o apoio do amigo Gilberto Brito, popularmente conhecido como "Mineiro", um parceiro para o projeto que passou a se chamar "Esporte é o Caminho". Ambos coordenaram as atividades com o objetivo de promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador em Guaíra.

No ano de 2017, aposentou-se na Polícia Militar do Paraná. Em 2019, iniciou os trabalhos como assessor parlamentar na Câmara Legislativa de Guaíra. Em setembro do mesmo ano, foi vítima de um AVC, após uma partida de futebol em Terra Roxa/PR. Após 43 dias na UTI, no Hospital Bom Jesus em Toledo/PR, infelizmente, Abel não resistiu e veio a óbito no dia 13 de outubro.

Muito querido por todos, a memória de Abel permanece inabalada entre aqueles que o conheceram e hoje relembram a pessoa exemplar, e de bom coração que era. Marcado pelo amor ao esporte, seu lema era de que "O esporte salva, vidas".

Diante de toda a dedicação e devoção do cidadão ao esporte, a cerimônia de inauguração e homenagem à Abel foi um momento de muita comoção para todos os presentes.

Autoridades destacam a obra

Raufi Pedroso, presidente do Poder Legislativo, ressaltou que esta é a 4ª solenidade que ele participa em 10 dias, somente referente ao esporte. "Como professor de Educação Física, estou muito feliz em ver estes avanços", finalizou.

O vice-prefeito Gileade Osti fez questão de relembrar a época à frente da Secretaria de Turismo: "Abel fazia questão de visitar diariamente o Centro Náutico Marinas, um verdadeiro apaixonado neste lugar. Tivemos várias conversas em relação ao desenvolvimento do esporte na cidade. Não há melhor nome para denominar e representar este espaço".

Visivelmente emocionado, o prefeito Heraldo Trento enalteceu a presença da família de Abel, agradecendo a esposa, a filha e a mãe por permitir o uso do nome no Complexo. "Que a memória dele esteja sempre presente nos nossos corações", declarou Heraldo. Texto: Andressa Teleste/Foto: Andressa Teleste; Camille Vitória/Revisão: Cíntia Marques

Marcio Nunes entregou veículos e visitou obra do Parque Urbano em Brasilândia do Sul

Brasilândia do Sul - O secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, deputado estadual, Marcio Nunes, esteve em Brasilândia do Sul no sábado (19). Na oportunidade, o Secretário entregou de forma oficial à população, um caminhão coletor de lixo 0Km e dois veículos novos para a secretaria municipal de Saúde, que serão usados no programa Médico da Família, além de anunciar outros recursos e visitar a obra do Parque Urbano.

Marcio Nunes foi recepcionado pelo prefeito Alex Cavalcante; vice-prefeito Ilson José dos Santos (Ilsinho), os vereadores: Edvar Veiga Brito (Presidente), Haroldo Pires Ramos, Agostinho Scuteri (Dú), Valdecir Andrade (Preto) e Eduardo de Souza, além de secretários municipais, diretores e lideranças do Município. Em frente ao Paço Municipal, Marcio Nunes conversou com as lideranças e fez questão de lembrar que Brasilândia do Sul possui um importante programa. "Como secretário de Estado estamos atentos e sempre dando suporte à programas na área da Sustentabilidade, como é o caso do Cidade Limpa e Sustentável", comentou.

O prefeito, Alex Cavalcante, agradeceu o empenho do deputado estadual e representante do Município na capital paranaense. "O Marcio Nunes é um parceiro que tem atendido com muita competência nossas demandas e por isso aproveitamos essa oportunidade para agradecer seu esforço junto ao Governo Estadual", lembrou o prefeito Alex.

Prefeito Alex, secretário Márcio Nunes e outras liderança nos eventos em Brasilândia

Rua Bandeirantes recebe reperfilamento; serviço será estendido a outras vias públicas

A partir desta sexta-feira, 25, os moradores da Rua Bandeirantes – na Zona V, imediações da Paróquia São Paulo – já poderão transitar por um pavimento renovado, mais seguro e confortável. A equipe da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos concluiu esta quinta-feira o reperfilamento asfáltico determinado pelo prefeito Hermes Pimentel com equipamentos e mão de obra do próprio município.

Nas últimas semanas, vários trechos estão sendo recuperados pela equipe da secretaria. "Nosso pessoal tem conhecimento e o município dispõe dos equipamentos apropriados. Havendo disponibilidade de material, vamos avançar por outros bairros da cidade para melhorar as condições de tráfego atendendo a recomendação do prefeito", informou o secretário de Obras, engenheiro Isamu Oshima.

Na Rua Bandeirantes foram reperfilados 880 metros lineares de pavimento, cerca de 6,5 mil m², com a utilização de 540 toneladas de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ). A aplicação com vibroacabadora e a compactação uniforme, realizada com rolo compactador de pneus e cilindro vibratório garantem um pavimento plano e liso, eliminando as irregularidades do asfalto antigo e assegurando alta durabilidade.

"Como a rua quase não recebe tráfego pesado, esse é um serviço para oito a dez anos praticamente sem necessidade de manutenção, caso não haja avarias causadas por serviços subterrâneos, como manutenção nas redes de água, esgoto e galerias pluviais", explicou Reginaldo Aparecido Lopes, chefe da Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana do município.

O prefeito Hermes Pimentel acrescentou que outras ruas da Zona V foram contempladas em projetos de recapeamento asfáltico que serão executados nos próximos meses, bem como o Parque Dom Bosco. "Estamos licitando um grande serviço de revitalização do pavimento asfáltico em dezenas de vias públicas, com recursos do Programa Paraná Cidade, em parceria com o governo do Estado. As obras influem rampas de acessibilidade e sinalização viária. Tudo contribuirá para dar mais mobilidade ao trânsito, segurança aos cidadãos e qualidade de vida", completou.

RÁPIDA RESPOSTA

Ladrões roubam carros na Boiadeira em Icaraíma. PM recupera os veículos pouco depois

Três homens armados e encapuzados roubaram uma caminhonete Toyota Hilux e um GM Cruze no início da manhã desta quinta-feira (24), na Estrada Boiadeira, no trecho entre Icaraíma e o distrito de Santa Elisa, segundo a Polícia Militar.

Roubos

Segundo a Polícia Militar, para obrigar as vítimas a parar, os criminosos atravessaram um Toyota Corolla na pista. As primeiras vítimas foram dois ocupantes da Hilux, obrigados a descer e levados para um canavial próximo.

Reféns

Cerca de 10 minutos após, os ladrões usaram a mesma tática para render a terceira vítima, que conduzia um GM Cruze. As três vítimas, homens de 27, 43 e 51 anos, foram mantidas por horas em cativeiro e uma delas chegou a ser ferida com um golpe do cabo de arma de fogo. Todas foram liberadas no fim da manhã e conseguiram pedir socorro em um posto de combustível, já na entrada de Icaraíma e a Polícia Militar foi acionada.

Helicóptero

O comando do 25º Batalhão da PM pediu auxílio para o BPMOA (Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas), da Base Norte, em Londrina, para realizar as buscas pelos veículos.

Um helicóptero auxiliou os policiais que conseguiram encontrar e recuperar os dois carros tomados em assalto e também o Corolla usado pelos criminosos e que também tem alerta de roubo ocorrido no último dia 15 de fevereiro em Tapira. Os três veículos foram localizados em uma estrada, na zona rural de Ivaté.

Recuperados

Os criminosos não foram encontrados. Os veículos foram recolhidos para o pátio da Polícia Civil de Icaraíma e posteriormente devolvido aos proprietários. Além dos carros, os criminosos roubaram ainda um aparelho notebook Samsung de cor preta e R$ 230 em dinheiro que não foram recuperados.

Apreensão

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu quatro homens, com idades entre 18 e 47 anos, e apreendeu um adolescente, de 17, por tráfico de drogas na terça-feira (22), em Umuarama, na região noroeste do Estado. Com eles foi apreendido 265 quilos de maconha, R$ 410, dois veículos e celulares.

Após investigações de alta complexidade, a polícia abordou dois veículos, na rodovia PR-323. De acordo com a declaração, eles estariam levando a droga de Guaíra para Londrina.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130

Filhotes de jabuti são resgatados em Cruzeiro e proprietário multado em R$ 6 mil

Doze jabutis, sendo nove filhotes recém-nascidos, foram resgatados em uma propriedade rural de Cruzeiro do Oeste no início da tarde desta quinta-feira (24), segundo a Polícia Ambiental. Os animais seriam destinados para a venda clandestina.

A pessoa que estava com os répteis foi multada em R$ 6 mil, além de responder a processo administrativo e a termo circunstanciado na esfera criminal. Todos os jabutis foram entregues para o Instituto Água e Terra (IAT), que irá analisar a possibilidade de devolução a natureza.

Segundo a Polícia Ambiental foi recebida a denúncia anônima de que filhotes de jabutis estariam sendo vendidos em Cruzeiro. Foi pedida apoio ao 7º BPM e durante a verificação foi constatava que em uma propriedade rural haviam 12 jabutis.

Segundo a Força Verde, uma equipe foi até a propriedade e resgatou aos animais, que segundo os abordados, "nasceram na data de ontem (23)". Quando questionados sobre autorização legal para manter os animais em cativeiro, responderam que não tinham nada, o que resultou na lavra de auto de infração ambiental com valor da multa de R$ 6 mil.

Pai atira no quarto da filha que chama a PM, em Douradina

Um homem de 71 anos sacou uma arma e efetuou um disparo para cima no interior do quarto da filha de 23 anos, durante uma discussão, por volta das 16h30, no centro de Douradina, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, após o disparo, a mulher de 23 anos saiu da residência e acionou a polícia. A arma, que é registrada, estava com quatro munições intactas e uma deflagrada, foi apreendida e encaminhada para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama, juntamente pai e filha.

Icaraíma saltou de uma morte violenta intencional em 2020 para 4 em 2021

A pequena Icaraíma, cidade com pouco mais de 7,5 mil habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi o município que teve o maior aumento percentual no número de mortes violentas intencionais no ano de 2021, em comparação a 2020, dentro da área de abrangência da 7ª Sub-Divisão Policial de Umuarama. Saltou de apenas um homicídio para quatro mortes e quatro tentativas, o que equivale a um acréscimo de 400%.

Segundo o delegado da Polícia Civil de Icaraíma, Reginaldo Caetano, os crimes não tem relação entre si e resultam de situações eventuais, sem qualquer vínculo com organizações criminosas. Segundo ele, do total de mortes dolosas consumadas, dois tem autoria conhecida e em dois casos a polícia ainda não chegou aos autores.

Já entre os crimes dolosos tentados contra a vida ocorrido na cidade em 2021, três têm autoria conhecida e um com suspeito

Esta semana a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) divulgou o Relatório Estatístico Criminal onde constam os números sobre mortes violentas e dolosas ocorridos no Estado em 2021, abrangendo crimes como homicídios, feminicídios, lesão corporal seguida de morte e latrocínio.

O relatório da Sesp aponta uma redução total de 5,7% em relação ao ano anterior, passando de 2.113 em 2020 para 1.993 mortes em 2021, em todo o Paraná. O documento lista as ocorrências dos municípios paranaenses e dos bairros de Curitiba no período de janeiro a dezembro do ano passado.

Todos os indicadores de MVI – homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e feminicídio - apresentaram queda. Além disso, em 139 municípios não houve ocorrências deste tipo de crime.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Padre revela o mistério da novela

Especula-se que o Padre Romeu (Emiliano Queiroz) sabe quem é a filha desaparecida de Heloísa (Paloma Duarte). Na verdade, quanto retirada dos braços da mãe ainda bebê, a criança foi entregue para um casal de confiança que a criou como filha e assim a menina estaria mais perto de Heloísa do que ela imagina. Antes de morrer, o religioso escreve uma carta contando que a filha de Heloísa é a jovem Olívia (Débora Ozório) e a esconde na sacristia da igreja. A carta será encontrada pelo novo padre que decide entregá-la a Olívia. Estas serão algumas das próximas emoções da novela "Além da Ilusão".

No programa "Encontro"

Quando foi anunciada a saída de Fátima Bernardes do programa "Encontro", alguns nomes para substitui-la foram cogitados, entre eles o de Sandra Annenberg, Patrícia Poeta, Tati Machado e Fernanda Gentil. Agora, o boato é que Priscilla Alcantara, que está como repórter do "The Masked Singer Brasil", surge com grande força e há quem jure que ela tem grandes chances de assumir o comando do "Encontro". É esperar e conferir.

Novo casal?

Quem esteve na festa de aniversário da cantora Lexa conta que Thaynara OG e o ex-"BBB 22", Rodrigo Mussi, ficaram juntos durante toda a comemoração. E, no final da festa, foram embora no mesmo carro. Já tem gente apostando que é romance.

Nasceu!

Rafa Brites e Felipe Andreoli comemoram o nascimento do segundo filho do casal, Leon. O casal fez questão de eles mesmos contarem a novidade em suas redes sociais e não esconderam a emoção pela chegada do menino. O irmão Rocco, que tem 4 anos, também está festejando muito o mais novo membro da família.

Continua na emissora

Depois de ter dispensado vários atores que estavam há anos na emissora, a Globo resolveu renovar o contrato de Cassio Gabus Mendes. E o ator já tem trabalho à frente: ele foi confirmado no elenco da novela "Olho Por Olho", de João Emanuel Carneiro.

Com o pé na Rede TV!

O ex-jogador Adriano Imperador está na mira da Rede TV! que gostaria de ter o ex-atleta no comando de uma de suas atrações. Por enquanto, nada confirmado.

Enquanto isso...

Falando ainda de Adriano Imperador, enquanto não se desenrola a sua contratação pela Rede TV!, ele segue com sua vida. E o coração dele está batendo mais forte. Adriano engatou um romance com a estudante de Enfermagem, Céu Oliveira, que tem 21 anos. Felicidades ao novo casal.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA
UNIPAR

Oportunidade: Inscrições para o FIES abrem em março

De 08 a 11 de março será possível se inscrever para conquistar o benefício

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é a oportunidade ideal para financiar o curso de graduação presencial na Unipar, tanto para ingressantes quanto para aqueles que já são alunos e querem obter o recurso para custear o curso. As inscrições estarão abertas de 08 a 11 de março.

E a Universidade Paranaense sai na frente quanto o assunto é atenção ao estudante. Para ajudar àqueles que têm dúvidas sobre o processo de inscrição do FIES até conseguir o financiamento, foi preparado um e-book gratuito com todas as informações detalhadas e um passo a passo da inscrição (https://conteudo.unipar.br/fies).

SOBRE O FIES

Desde o ano de 2018, o FIES vem com uma nova roupagem, sem carência, possibilitando que o aluno, assim que formado, já dê início ao pagamento das parcelas financiadas, em um período maior para a quitação e com juro zero.

Este ano não haverá vagas remanescentes, elas serão preenchidas com a lista de espera dos alunos que não foram selecionados na primeira chamada.

É importante destacar que o interessado deve atender aos seguintes requisitos:

- Ter participado de alguma edição do Enem a partir de 2010;

- Ter obtido nota maior ou igual a 450 pontos e não ter zerado na redação;

- Ter renda de até três salários mínimos per capita;

Horóscopo

Áries
Suas qualidades mentais serão ótimas e as condições de progresso material deverão surgir. Não desista nunca. Vá sempre em frente. Sucesso! Aproveite bem este dia e será muito feliz.

Touro
Procure ser previdente em vários assuntos porque o passado pode trazer alguma coisa que o aborrecerá. Cuide da família e não se esqueça de fazer uma boa alimentação.

Gêmeos
Empreenda uma coisa de cada vez. Não tente fazer tudo ao mesmo tempo, pois muito poderá ser prejudicado. Cuide da saúde, evite acidentes e a precipitação; não discuta com os amigos.

Câncer
Entre outras coisas, o período marca também um momento de avaliação da vida e dos hábitos. O momento permite a retomada de alguns projetos, ideias e maneiras de pensar e agir.

Leão
Alegre disposição mental para novas amizades e para tratar de assuntos íntimos. Melhora profissional, financeira e êxito social também poderão bater à sua porta. Ótimo para passeios.

Virgem
Momento pouco indicado para os negócios e aos assuntos sociais. Evite atrito com seus inimigos. Cuide de sua saúde. Aproveite para descansar, principalmente à noite.

Libra
Momento em que estará para atrair a simpatia alheia e tirar proveito de tal benefício. Contudo, tome cuidado com seu orçamento, gastando somente o que for de extrema necessidade.

Escorpião
Não há como voltar atrás das decisões já tomadas. Não perca tempo ruminando o que foi decidido. Vença o medo de errar, lembrando que tudo vale como experiência de vida.

Sagitário
Procure levar a paz aos mais necessitados lhe transmitindo mais otimismo e confiança. Bom para novas iniciativas. Divirta-se e passeie com seu amor. Sexta-feira de muito progresso!

Capricórnio
Procure levar seus planos por um caminho seguro e tranquilo, pois a fase que se inicia muito o favorecerá neste sentido. Êxito amoroso. Boas notícias virão. Apenas saiba esperar!

Aquário
Procure se distrair de todo esse estresse que vem acumulando com o trabalho. Uma boa pedida será um programa familiar. Curtirá ótimos momentos. Aja sempre com paciência e moderação.

Peixes
Confie em Deus e trabalhe com garra, isso deverá levá-lo a ter lucros nos negócios. Muito sucesso profissional e social e muita prosperidade geral. Os próximos dias serão ótimos para você.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Hernan visita Guilhermo para que ele avise toda a família que irá se casar com Estrela, pois ela aceitou seu pedido. Mais tarde, Cacilda pergunta a Estrela se ela já se esqueceu de Victor Manuel e se crê poder ser feliz com Hernan. Estrela diz que sim. Aurora não acredita e pergunta a Estrela o que ela fará quando seu coração gritar por Victor Manuel. Hernan quer que Estrela passe a noite com ele, mas ela pede respeito e diz que só será dele após o casamento. Victor pergunta a Estrela se ela será capaz de se entregar a Hernan, após a noite que eles tiveram. Victor diz que mesmo tendo se casado com Coral, é Estrela que ama, e implora para que ela não se case com Hernan.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Bárbara convence Camilo de que Aurora não é mulher para seu irmão e ele decide fazer de tudo para acabar com o relacionamento. Steve diz a Vênus que haverá uma festa na casa de Eduardo e ela deverá seduzir um homem. Santiago pede Aurora em casamento. Ela aceita, mas pede que esperem um pouco. Eduardo entrega a Fernanda a certidão de nascimento de Artêmio Bravo, afirmando que ele e sua irmã se conhecem. Priscila aceita culpar Flor para ajudar Damião e Vladimir enquanto Gonçalo exige que Aníbal apresente provas contra a secretária.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Alice e Martín decidem viver o amor que sentem um pelo outro, mas isso será interrompido por mais de uma situação. Fernanda está de mãos atadas. Ela sabe que não pode confessar toda a verdade aos amigos, pois isso significaria revelar o caso que teve com Gonçalo, filho de Alice. Yara defende até a morte a inocência de Paulo, que se envolveu em uma situação complexa da qual não queria participar, pois tinha a esperança de ser libertado da maneira correta. Alice chega à casa de Martín, que a surpreende com uma maravilhosa confissão de amor, revelando o quanto ela se tornou importante para ele.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Davi desperta Isadora. Joaquim fica transtornado com o atraso da noiva e Eugênio tenta acalmá-lo. Bento paga uma parte de sua dívida com Lorenzo, ainda que à revelia do amigo. Joaquim tem uma crise de ciúmes ao descobrir que Davi ajudou Isadora. Giovanna comenta com Benê sua preocupação com Lorenzo. Por insistência de Eugênio, Joaquim pede desculpas a Davi por seu comportamento. Davi confessa a Augusta que está apaixonado por Isadora. Julinha revela a Arminda que perdeu seu vestido no jogo. Lorenzo se desespera ao perder suas economias no cassino. Matias fala sobre Davi com Leônidas.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Roni obriga Flávia a dançar para Conrado. Marcelo desconfia do comportamento de Carmem. Rose desiste de ir para a audiência. Roni atira em Conrado, que cai em cima de Flávia. Rose conta que Tigrão é filho de Neném, e Guilherme fica transtornado. Leco ajuda Flávia a fugir da Pulp Fiction. Flávia pede ajuda para Guilherme. Rose vai embora da mansão. Guilherme salva Flávia de Cora. Sai o resultado do exame antidoping de Neném. Neném, Paula, Guilherme e Flávia se encontram novamente com a Morte.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Miguel e Zeca vão até a casa de Juju e ela grava um vídeo em seu vlog para anunciar para todos que agora ele faz dupla com o primo, Miguel. Na casa de Estefânia e Vitor, a família chega para o almoço e também para Dulce conhecer Leonardo. Cecília convida Vitor e Estefânia para serem o padrinho e madrinha de seu casamento com Gustavo. Zé Felipe conhece Lulu e os dois se dão bem. O pequenino apresenta a vaca mimosa para a nova amiga. Dulce Maria conhece Leonardo e ganha um presente dele. Leonardo consegue se passar por um homem transformado. Gustavo é o único que prefere manter certo distanciamento do primo.

A BÍBLIA – 21h00, na Record
O Sacerdócio
Moisés termina de preparar o tabernáculo. Arão e seus filhos são nomeados sacerdotes perpétuos. O povo presencia mais um milagre.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Rebeca informa a Santiago que Christian/Renato está fora de perigo. Santiago considera Christian/Renato um herói por ter salvado Inácia. Christian/Renato diz a Bárbara que seu nome não é Renato. A enfermeira afirma a Bárbara que a oscilação de consciência de Christian/Renato é normal. Bárbara questiona Elenice se o irmão de Christian/Renato era seu gêmeo idêntico. Santiago conta a Rebeca que descobriu que Túlio e Ruth o roubavam há anos.

Filmes – 25/02/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Sétimo Filho
(The Seventh Son) 15h30, na Globo, EUA, 2014. Direção de Sergey Bodrov. Com Ben Barnes, Jeff Bridges, Julianne Moore, Alicia Vikander. John Gregory é o sétimo filho do sétimo filho e mantém uma cidade do século XVIII relativamente bem e longe dos maus espíritos. No entanto, ele não é mais jovem e suas tentativas de treinar um sucessor foram todas mal-sucedidas. Sua última esperança é um menino chamado Thomas Ward, filho de um jovem fazendeiro. Seu primeiro desafio será grande: ele terá que enfrentar a mãe Malkin, uma terrível e poderosa bruxa, que escapou do seu confinamento quando o grande mestre Gregory estava afastado da cidade.

Almoçando com a amiga

Dias atrás, Paolla Oliveira foi flagrada almoçando com uma amiga num badalado shopping, localizado na Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. Como não poderia deixar de ser, a atriz foi reconhecida por alguns fãs e chamou a atenção também por seu look estiloso. Ela estava usando quimono e um jeans curto que valorizou muito as pernas da atriz.

Festa de Carnaval

Natália Toscano e o marido, Zé Neto, organizaram uma festa de Carnaval que reuniu apenas familiares. Com direito a bloco particular e fantasias coloridas, sendo que ela arrasou na maquiagem com muito brilho e cor. Bonito de se ver.

Data marcada

A notícia que se tem é que o programa "Conversa com Bial" retorna à grade de programação da Globo no dia 07 de março. Algumas entrevistas serão presenciais enquanto que outras serão feitas remotamente devido à pandemia. De qualquer modo, promete sucesso.

Ator já é papai novamente

Nasceu Chiara, a filha de Edson Celulari e Karen Roepcke. O ator mostrou o rostinho da filha em suas redes sociais e comemorou muito a sua nova família. Edson Celulari já é pai de Enzo e Sophia, do casamento com Claudia Raia, sendo que os dois estão bem empolgados com a chegada a irmãzinha.

Fim do casamento

Casados desde 2018 e pais do pequeno Rael, Ísis Valverde e o André Resende anunciaram o fim do relacionamento. Ambos se pronunciaram em suas redes sociais e falaram que continua o respeito e a amizade entre eles e pediram respeito da mídia e dos fãs quanto à vida pessoal de cada um deles.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Estudante universitário
2. Elemento químico, metal cinzento duro e frágil, da família da platina
3. Acrescentado / O plutônio, em química
4. Mover-se em círculo / Desprezível
5. Preposição própria ou essencial / Antiga moeda brasileira de prata
6. Mostrar abertamente
7. Fazer considerar
8. Um dos cinco sentidos / Um saudoso Rosa (1910-1937), da nossa música popular
9. Carteira Nacional de Habilitação / O tronco do corpo humano
10. O mercúrio, em química / Elevar ao trono
11. Um apêndice obrigatório nos livros com erros / General Electric
12. Derrubado / Seita budista contemplativa japonesa, de origem chinesa
13. Uma prova do crime / Argumento central

VERTICAIS
1. Vento fresco, agradável / A República europeia que tem Praga como capital
2. Inseto que destrói a madeira / Tirar algum líquido a
3. Vive da arte de representar / Uma das quatro mulheres mencionadas na árvore genealógica de Jesus / Está sujeito a cálculos
4. Perda de uma esperança / Qualquer
5. Impedimento a prosseguir / Golfinho
6. Solta-o o gato / Suave afetuosidade
7. Instituto Oceanográfico / Relevante / A... marca do Zorro
8. Expediente próprio de pessoa aproveitadora
9. Diz-se da testemunha que viu / Cidade paulista, à margem da via Dutra

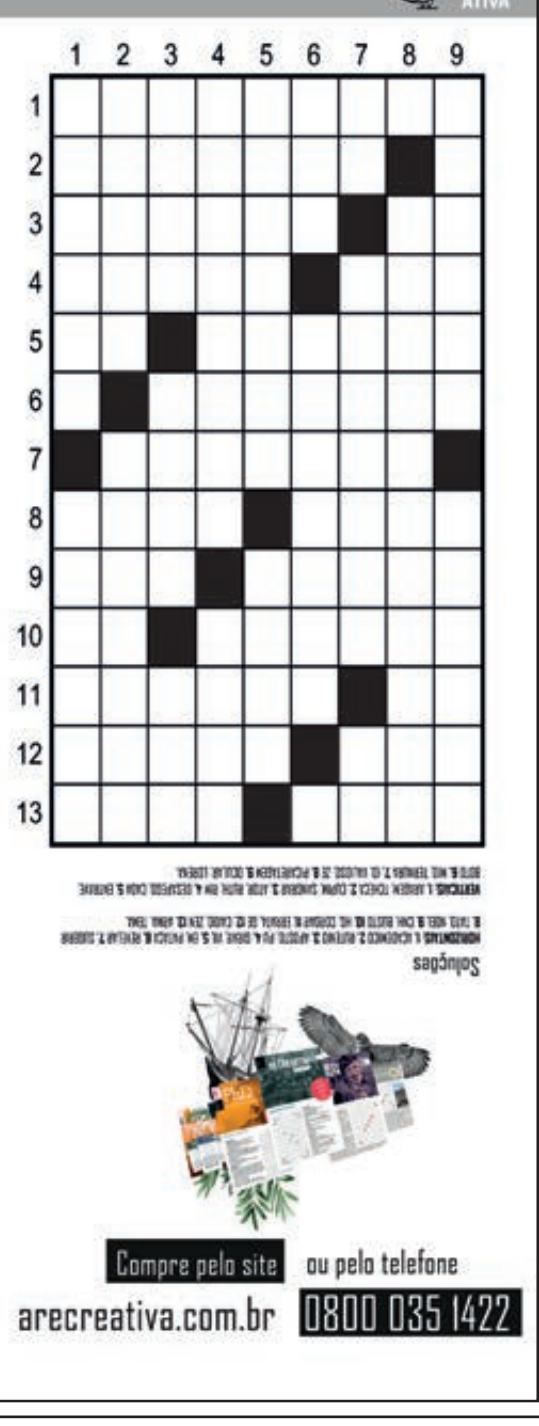

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CONTRA UCRÂNIA

Putin inicia a guerra e diz que a Rússia está preparada para sanções

Moscou (AE) - O presidente da Rússia, Vladimir Putin, e o porta-voz do Kremlin, Dmitry Peskov, disseram nesta quinta-feira, 24, que a Rússia criou ferramentas de segurança suficientes para sobreviver à volatilidade do mercado e que o país "está preparado" para novas sanções e restrições por nações de todo o mundo.

À mídia estatal, Putin enfatizou aos líderes estrangeiros que eles não deveriam empurrar a Rússia para fora do sistema econômico global. "Não vamos infligir danos ao sistema da economia mundial em que nós mesmos estamos", disse ele. "Parece-me que nossos parceiros devem entender isso e não se impor a tarefa de nos empurrar para fora desse sistema."

Peskov, por sua vez, disse que todas as medidas necessárias estão sendo tomadas para garantir que a reação do mercado seja a mais breve possível. A Rússia prometeu responder de maneira severa às sanções anunciadas pela União Europeia (UE), afirmando que elas "não vão impedir" Moscou de ajudar os separatistas pró-russos da Ucrânia.

Tropas dos dois lados se posicionam para os ataques que começaram ontem

"Conforme o princípio da reciprocidade, que é a base do direito internacional, vamos tomar severas medidas de retaliação", declarou o Ministério das Relações Exteriores da Rússia, em um comunicado. "Essas medidas pouco amistosas da UE contra a Rússia não vão impedir o desenvolvimento progressivo" dos laços entre Moscou e os separatistas ucranianos e "a entrega de ajuda" a esses grupos pró-russos.

Os países ocidentais preparam uma bateria de amplas sanções econômicas contra a Rússia, no intuito de bloquear seu acesso aos mercados de Europa e Estados Unidos.

A UE já instaurou uma "restrição" às capacidades de financiamento do Estado russo, seu governo e Banco Central.

Depois que o presidente russo, Vladimir Putin, anunciou o reconhecimento dos separatistas, Berlim suspendeu a certificação do estratégico gasoduto Nord Stream 2, uma infraestrutura já concluída para levar energia da Rússia para a Alemanha.

(COM AGÊNCIAS INTERNACIONAIS)

74 instalações militares destruídas

O Ministério da Defesa da Rússia informou ontem que as Forças Armadas do país destruíram 74 instalações militares da Ucrânia, entre elas 11 bases aéreas. O ministro da Defesa, Sergei Shoigu, determinou que os soldados ucranianos sejam tratados "com respeito" e disse que os que entregarem suas armas receberão oferta para deixar a região por "corredores seguros". A pasta ainda confirmou a perda de um jato de ataque Su-25 por "erro do piloto".

E AGORA JOSÉ?

Embaixada dos EUA pede que Brasil condene invasão da Ucrânia pela Rússia

Brasília (AE) - A Embaixada dos Estados Unidos em Brasília cobrou nesta quinta-feira, dia 24, que o governo brasileiro condene expressamente a invasão da Ucrânia pela Rússia, deflagrando uma guerra no Leste Europeu. A mensagem faz parte de um esforço de Washington. Os EUA esperam uma adesão brasileira à resolução que propuseram no Conselho de Segurança da ONU contra a Rússia, mas o encarregado de negócios, Douglas Koneff, evitou dar certeza de que o Brasil vai endossar o texto

"Qualquer declaração que condene as ações russas, como violações do direito internacional e da carta das Nações Unidas, ajuda e é bem-vinda. Um pedido de desescalada das hostilidades ao povo ucraniano e de retirada das tropas são passos importantes para todos os países", disse o atual chefe da diplomacia norte-americana em Brasília. "O Brasil é um País importante, tem assento no Conselho de Segurança. A voz do Brasil importa. "

Segundo Koneff, as delegações em Nova York estão em linha direta com suas capitais e em constante contato com demais diplomatas nos corredores da sede das Nações Unidas. Ele disse que também vem mantendo conversas frequentes com o Itamaraty em Brasília. O diplomata disse há diálogo "intenso" e que a resolução srá forte e vai condenar a invasão russa à Ucrânia.

"É importante que todos os países democráticos estejam unidos e firmes condenando as ações russas contra a Ucrânia", limitou-se a dizer Koneff.

Mais cedo, o Itamaraty divulgou uma nota em linguagem diplomática expressando "preocupação", mas que não usa termos mais duros.

O responsável pela embaixada dos EUA esquivou-se de responder se o presidente Joe Biden considerava telefonar a Bolsonaro na tentativa de trazê-lo para o lado ocidental e convencê-lo a se opor enfaticamente ao presidente russo, Vladimir Putin, de quem se aproximou politicamente.

"Putin rejeitou todos os esforços diplomáticos de boa-fé. Se tem algo que o Brasil apoia é a diplomacia, é um princípio fundamental das relações exteriores brasileiras. Putin violou todas as tentativas diplomáticas. Ele lançou uma ofensiva militar não provocada contra a Ucrânia e dá sinais de que continuará. Vamos trabalhar com todos os nossos aliados para evitar que a situação piore", afirmou Koneff.

Até agora, Bolsonaro não foi além da nota diplomática e evitou, durante compromissos públicos, abordar o tema do conflito provocado pela Rússia nesta quinta-feira. Em visita de Estado a Moscou, Bolsonaro manifestou solidariedade ao país anfitrião.

A diplomacia norte-americana tentou convencer Bolsonaro a não viajar a Moscou, mas o presidente brasileiro reagiu dizendo que se Biden o convidasse iria a Washington. Bolsonaro tem se queixado da Casa Branca, dizendo que Biden aparenta não ter tempo para recebê-lo.

Após ataques, EUA ampliam sanções contra Rússia, tendo como alvos bancos e exportações

(AE) - O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, afirmou nesta quinta-feira, 24, que autorizou sanções adicionais contra a Rússia, diante da invasão de forças militares russas na Ucrânia. "Hoje, estou autorizando fortes sanções adicionais e limitações sobre o que pode ser exportado para a Rússia", afirmou Biden, enfatizando o impacto negativo que isso terá na economia do país

Biden ressaltou o fato de que faz parte de uma coalizão que, segundo ele, representa mais da metade da economia mundial. Isso "amplifica" o peso econômico da resposta. "Limitaremos a capacidade da Rússia de fazer negócios em dólares, libras, euro e iene, de ser parte da economia global", afirmou o líder americano. Segundo ele, será limitada a capacidade da Rússia de competir na tecnologia avançada e também de financiar as Forças Armadas locais.

O presidente americano destacou o fato de que as sanções já impostas têm penalizado ativos russos, como o rublo e as ações locais. Ele informou que, hoje, os EUA estão bloqueando mais quatro bancos russos de operar nos EUA, entre eles o VTB. Também disse que serão incluídos nomes da elite russa e de seus familiares na lista de sanções e que nos próximos dias mais nomes devem ser acrescentados. Para ele, as sanções buscam "maximizar o impacto de longo prazo" sobre a Rússia, mas minimizar esse impacto sobre a Europa.

Segundo Biden, o presidente russo, Vladimir Putin, rejeitou "toda oferta de diálogo" para "evitar o sofrimento humano" na Ucrânia. Ele disse que o líder russo acusa a Ucrânia de genocídio "sem nenhum propósito".

O presidente dos EUA também destacou passos dados para reforçar as defesas dos membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), sobretudo no Leste Europeu. Ao mesmo tempo, disse que as forças americanas não irão à Ucrânia para enfrentar os russos, mas estarão presentes para apoiar os aliados da Otan. "Este é um momento perigoso para toda a Europa."

Biden comentou que seu governo tem adotado medidas para conter os preços no setor de energia. Ele disse que as empresas do setor "não devem se aproveitar a situação" para elevar preços e informou que pode liberar barris adicionais de petróleo das reservas americanas, para conter os preços.

O presidente americano afirmou que os EUA estão prontos para responder a eventuais ataques cibernéticos da Rússia contra empresas americanas.

Petróleo fecha em alta, com mercado avaliando desdobramentos de conflito

São Paulo (AE) - Os contratos futuros de petróleo fecharam em alta nesta quinta-feira, 24, em uma sessão de intensa volatilidade, na qual as cotações chegaram a ultrapassar o nível de US$ 100 o barril em Londres. As ações militares da Rússia na Ucrânia despertaram o temor sobre problemas na oferta da commodity, levando em conta ainda as potenciais respostas de nações ocidentais, com sanções ao mercado energético russo sendo cogitadas. Neste cenário, avanços ainda maiores nas cotações são avaliados por especialistas.

Na New York Mercantile Exchange (Nymex), o barril do petróleo WTI com entrega prevista para abril subiu 0,77% (US$ 0,71), a US$ 92,81, enquanto o do Brent para o mesmo mês fechou em alta de 2,31% (US$ 2,24), a US$ 99,08 na London Metal Exchange (LME).

"Os preços do petróleo estão subindo com as notícias da incursão militar em larga escala da Rússia na Ucrânia, colocando imediatamente em risco até 1 milhão de barris por dia das exportações russas de petróleo bruto que transitam pela Ucrânia e pelo Mar Negro", aponta a Rystad Energy. Para a consultoria, as cotações só devem subir ainda mais com baixos estoques de armazenamento e interrupções nas exportações, e os preços podem se aproximar de US$ 130 por barril até junho se o conflito ucraniano interromper os fluxos de petróleo russo.

Entre outros reflexos, a Rystad avalia que o aumento de preços também pode levar a Organização dos Países Exportadores de Petróleo e aliados (Opep+) a reforçar os suprimentos, talvez a ser anunciado em sua reunião de 2 de março, ou acelerar um acordo iraniano para trazer alívio do lado da oferta.

Outros pontos que o Julius Baer coloca são: "o Ocidente acompanhará a escalada com sanções máximas, apesar do pesado custo econômico que um novo aumento nos preços do petróleo acarreta? Como a China e a Índia se envolverão no conflito, já que também pagam grande parte dos custos econômicos?"

Durante a tarde, o presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, afirmou que seu governo tem adotado medidas para conter os preços no setor de energia. Ele disse que as empresas

Não há segurança para evacuar brasileiros da Ucrânia, diz Itamaraty

O Itamaraty informou nesta quinta-feira, 25, que está cadastrando brasileiros que estão na Ucrânia e desejam deixar o País, mas que, neste momento, não há condições de segurança para a evacuação.

Há cerca de 500 nacionais em território ucraniano. A orientação é para que eles fiquem em casa abrigados e sigam as recomendações das autoridades locais.

A orientação de deixar o país o quanto antes, ainda que por meios próprios, é para os brasileiros que estejam na região ao leste do País europeu, onde há maior tensão militar.

Para iniciar a saída, o governo brasileiro verifica três pré-requisitos: as condições de segurança no trajeto, a disponibilidade de meios e a possibilidade de os brasileiros chegarem a um ponto de encontro a ser definido.

Ucrânia afirma ter perdido controle da central nuclear de Chernobyl

Kiev (AE) - Um assessor presidencial informou que a Ucrânia perdeu o controle da central nuclear de Chernobyl, após uma batalha com tropas russas.

O conselheiro Myhailo Podolyak revelou à Associated Press que as autoridades ucranianas sabem dizer quais são as condições atuais das instalações da antiga usina nuclear, o local do pior desastre nuclear do mundo, em 1986.

"Após o ataque absolutamente sem sentido dos russos nessa direção, é impossível dizer que a usina nuclear de Chernobyl está segura", disse ele.

O presidente ucraniano Volodymyr Zelenskyy havia anunciado, horas antes, que as forças russas estavam tentando tomar a região.

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

KIA CERATO 2011
135.000 km rodados, câmbio manual. Cor interna: bege. Fone: (44) 9 9766-0544 vendo ou troco.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 15/15
Prata, completo, R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
Amarela, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13
branca 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

LOTES RURAIS

FAZENDA PARÁ
1.670 alqueirão, 500 plantado+ 500 pronto + 200 documentado. cidade Goianésia 30km da cidade de Barração. casa de sedi R$ 80.000.000,00. Fone: (44) 9 9820-5322

VENDO CHÁCARA
Com casa, água e luz. Localizada em Agudos do Sul. Espaço para tanque de peixe. R$ 300.000,00. Fone: (41) 9 8845-1677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

OBSERVAÇÃO:-

Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CLASSIC LS	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 34.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 102.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 129.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 55.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	PRATA	COMPLETO	R$ 68.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
SAVEIRO CROSS 1.6 CD	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 99.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
STRADA WORK CD	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 143.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 354.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado ilustradaFM

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

COELHO METALÚRGICO

GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL.

faça seu orçamento.

CONTATO:
(44)98439-8899
(44)99770-5134
(44)99995-1589

UMUARAMA - PR

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

umuarama pássaro verde EXPRESS

SEGURO

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

Publicações legais

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 30 de dezembro de 2021, protocolado neste SRI sob nº 52.685, em 20 de janeiro de 2022, , consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Recursos Advindos de Fundo Comum de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, lavrada às fls. 185/194, do Lvº 95-E, em 01 de dezembro de 2016, registrados sob nºs R.2/10771, R.2/10772, R.2/10773, R.2/10774, R.2/10775, nas matrículas nºs 10.771, 10.772, 10.773, 10.774 e 10.775, do Lvº 02 de RG, deste SRI - COTA 112, do GRUPO 1625.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, na qualidade de Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR, venho através desta intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e não pagos perfazendo o valor total do débito até 09/02/2022 correspondente a R$179.945,87 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) acrescidos dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação" em anexo, além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado na Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xambrê-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de intimação.

Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, empresa de direito privado, NIRE nº 35220815118, com Ata de Reunião de Sócios realizada em 31/12/2015, referente a nomeação de diretores, registrada na JUCESP sob nº 153.881/16-1, em 30/03/2016, com sua 68ª Alteração Contratual e Consolidada datada de 25/06/2016, registrada na JUCESP sob nº 384.644/16-8 , com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1404, na cidade de São José do Rio Preto-SP, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª científicado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

DEVEDORES/FIDUCIANTES: Sr. CAIO CARON, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF nº 036.685.619-74, portador do RG nº 8.105.775-3SSP-PR, casado com a Srª. ANA CLAUDIA SANTOS CANDIOTO CARON, maior e capaz, auxiliar administrativo, inscrita no CPF nº 038.407.259-78, portadora do RG nº 9.655.678-0-SSP-PR, ambos brasileiros;

ENDEREÇOS CONHECIDOS: Lotes Urbanos nº 07 ao 10, todos da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná;

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados); Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 05, do loteamento "JARDIM BONANZA II", localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 210,00m2 (duzentos e dez metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.771, 10.772, 10.773 e 10.774, do Lvº 02 de RG, deste SRI.

Xambrê, 20 de janeiro de 2022.

William Ferreira Bocchi
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Prefeito Municipal Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua representante, Érica Batista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

ACIU
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama
www.aciupr.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente **da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Capitulo XII, Artigo 32, convoca:

Todos os associados para **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no próximo dia **07 de abril de 2022**, na sede da ACIU, localizada à Praça Hênio Romagnolli nº 3800, Edifício Centro Comercial, nesta cidade, sendo a **primeira convocação às 8h**, com a presença da maioria dos associados quites com a tesouraria, e, em **segunda convocação às 8h30**, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º – Apreciação e aprovação das contas do exercício financeiro do ano de 2021;

2º – Deliberar sobre a mensalidade dos sócios para o exercício que está se iniciando;

3º – Deliberar sobre assuntos de interesse da ACIU não previsto neste Estatuto;

4º – Assuntos Gerais.

Umuarama-PR, 25 de fevereiro de 2021

Orlando Luiz Santos
Presidente

44 3621 6700
44 98422 1493
/aciu deumuarama
@aciuumuarama
Praça Hênio Romagnolli nº3800- Umuarama | PR

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA VIA PLATAFORMA DIGITAL

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu parágrafo segundo do artigo 51ª e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, ***C O N V O C A*** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos **Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira e enquadrados no ramo da madeira, Trabalhadores das indústrias de Vassouras, Escovas e Pincéis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinados, Estofos, Fabricação de Artefatos de Colchoaria, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria), que tem a data-base no mês de MAIO, dos municípios de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraíma, Ivaté, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Umuarama** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "VIA PLATAFORMA DIGITAL"**, haja vista a pandemia do (COVID-19), evitando com isso a transmissão do novo coronavírus e como forma de buscarmos atenuar a disseminação da doença, seguindo as diretrizes do governo Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos institucionais. Todas as assembleias da Campanha Salarial serão realizadas na plataforma online, buscando assim, aumentar o alcance de toda a categoria e tornar possível a participação de todos, na qual poderá ser acessado no site do sindicato www.sintricomu.com.br, entre os dias 01/03 á 13/03/2022, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Autorização para a diretoria do Sindicato dar os encaminhamentos necessários para elaborar, encaminhar e negociar as pautas de reivindicações visando a celebração das Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho das categorias com data-base em maio acima citadas. A autorização a ser concedida contemplará os seguintes itens:
a.1) Elaboração das pautas de reivindicações das categorias visando à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2022/2023;
a.2) Fixação dos pisos salariais das categorias;
a.3) Fixação de contribuições em favor do Sindicato em retribuição as negociações coletivas e notificação as empresas acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
a.4) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar as pautas de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo.

Umuarama, 25 de fevereiro de 2022 – **MARCOS ANTONIO BERALDO** – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2671/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$-11.700,00 (onze mil e setecentos reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
082410005.2.103000 Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
8409 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 11.700,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 2º. Como recursos para coberturas do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício 11.700,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO – SEESSU**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama, Paraná - CEP 87501-060, com representação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES da categoria profissional dos empregados em estabelecimentos de serviços de saúde na base territorial de: Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, neste ato representado por sua Presidente Sra. Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato, de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência vigente e as disposições legais e estatutárias **CONVOCA** todos os membros integrantes da categoria profissional, dos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, parteiras, e enfermeiros; técnicos e auxiliares em saúde bucal; empregados em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde; empregados em clinicas e consultórios médicos e odontológicos; empregados em casas de saúde, sanatórios, maternidades, ambulatórios e pronto socorro; empregados em consultórios de psicologia e psiquiatria; empregados em laboratórios de análises e patologia clínica, anatomia e citologia; empregados em clinicas e estabelecimentos de radiologia e análise por imagem, centro de diagnóstico por imagem, clinicas de radioterapia, quimioterapia e bancos de sangue; empregados em clínicas de fisioterapia, reabilitação, dermatológicas e oftalmológicas; empregados em clinicas, consultórios e hospitais veterinários; empregados em estabelecimentos de serviços de imunização e vacinação; empregados em centros de atenção psicossociais; empregados em estabelecimentos de serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes na base territorial de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, **para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, a ser realizada no dia 28 de março de 2022, ás 18 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda e última convocação**, no auditório do Hotel Caiua, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama, Paraná, com o objetivo de: **1.** Leitura, Discussão e Deliberação da proposta de Alteração Estatutária do Sindicato para: **1.1**. Alterar a natureza jurídica do Sindicato junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal **de:** "399-9 - Associação Privada" **para:** "313-1 - Entidade Sindical"; **1.2.** Ratificar a denominação do Sindicato como: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região – SEESSU; **1.3.** Alterar a categoria profissional de representação do Sindicato **de:** Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde **para:** categoria profissional, dos profissionais de enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem, parteiras, e enfermeiros; técnicos e auxiliares em saúde bucal; empregados em hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde; empregados em clinicas e consultórios médicos e odontológicos; empregados em casas de saúde, sanatórios, maternidades, ambulatórios e pronto socorro; empregados em consultórios de psicologia e psiquiatria; empregados em laboratórios de análises e patologia clínica, anatomia e citologia; empregados em clinicas e estabelecimentos de radiologia e análise por imagem, centro de diagnóstico por imagem, clinicas de radioterapia, quimioterapia e bancos de sangue; empregados em clínicas de fisioterapia, reabilitação, dermatológicas e oftalmológicas; empregados em clinicas, consultórios e hospitais veterinários; empregados em estabelecimentos de serviços de imunização e vacinação; empregados em centros de atenção psicossociais; empregados em estabelecimentos de serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes; **1.4.** Alterar a base territorial de representação do Sindicato **de**: Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê; **para:** Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê; **1.5.** Adequação de redação de artigos, parágrafos e disposições;

Umuarama- PR, 21/02/2022

Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. º2670/2022
DATA: 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, n. º 001/2021.
Processo Administrativo nº 140/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º). Fica adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública n. º 001/2021 em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
Art. 2º). Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública n. º 001/2021, o lote I, em favor da empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, que tem como objeto: ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE 6.932,25M2, DA QUADRA Nº 47-B, COMPOSTOS PELOS LOTES NºS 01 ao 36, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, SOB MATRÍCULAS NÚMEROS 10888, 10889, 10890, 10891, 10892, 10893, 10894, 10895, 10896, 10897, 10898, 10899, 10900, 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10907, 10908, 10909, 10910, 10911, 10912, 10913, 10914, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10920, 10921, 10922, 10923, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2669
DATA: 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial, n. 001/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MORENO & NISIHARA LTDA EPP, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n. º 001/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2022, em favor da empresa MORENO & NISIHARA LTDA EPP, o lote I, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHAO CARGO 1317-E COMPACTOR DE LIXO, PLACA AUC-6293, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 03, DA QUADRA 25, CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COMERCIAL, LOCALIZADO À PRAÇA JOSÉ HILTON DE OLIVEIRA, 1097, EM ALTO PARAÍSO PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O ESCRITÓRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DO DETRAN.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA GONÇALVES
CPF: 570.620.729-15
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.186,84 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.265,57 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 03, DA QUADRA 25, CONTENDO 02 (DUAS) PORTAS COMERCIAL, LOCALIZADO À PRAÇA JOSÉ HILTON DE OLIVEIRA, 1097, EM ALTO PARAÍSO PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O ESCRITÓRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E POSTO DO DETRAN, através de Dispensa de Licitação com base com base no art. 24, inc.XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regramentos.
Alto Paraíso - PR., 24 de Fevereiro de 2022.
JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 024/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022 anexo. Em 31 de Janeiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 009/2022
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado da Paraná, através da Comissão de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, até dia 24 de março de 2022 às 17h00min horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
1. OBJETIVO
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
3.1 Especificações Técnicas
3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional;
1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
a) Frutas e hortaliças frescas;
3.2 Ponto de Entrega:
Central de Distribuição de Merenda – Rua dos Expedicionários 81 - Centro.
3.3 Períodos de Fornecimento
01 de março a 31 dezembro de 2022
3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.
3.5 Preço
3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.
5.RESULTADO
A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
CONTRATAÇÃO
7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, de acordo com Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Altônia, 22 de fevereiro de 2022.
SONIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2022 AGRICULTURA FAMILIAR
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº
Grupo Informal
1. Nome do Proponente:
3. Endereço: 4. Município: Altônia 5. CEP: 87550000
6. Nome da Entidade Articuladora: Associação de Produtores Agroecológicos de Altônia 7. CPF: 555.278.769-20 8. DDD/Fone: 44- 991185410
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA 2. CNPJ: 81.478 058/0001-91 3 . Município: ALTONIA/PR
4. Endereço: RUA RUI BARBOSA, 815 - CENTRO. 5. DDD/Fone : 44 3659-8180
6. Nome do representante e e-mail: SONIA APARECIDA DOS SANTOS - licitacoes@altonia.pr.gov.br Prefeitura Municipal de Altônia - Presidente da Comissão de Licitação 7. CPF 617.114.979-91
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS
1. Nome do Agricultor 2. Produto 3. Unidade 4. Quantid. 5. Preço/Unidade 6 . Valor Total
Total R$

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS/PREÇOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/PRODUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
ABACATE	KG	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	
ABOBRINHA	KG	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	
ALFACE	PÉS	1.600	R$ 2,50	R$ 4.000,00	
BATATA DOCE		KG	650	R$ 2,50	R$ 1.625,00
BETERRABA	KG	700	R$ 3,50	R$ 2.450,00	
BROCOLIS	MÇ	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00	
CEBOLINHA	MÇ	640	R$ 2,50	R$ 1.600,00	
CENOURA	KG	3.000	R$ 2,80	R$ 8.400,00	
COUVE	MÇ	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00	
COLORAU	KG	80	R$ 16,00	R$ 1.280,00	
LARANJA	KG	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00	
LIMÃO	KG	640	R$ 2,00	R$ 1.280,00	
LEITE	L	18.000	R$ 3,95	R$ 71.100,00	
MANDIOCA	KG	6.300	R$ 3,60	R$ 22.680,00	
MELANCIA	KG	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00	
OVOS	DZ	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00	
PÃO CASEIRO		KG	2.700	R$ 15,00	R$ 40.500,00
PEPINO	KG	1.050	R$ 3,00	R$ 3.150,00	
REPOLHO	KG	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00	
SALSINHA	MÇ	320	R$ 2,50	R$ 800,00	
TOMATE	KG	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00	
TOTAL	211.715,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 026/2022, Dispensa por Limite n.º 012/2022, cuja finalidade, consiste em contratar um profissional de educação física para a realização de atividades funcionais para Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação dos serviços e realização de atividades, treinamentos esportivos, e ginástica laboral, com os funcionários do Município de Cidade Gaúcha- PR
Cidade Gaúcha – PR; 23 de Fevereiro 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 22 DE 01 de FEVEREIRO DE 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais**,** portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº**.** 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 121/2016 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 008/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 22/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 24/02/2022 à 24/02/2023.

Lote	Quant.	Descrição	Valor
1	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Volkswagen Gol Trendilaine 1.6 4p Flex ,2017-2018 PALACAS BBV-7687 RENAVAM 01140646653 patr. 8569	1.700,00
1	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Volkswagen Gol Trendilaine 1.6 4p Flex ,2017-2018 PALACAS BBV-7689 RENAVAM 01140646653 patr. 8570	1.700,00
2	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Mercedes Benz Sprinter 515 Diesel 2017/2018 chassi 8ac906657je134001 BBY 6955 patr. 8561	5.200,00
2	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Volkswagen Gol Trendilaine 1.6 4p Flex ,2017-2018 PALACAS BBV-7685 RENAVAM 01140646653 patr. 8555	1.700,00
3	1	Seguro 100% veículo oficial Marca Mercedes Benz 415 CDI Sprinter Diesel 2018/2019 placas BDE7A75 chassi bac90663ke167375 RENAVAN 01196262575	2.567,24
		TOTAL	12.867,24

CLÁUSULA SEGUNDA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. Agricultura – Gabinete do Secretário – 09.001.206080011.2.064.6690.39 Sec. De Saúde – Div. de Vig. Em Saúde – 06.003.103040006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
395 4.4.90.52.00.00 853 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................ 238.750,00
Total Suplementação:.. R$ 238.750,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
853 (853) CONV. FEDERAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 2021 - C 238.750,00
Total . . . . R$ 238.750,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 040/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
365 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............................. 158.850,00
Total Suplementação:... R$ 158.850,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
3000 (000) RECURSOS LIVRES 158.850,00
TOTAL . . . . R$ 158.850,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 06/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 16/2022
-Modalidade Dispensa: nº 06/2022
-Objeto: Aquisição de brindes destinado ao evento Encontro da Mulher Cafezalense, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2022.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: FLORENÇA BRINDES LTDA ME, perfazendo um montante de R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 037/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta de Cafezal do Sul-PR, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 e 02 de março de 2022, voltando ao expediente normal no dia 03/03/2022 (quinta-feira).
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 09/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 024/2022 – Pregão nº 09/2022 (PRESENCIAL). OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cidade Gaúcha, para o ano letivo de 2022 ou durante a vigência do registro de preços, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 13h15min do dia 11/03/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 11/03/2022 às 13h30min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 24/02/2022, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 24/02/2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 025/2022, Dispensa por Limite n.º 011/2022, cuja finalidade, consiste em contratar serviços de uma empresa responsável pelos cuidados em serviços de manutenção em telefonia fixa do Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação dos serviços de manutenção em telefonia fixa, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso II, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 23 de Fevereiro 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADO: WESLEY FERNANDO DE JESUS.
O presente contrato obedece aos termos do Processo de Licitação n.º 025/2022, realizado na modalidade Processo de Dispensa por Limite n.º 011/2022.
DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em telefonia fixa do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na proposta do contratado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 31 de Dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 7.800,0 (sete mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 24 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
WESLEY FERNANDO DE JESUS
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADO: LEANDRO DALL` AGNOL DE SOUZA 07804332971.
O presente contrato obedece aos termos do Processo de Licitação n.º 026/2022, realizado na modalidade Processo de Dispensa por Limite n.º 012/2022.
DO OBJETO: Objeto deste procedimento licitatório tem por finalidade contratar um profissional para a prestação de serviços de atividade funcional, treinamento esportivo e ginástica laboral, para os funcionários do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na proposta da contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 31 de Dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 24 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LEANDRO DALL` AGNOL DE SOUZA
Representante legal
Contratado
Testemunhas:

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 16/02/2022

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.675,79	238.722,65
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	130.675,79	238.722,65
Bens Móveis	143.177,51	251.224,37
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.501,72	-12.501,72
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	130.675,79	238.722,65

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	130.675,79	238.722,65
Resultado do Exercício	-108.046,86	10.960,96
Resultados de Exercícios Anteriores	238.722,65	227.761,69
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.675,79	238.722,65
TOTAL	130.675,79	238.722,65

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	130.675,79	238.722,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				130.675,79	238.722,65

www.elotech.com.br

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

ANDERSON JÚNIOR TREVIZANOTO
Presidente

CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controle Interno

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesouraria

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA - CRC/PR 068206/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 23/02/2022

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.675,79	238.722,65
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	130.675,79	238.722,65
Bens Móveis	143.177,51	251.224,37
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.501,72	-12.501,72
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	130.675,79	238.722,65

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	130.675,79	238.722,65
Resultado do Exercício	-108.046,86	10.960,96
Resultados de Exercícios Anteriores	238.722,65	227.761,69
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.675,79	238.722,65
TOTAL	130.675,79	238.722,65

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	130.675,79	238.722,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				130.675,79	238.722,65

www.elotech.com.br

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
	0,00	0,00
001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	0,00	0,00
TOTAL		

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA foram elaboradas observando os dispositivos legais que regulam a matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição, as Instruções e Procedimentos Contábeis, bem como as demais disposições normativas vigentes.
As demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, fruto da uniformização de práticas contábeis elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis e demais entidades.

2 - NOTA 2 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
2.1 Ativo Imobilizado
Como critério de avaliação inicial do ativo imobilizado a entidade utiliza o custo de aquisição. Em relação aos itens existentes, encontram-se contabilizados conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição.
2.2 Depreciação, Amortização e Exaustão
Foi feito o levantamento de todos os bens, reavaliação e contabilizadas as depreciações.
2.3 Provisões a curto e longo prazo
É realizada a contabilização das provisões de acordo com as normas de contabilidade e os dados fornecidos pelo departamento de Recursos Humanos.
2.4 Intangível
Não há registro de ativo intangível na entidade.
2.5 Patrimônio Líquido
No exercício atual (2021) o total do Patrimônio Líquido foi de R$ 130.675,79 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

ANDERSON JÚNIOR TREVIZANOTO
Presidente

CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK
Controle Interno

ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
Tesouraria

FERNANDA DA SILVA
CONTADORA - CRC/PR 068206/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 032/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ROBERTO GONÇALVES DELFIM, portador CI/RG nº. 9.999.980-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 14/05/2020 a 13/05/2021, com fruição em 02/03/2022 a 31/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora CI/RG nº. 9.525.781-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2020 a 01/05/2021, com fruição em 01/03/2022 a 30/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2022.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública WELITA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora CI/RG nº. 9.691.398-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 21/03/2022 a 19/04/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2022.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública LETICIA CAVICHIOLI, portadora CI/RG nº. 10.372.499-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 25/04/2019 a 24/04/2020, com fruição em 14/03/2022 a 12/04/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2022.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública DENIZE FARIA DOS SANTOS, portadora CI/RG nº. 12.919.494-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 10/01/2020 a 09/01/2021, com fruição em 07/03/2022 a 05/04/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DARCI ESTEVAM DE CAMARGO, portador CI/RG nº. 7.851.682-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 07/07/2018 a 06/07/2019, com fruição em 01/03/2022 a 30/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador CI/RG nº. 6.136.306-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/07/2020 a 23/07/2021, com fruição em 02/03/2022 a 31/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público FLORIANO VIANA, portador CI/RG nº. 5.066.873-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE TURISMO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 02/03/2022 a 31/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 040/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público GELLEARD AMERICO DALA BERNARDINA, portador CI/RG nº. 6.899.440-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVOI, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 24/12/2018 a 23/12/2019, com fruição em 11/03/2022 a 30/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LAUDELINO ALVES DA SILVA, portador CI/RG nº. 7.070.013-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 11/03/2019 a 10/03/2020, com fruição em 02/03/2022 a 31/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ROMARIO LUCAS ANTUNES DA SILVA, portador CI/RG nº. 1.349.431-14, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 06/02/2021 a 05/02/2022, com fruição em 01/03/2022 a 20/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SIDNEI DE JESUS, portador CI/RG nº. 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUARIO E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 02/02/2021 a 01/02/2022, com fruição em 02/03/2022 a 31/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2022.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público SILVIO ADRIANO CUNHA, portador CI/RG nº. 8.780.717-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/03/2021 a 28/02/2022, com fruição em 01/03/2022 a 20/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2022.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública DEVANIR BATISTA RODRIGUES DA SILVA, portadora CI/RG nº. 7.884.906-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 17/10/2020 a 16/10/2021, com fruição em 02/03/2022 a 31/03/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 20/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO, RG:10.854.089-3/SESP-PR CPF: 072.083.549-60.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.326,03 (Um mil trezentos e vinte seis reais e três centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/03/2022, com termino em 04/02/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 24 de fevereiro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1404/2021 de 22/02/2021.Período de contrato de 02 de fevereiro até 19 de dezembro de 2022.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 04 de março de 2022.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r)Registro no órgão da classe (quando for o caso);
s)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
8ºJAYNE ALMEIDA BATISTA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através Portaria nº 36/2022 de 14/01/2022, publicado em 15/01/2022, com devida autorização expedido pela Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como facilitador(a) em oficinas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.
Data início para credenciamento – até o dia 25/02/2022
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste,24 de fevereiro de 2022
Vinícius V. Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 89/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 30 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER 2021/2022 02/03/2022 Á 31/03/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 16 de março de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Sec. De Saúde

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 292.845,39(duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 21 de fevereiro de 2022

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

PREGÃO Nº 19/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 16 de março de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 16 de março de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 16 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 90/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias integrais de 30 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
RAIRA ESTELA RICARDO 2021/2022 03/03/2022 Á 01/04/2022
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
EDUARDO DOS SANTOS 2018/2019 04/03/2022 Á 02/04/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
ROSALINO APARECIDO PIOLA 2017/2018 04/03/2022 Á 23/03/2022
II - Converte um 1/3 (um terço) do período de férias que tem direito abono pecuniário, de acordo com artigo 2º daLei 246/2015.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1614/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO
1	MAYARA ARAUJO DELAZARI	141	14/02/2022	PREI-A02	PREI-A03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de fevereiro de 2022.

Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1615/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

N	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO
1	ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	117	07/02/2022	PREI-C02	PREI-C03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de fevereiro de 2022.

Alto Piquiri, 24 de Fevereiro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 001/2022
Dispõe sobre o expediente administrativo e parlamentar da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março do ano de 2022.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar ponto facultativo, suspendendo o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dia 28 de fevereiro, 1º e 2 de março até às 12 horas, tendo em vista o carnaval e a quarta-feira de cinzas, em consonância com Decreto Municipal nº. 1.599/2022, de 12/01/2022.
Paragrafo Único – Em decorrência do recesso de que trata esse Ato, fica suspensa a realização da 2ª (segunda) Sessão Ordinária que ocorreria no dia 28 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ — Presidente
JANETE APª. FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO/SUPRESSÃO
Cidade Gaúcha – PR, 24/02/2022.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
O Município de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:
TERMO DE RETIFICAÇÃO
Conforme segue:
I – OBJETO
Registro de Preço para a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10, etanol, e arla 32) para abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade. Validade para 12 (doze) meses.
II – DA RETIFICAÇÃO/SUPRESSÃO
Pelo presente fica DISPENSADA/SUPRIMIDA a apresentação do documento constante no item 6.3.3, item "b" do Edital de Licitação.
III – DA RATIFICAÇÃO
No mais, fica RATIFICADO os anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 06/2022, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais, MANTENDO-SE AINDA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.
Cidade Gaúcha - PR, 24 de fevereiro de 2022.
Marli Guimarães Schwengber
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de março do ano de 2022, na Avenida Juvenal Silva Braga n° 181 em Esperança Nova , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Floresval Paganini Nogueira - Lote 97 Gleba Boa Esperança	Construção de Capela Mortuária	192,75 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@esperancanova.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3640-8000.
Esperança Nova/PR, 24 de fevereiro de 2022.
Everton Barbieri - Prefeito

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratado: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE 09674536906
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de formação artística cultural em seus diversos segmentos, para o desenvolvimento de oficinas oferecidas pelo município de Esperança Nova/PR.
Valor Total: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2023.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 03/2022

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.179/2022
DATA: 24/02/2022
SÚMULA: Nomeia os Novos Membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica Nomeados os novos Membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR.
Art. 2º - Os Novos Membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, ficara composto por esses membros.
Poder Público

Nome:	Representatividade
1 – Ocinéia Martins de Ângelo	Executivo Municipal
2 – Renato Barbosa Pedroso	Executivo Municipal
3 – Edson Rodrigues Ferreira	Executivo Municipal
4 – Juliana Cesco	Executivo Municipal
5 – Adalto Fernandes	Executivo Municipal

Entidades Civis

Nome:	Representatividade
1 – Loiane Carvalho	Comércio Icaraíma (sede)
2 – Marcos A. Mackert dos Santos	Comércio (Porto Camargo)
3 – Jurandir Aquino da Silva	Associação de Moradores de Icaraíma (sede)
4 – Joel Freire do Santos	Associação de Moradores de Porto Camargo (AMAPORTO)
5 – Leandro Ferreira	Associação de Moradores de Vila Rica do Ivai
6 – Paulo Sergio ou Claudinei Nunes Paiva	Entidades Associativas ligadas a Pesca/Colônia Z18
7 – Marcos Amoroso da Cruz	Hotéis, pousadas e similares em Icaraíma/sede
8 – Admilde de Souza	Hotéis, pousadas e similares em Porto Camargo
9 – Gedson Sampaio Barboza	Proprietários de Restaurantes, bares, lanchonetes e similares/sede
10 – Alex Sandro Cardoso	Proprietários de Restaurantes, bares, lanchonetes e similares/Porto Camargo
11 – Dorival Gonçalves Dias	Entidades Associativas Rurais
12 – Nayara Raposo Olivo	Entidades ligadas a proteção do meio ambiente

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2022, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial SRP n.º 071/2021, que tem por objeto aquisição e/ou prestação de serviços de forma parcelada de materiais gráficos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/folder/cartazes e outros materiais gráficos visando atender a demanda futura e parcelada das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha – PR., em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR SANDRA DE SANTANA IKEDA 03643885954

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ficha de Visita Tamanho A/8, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 Fls.	BLC	100	5,40	540,00
2	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, tamanho A/4, 1X1 cores papel sul?te - 50X1 Fls.	BLO	100	5,60	560,00
3	Programa Nacional de Controle da Dengue-PNCD, tamanho A/5 1X0 cores, papel sul?te 50X1 Fls.	BLO	200	5,20	1.040,00
4	Serviço Diário de Serviço Antivetorial, tamanho A/4, 1X1 cores papel sul?te - 50X1 Fls.	BLO	200	10,65	2.130,00
5	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Indices, tamanho A/4 1X0 cores, papel sul?	BLO	100	9,85	985,00
6	Boletim de Reconhecimento, tamanho A/4 1X0 cores, papel sul?te, 50X1 Fls.	BLO	100	10,05	1.005,00
7	Folder tamanho A/3, papel couche 115gr. 4X4 cores 1 dobra	UN	5.000	0,48	2.400,00
8	Folder tamanho A/4, papel couche 115gr. 4X4 cores F/V	UN	5.000	0,27	1.350,00
9	Folder tamanho A/4, papel couche 115gr. 4X0 cores	UN	5.000	0,21	1.050,00
10	Folder tamanho A/5, papel couche 115gr. 4X4 cores F/V	UN	5.000	0,70	3.500,00
11	Folder tamanho A/5, papel couche 115gr. 4X0 cores	UN	5.000	0,47	2.350,00
12	Folheto tamanho A/8, papel couche 115gr. 4X4 cores F/V	UN	5.000	0,22	1.100,00
13	Folheto tamanho A/8, papel couche 115gr. 4X0 cores	UN	5.000	0,18	900,00
14	Atestado Médico tamanho A/5, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 Fls	BLO	100	5,60	560,00
15	Receituário Branco tamanho A/5, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 ?s	BLO	400	4,25	1.700,00
16	Receituário copiativo tamanho A/5, papel copiativo 1X0 cores, 50X2 Fls.	BLO	400	5,54	2.216,00
17	Guia de Encaminhamento de Exames de especialistas tamanho A/5, papel sul?te, 1X1 cores - 50X1 Fls.	BLO	200	4,90	980,00
18	Guia de Encaminhamento de Consulta tamanho A/5, papel sul?te, 1X1 cores - 50X1 Fls.	BLO	200	4,65	930,00
19	Guia Rosa tamanho A/4 papel sulfite (rosa) 1X1 cores - 50X1 Fls	BLO	200	7,60	1.520,00
20	Prescrição Médica tamanho A/4 papel sulfite 1X1 cores - 50X1 Fls	BLO	200	7,35	1.470,00
21	Guia Extrati?cação de Risco em Saúde Bucal tamanho A/4 papel copiativo 1X0 cores - 50X2 Fls.	BLO	40	14,27	570,80
22	Guia de Atendimento Psicológico tamanho A/4 papel copiativo 1X0 cores - 50X2 Fls.	BLO	40	14,27	570,80
23	Receituário Azul tamanho 11X21 cm, papel sulfite (azul) 1X0 cores 50X1 Fls.	BLO	40	10,20	408,00
24	Ficha Geral de Atendimento tamanho A/4 papel sul?te 1X1 cores 50X1 Fls.	BLO	100	9,50	950,00
25	Ficha de Cadastro Individual tamanho A/4 papel sul?te 1X1 cores 50X1 Fls.	BLO	400	7,25	2.900,00
26	Ficha de Cadastro Domiciliar tamanho A/4 papel sul?te 1X1 cores 50X1 Fls.	BLO	200	8,00	1.600,00
27	Ficha de Visita Tamanho A/8, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 Fls.	BLO	200	4,40	880,00
28	Ficha de Prontuário tamanho 12X6 cm papel sul?te 180gr. 1X0 cores	UN	2.000	0,40	800,00
29	Ficha de Controle Cruzado tamanho 11X7 cm papel sul?te 180gr 1X1 cores	UN	2.000	0,20	400,00
30	Envelope Saco timbrado tamanho 23X32cm papel sul?te 90gr. colorido 4X0 cores	UN	3.000	1,38	4.140,00
31	Envelope Saco timbrado tamanho A/5 (17,5X 12,5 cm) papel sul?te 90gr. colorido 4X0 cores	UN	3.000	1,20	3.600,00
32	Envelope ofício tamanho 23X11cm papel sul?te 90gr. colorido 4X0 cores	UN	3.000	1,15	3.450,00
33	Requisição de combustível tamanho A/8 papel copiativo 1X0 cores 50X2 Fls.	BLO	200	5,99	1.198,00
34	Requisição Restaurante tamanho A/8 papel copiativo 1X0 cores 50X2 Fls.	BLO	200	4,82	964,00
35	Carimbo C/10 Automático base 2,5X0,8cm completo	UN	20	46,60	932,00
36	Carimbo C/20 Automático base 3,5X1,2cm completo	UN	40	56,60	2.264,00
37	Carimbo C/30 Automático base 4,5X1,5cm completo	BLO	30	66,50	1.995,00
38	Carimbo C/40 automático base 5,7X2,0cm completo	UN	30	76,50	2.295,00
39	Carimbo P55 automático base 5,5X 3,5cm completo	UN	10	128,50	1.285,00
40	Carimbo Datador base 4,5X1,5cm completo	UN	5	107,50	537,50
41	Pasta 32X23cm papel couche 300gr 4X0 cores, verniz total frente 1 dobra s/ bolsa (LISA SEM ESCRITA)	UN	2.000	2,80	5.600,00
42	Crachá em Lona com cordão para pescoço 10X7cm	UN	100	21,65	2.165,00
43	Crachá em PVC com foto e cordão 10X7cm	UN	100	21,65	2.165,00
44	Ficha Individual do Aluno 1X0 cores c/ 2 vinco para dobra 55X37cm papel sul?te 180	UN	4.000	0,39	1.560,00
45	Pasta Tamanho 20X20cm papel couche 150gr com impressão 4X4 cores	UN	2.000	1,89	3.780,00
46	Pasta Tamanho 31X45cm papel triplex 300gr pas. 4X0 cores c/ vinco	UN	2.000	2,17	4.340,00
47	Pasta 33X23cm	UN	2.000	5,26	10.520,00
48	Pasta 32X23cm papel couche 300gr 4X0 cores, verniz total frente	UN	3.000	3,18	9.540,00
VALOR TOTAL GERAL	R$	99.696,10			
VALOR TOTAL GERAL	R$	99.696,10			

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 017/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$252.916,67 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
496 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – APSUS	2.500,00
Fonte – 70011 -	PROGRAMA ESTADUAL – APSUS	
497 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – APSUS - Exc. Anterior	250.416,67
Fonte – 73011 -	PROGRAMA ESTADUAL – APSUS – EX. ANTERIOR	
	SOMA	**252.916,67**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação(aplicação financeira), no exercício corrente, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70011	(43) 1321010119000000000 – RDB – FONTES SAÚDE	2.500,00
	SOMA ....R$	**2.500,00**

II – Na importância de R$250.416,67 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70011	PROGRAMA ESTADUAL – APSUS	250.416,67
	SOMA	**250.416,67**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 24 de fevereiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 019/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.065-	**Recape Asfáltico**	
241 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	120.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
447 -3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. 15%	
	SOMA	**135.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
264 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
269 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
290 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.000,00
269 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
403 -3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. 15%	
	SOMA	**135.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 24 de fevereiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 018/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.032,00 (Quinze mil e trinta e dois reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.365.1400.2.025-	**Manutenção da Educação Infantil**	
492 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.522,00
493 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte – 1036 -	FUNDEB-Complementação União – VAAF 70%	
494 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	2.255,00
495 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.255,00
Fonte – 1037 -	FUNDEB-Complementação União – VAAF 30%	
	SOMA	**15.032,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$15.032,00 (Quinze mil e trinta e dois reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 1036 – FUNDEB-Complementação União – VAAF 70% e 1037 - FUNDEB-Complementação União – VAAF 30% , conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
1036/1037	(171) 1715510100000000000 – FUNDEB - VAAF 70%/30%	15.032,00
	SOMA ....R$	**15.032,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 24 de fevereiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2022
OBJETO: Aquisição de uniformes visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de março de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/02/2022 até as 08h10min do dia 15/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/03/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 03 de fevereiro de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Republicado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 70/2022
Data: 24.02.2022
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R$ 1.386.084,32 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 161, 505 e 872; para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ R$ 1.386.084,32 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
142 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ 505 600.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
292 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 505 2.500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0022
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
413 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 32.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1716 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 161 59.179,28
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
845 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 6.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
897 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 15.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
914 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 40.000,00
917 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 35.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1717 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 872 100,00
1718 3449051000000000000 - Obras e instalações 872 555.305,04
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1371 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 35.000,00
1372 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 6.000,00
TOTAL 1.386.084,32
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2021 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2022
Data: 24.02.2022
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online nº 4.343/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor C. A. M., noticiada no memorando nº 4.343/2021, diante do sinistro ocorrido com o veículo da frota municipal sob o nº 442.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Presidente – Natalia Fernanda de Lima - Matricula nº 29698-2;
Membro – José Carlos do Nascimento - matrícula nº 13277;
Membro – Ivanio Worms - Matricula nº 29.332.
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Município de Altônia- Estado do Paraná
Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei Municipal nº 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

DELIBERAÇÃO CMDI Nº 003/2022 ALTÔNIA/PR

Estabelece os procedimentos para o registro das entidades não-governamentais com ou sem fins lucrativos, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI, reunido ordinariamente em 22 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.813/2021, e,

Considerando que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento e observando os requisitos ali previstos;

Considerando que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público e Vigilância Sanitária;

Considerando que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não-governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual nº 11.863/1997 (Política Estadual do Idoso), dentre outras, em vigor;

Considerando, ainda, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da Política Municipal do Idoso, no âmbito do município de Altônia-PR.

DELIBEROU:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o registro das entidades não-governamentais com ou sem fins lucrativos, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não- governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Altônia-PR.

CAPÍTULO I DO REGISTRO

Art. 2º Ficam sujeitas ao registro no CMI, as instituições não-governamentais que promovam a política de atendimento à pessoa idosa, por meio de ações articuladas nas áreas de:

I. Políticas Sociais Básicas;
II. Políticas de Assistência Social;
III. Políticas de Proteção Especial;
IV. Políticas de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. Ficam sujeitas, ainda, ao registro todas as entidades não-governamentais que recebam, a qualquer título, verbas públicas destinadas ao atendimento ou à garantia de direitos à pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 3º As entidades governamentais e não-governamentais que não prestem atendimento continuado e exclusivo à pessoa idosa, mas que eventualmente desenvolvam programas, projetos e serviços voltados a este segmento populacional deverão proceder à inscrição destes no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Para fins desta Deliberação considera-se:

I. Centro-Dia: Espaço designado para convivência de idosos que residem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. O idoso fica no Centro-Dia por até oito horas diárias, período que lhe são prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais e de lazer.

II. Centro de Convivência: Destinado a idosos e seus familiares, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais. Nessa modalidade, são desenvolvidas ações de atenção ao idoso, de maneira a aumentar à qualidade de vida, motivar a participação, o convívio em sociedade, cidadania e a conexão entre gerações.

III. Casa-lar: Uma forma de habitação para grupos de idosos, inclusive os que apresentam algum tipo de dependência. Dispõe de mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias do idoso.

IV. Atendimento Domiciliar: É o atendimento dado em domicílio da pessoa idosa que possua qualquer tipo de dependência, realizado por cuidadores de idosos, pelo menos, duas vezes durante a semana.

V. Grupos de Convivência: Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas etc.), realizadas com idosos independentes, em espaços disponibilizados pela comunidade, com uma frequência regular de no mínimo 6 (seis) horas semanais.

VI. República: É uma opção de residência para pessoas idosas autônomas, organizadas em forma de grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, conforme disposto no artigo 35 do Estatuto do Idoso Lei no. 10.741/2003.

VII. Acolhimento Institucional: É o atendimento integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas oferecido a pessoa idosa que esteja em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É realizado por Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, instituições como abrigos, casas- lar e casas de repouso. Podem ser cofinanciadas conforme disposto no artigo 35 do Estatuto do Idoso Lei no. 10.741/2003.

VIII. Oficina Abrigada de Trabalho: Local destinado ao desenvolvimento, pelas pessoas idosas, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;

IX. Atendimento domiciliar: É o serviço prestado a pessoa idosa que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade;

X. Outras formas de atendimento: Iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 4º O pedido de registro das entidades não-governamentais e inscrição dos programas, projetos e serviços de atendimento e assistência à pessoa idosa das entidades governamentais e não- governamentais, com ou sem fins lucrativos, com atuação no município de Altônia-PR, deverá ser endereçado ao CMDI, o qual promoverá o respectivo registro.

Parágrafo Único. Os documentos poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o qual o CMDI está vinculado, sito à Rua Rui Barbosa, ou endereçado ao e-mail cmialtonia@gmail.com.

Art. 5º Os documentos exigidos para o registro da entidade não-governamental sem fins lucrativos são:

I. requerimento de registro;

II. cópia do estatuto registrado em cartório civil, com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso, demonstrando que:

a) aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

b) não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma; não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

a) em caso de dissolução ou extinção, destinar o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres.

I. cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, registrada em cartório civil;
II. cópia do RG e CPF do presidente, vice-presidente e tesoureiro;
III. cópia do CNPJ atualizado;
IV. declaração de idoneidade dos dirigentes da entidade;
V. comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade, higiene e segurança, mediante apresentação de: alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou termo de compromisso de regularização com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS;
VI. entidades e organizações de assistência social devem apresentar o comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
VII. plano de trabalho, contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação do serviço informando:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos financeiros a serem utilizados;
5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
6. abrangência territorial.

§ 1º. As Entidades que prestam serviço de longa permanência para pessoas idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, devem apresentar ainda:

I. Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referentes ao abrigamento de pessoa idosa, conforme padrão estabelecido pelo CEDI-PR

II. declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da entidade;

III. relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade, com descrição, identificação, quantificação e qualificação das ações desenvolvidas no último exercício, em caso de renovação;

IV. cópia do certificado de registro anterior, quando de renovação.

§ 2º. Registro de instituições de longa permanência para idosos, com fins lucrativos

a) requerimento de registro;

b) cópia do contrato social registrado em cartório civil, comprovando execução de programas de atendimento às pessoas idosas como finalidade da sociedade;

c) cópia do RG, CPF dos sócios da pessoa jurídica;

d) declaração de idoneidade firmada pelos sócios da pessoa jurídica, conforme modelo padrão; cópia do CNPJ atualizado;

e) comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade, higiene e segurança, mediante apresentação de: alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (caso não possua, apresentar termo de compromisso de regularização com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS);

f) cópia dos modelos de contrato de prestação de serviços firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da sociedade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços;

g) descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso.

Art. 6º Os documentos exigidos para a inscrição dos programas, projetos ou serviços das instituições não- governamentais são:

I. requerimento de inscrição;
II. estatuto devidamente registrado e atualizado;
III. cópia do CNPJ;
IV. ata da eleição da última diretoria;
V. licença sanitária, quando exigido;
VI. balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;
VII. declaração de entidade de assistência social ou utilidade pública, caso tenha; e
VIII. certidão negativa criminal, cível e de ações trabalhistas de seus dirigentes
IX. plano do programa, projeto ou serviço, contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos financeiros a serem utilizados;
5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;
7. abrangência territorial;

Art. 7º Os documentos exigidos para a inscrição dos programas, projetos ou serviços das instituições governamentais são:

I. requerimento de inscrição;
II. cópia do CNPJ;
III. cópia da nomeação da autoridade competente;
IV. plano do programa, projeto ou serviço, contendo:
a) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos financeiros a serem utilizados;
5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;
6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;
7. abrangência territorial.

CAPÍTULO IV
DOS DEFERIMENTOS

Art. 8º O deferimento do registro da entidade ou da inscrição dos programas, projetos e serviços, com a consequente emissão de registro, ficará sujeito à aprovação do CMDI, por decisão da maioria de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários.

Parágrafo único. Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de trinta dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo CMDI, para saná-la, sob pena de indeferimento.

Art. 9º Caberá ao CMDI:

I - receber e analisar os pedidos de registro das entidades e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de registro e inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária;

IV - expedir a competente certidão de registro e/ou inscrição às entidades.

Art. 10. O certificado será válido por:

I - dois anos, no caso de registro de entidade não-governamental;

II - doze meses, no caso de inscrição dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais.

Parágrafo único. O pedido de renovação de registro ou da inscrição dos programas, projetos e serviços deverá ser promovido no prazo de sessenta dias anteriores ao seu vencimento.

Art. 11. Compete ao CMDI, a fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa, bem como dos programas, projetos e os serviços por ele inscritos.

CAPÍTULO V
DOS INDEFERIMENTOS

Art. 12. Será indeferido registro à entidade que:

I – não apresentar a documentação exigida nos artigos 5º, 6º e 7º, conforme o caso;

II – não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III – não apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

IV – não esteja regularmente constituída;

V – não demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

CAPÍTULO VI
DOS CANCELAMENTOS

Art. 13. As entidades governamentais e não governamentais sujeitas ao registro ou inscrição de seus programas, projetos e serviços no CMDI serão advertidas quando:

I - apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto do Idoso;

II - interromperem suas atividades por período superior a três meses, sem motivo justificado;

III - deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de trabalho apresentado.

Parágrafo único. A advertência estabelecerá um prazo de trinta dias para que a entidade sane as irregularidades apontadas e/ou apresente defesa fundamentada que será submetida à apreciação do Plenário do CMDI, sob pena de cancelamento do registro ou inscrição do programa, projeto ou serviço.

Art. 14. O registro ou a inscrição do programa, projeto e serviço será cancelado quando a entidade governamental ou não-governamental:

I - deixar de atender às exigências que motivou a advertência;

II - comunicar a sua extinção;

§ 1º O registro da entidade e a inscrição dos programas, projetos e serviços poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º As entidades deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos ou serviços ao CMDI, no prazo de trinta dias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O funcionamento das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa depende de prévia inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e na ausência deste, no CEDI-PR.

Art. 16. As entidades que não fizerem o seu registro ou a inscrição de seus programas, projetos ou serviços estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como ficarão impedidas de receber recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná ou outras verbas públicas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A entidade que já se encontrar em pleno funcionamento deverá efetivar seu registro ou inscrição de seus programas, projetos ou serviços no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da publicação desta Deliberação.

Art. 17. O descumprimento das disposições contidas nesta Deliberação por parte das entidades governamentais e não-governamentais será comunicado ao Ministério Público do Estado do Paraná e demais órgãos que o CMDI- entender pertinente.

Art. 18. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Altônia-PR ____de_______de2.022

____
VANESSA ROSA MANO
Presidente CMDI
Altônia-PR

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDI- Altônia PR

( ) Inscrição de Entidades Não-Governamentais sem fins lucrativos;

( ) Inscrição de Entidades Não-Governamentais com fins lucrativos;

( ) Inscrição de Programas, Projetos e serviços de Entidades Governamentais de Atendimento e Assistência à Pessoa Idosa;

Sr. Presidente do

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Altônia - PR

A(O)____

representada por ____

representante legal da entidade, portador do CPF/MF sob o n.º____________________ , firma o presente requerimento de Inscrição devidamente acompanhados dos documentos no art. 5.º da Deliberação XXX/2022 CMDI, estando ciente que a expedição do Certificado de Inscrição ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de informação técnica, confirmando que a entidade/associação atende aos princípios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso.

Altônia/PR_____de ____de_________.

____
Assinatura

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade. O que deverá conter:

- Missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo de 02 (dois) anos.
- Identificação da Entidade ou Organização (nome, localização, município, data da criação, público-alvo atendido, etc.)
- Apresentação: Deverá estar descrito o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade, metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações, as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.
- Diagnóstico da área: Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas, análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.
- Objetivos: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação problema que se quer superar e os objetivos específicos, que são descritos de forma mais detalhada que o geral.
- Prioridades e estratégias: Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.
- Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.
- Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.
- Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.
- Alterações: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho, com as devidas alterações.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

________________________________(nome),_________________(nacionalidade), ________________________(estado civil),_________________ (profissão), portador do RG sob o n.º___________________________ inscrito no CPF sob o n.º____________________ , presidente da(o) ___________________ (entidade), residente e domiciliado à Rua _______________________________na Comarca de ____________________________, declaro sob as penas da Lei que os diretores da Entidade são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta forma o inciso IV, parágrafo único, do art. 48 da Lei 10.741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Altônia/PR,____ de_________ de_________

____
(Assinatura)
(Nome Completo do Presidente)
Presidente da (o)______________

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o (a) Entidade/Conselho/Associação/____

Com sede à Rua (endereço completo) ____

Na cidade de Altônia-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o número____

É uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data) ___/___/_________, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também que no ano de ___________, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.

Sem mais, coloco-me a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Altônia/PR______de_______de __________

____
(Assinatura)
(Nome Completo do Presidente)
Presidente da (o)______________

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeita Municipal de FRANCISCO ALVES-PR, MILENA SILVA ROSA, CONVIDA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2021 que se realizará no dia 25/02/2022 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Francisco Alves, às 10 horas.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01, item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: M N - COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Informática, material de processamento de dados, Periféricos, suprimentos de informática e prestação de Serviços, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 118.420,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e vinte reais).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DO LOTE 01, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226A CF226 CF-226 CF226AB utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D, M402DNE M-402DNE. Rende em média 3.100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão, compatível com o original e garantia de 01 ano para defeito de fabricação, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado	UN	100	29,00	2.900,00	EVOLUT
2	Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão e garantia de 01 ano para defeito de fabricação	UN	250	13,50	3.375,00	EVOLUT
3	Cartucho de Toner Compatível com HP CC-364A 64A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet HP: P4015 P-4015, P4515 P-4515, P4014 P-4014, P4015DN P-4015DN, P4014N P-4014N, P4515N P-4515N, P4015X 4015X, P4015N 4015N, P4015TN 4015TN, P4515TN P-4515TN, P4515X P-4515X, P4515XM P-4515XM. Produto 100% novo, com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Rende em média 10.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	250	53,00	13.250,00	EVOLUT
4	Cartucho Compatível com Toner HP CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505. Pode ser utilizado nos modelos: P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050. Com um rendimento de aproximadamente 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível com o original. HP H-500	UN	50	22,50	1.125,00	EVOLUT
6	Cartucho Compatível com Toner HP CF-283A. Toner compatível com o original, pode ser utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4	UN	200	13,80	2.760,00	EVOLUT
7	Tinta Epson impressora L395, 396 kits refil modelo 664 Ciano, 664 Magenta, 664 Yellow, 664 Black. capacidade mínima 5000 impressões com 5% de cobertura	UN	50	19,00	950,00	ASTON
8	Toner novo p/ impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo TN3472. capacidade mínima 12000 impressões com 5% de cobertura, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado	UN	50	36,50	1.825,00	EVOLUT
9	Toner compatível com Samsung MLT-D116L D116 116L | SL-M2885FW M2835DW M2825ND M2875FD novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, 9K	UN	250	42,00	10.500,00	EVOLUT
10	Toner compatível com HP 105A W1105A | 107A 107W 135A 135W, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado - 1 K	UN	250	53,00	13.250,00	EVOLUT
11	Toner compatível com Samsung MLT-D111S D111S | M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado - 1 K	UN	200	33,50	6.700,00	EVOLUT
13	Kit fotocondutor compatível com Samsung D116L SL2625/2626/2875nd 9k, novo, não remanufaturado, não recondicionado	UN	50	36,50	1.825,00	EVOLUT
14	Kit fotocondutor compatível com Brother 1000/1010/1060/1070 novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, 10k, novo, não remanufaturado, não recondicionado	UN	50	25,50	1.275,00	EVOLUT
15	Kit fotocondutor compatível com Brother DR820/850/880/3480/3440/50 00/3472, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. 50k	UN	50	37,00	1.850,00	EVOLUT
16	Telefone sem fio com identificador e viva voz	UN	10	120,00	1.200,00	ELGON Tsf-8001
17	Switch (hub) 8 porta 10/100 enh908 encore 115v 8 portas	UN	10	54,00	540,00	ENCORE ENH908
18	Pen drive 32gb usb 2.0	UN	30	27,50	825,00	MULTILASER
19	Cabo lan utp rede cat5e	MT	3000	2,50	7.500,00	SOHO PLUS
20	Fonte de alimentação atx 200w	UN	20	68,00	1.360,00	VKOEM
22	Caixa de som multimídia usb 200w pmpo	UN	10	37,00	370,00	MULTILASER
23	Teclado Multimídia, padrão das teclas: ABNT2, formato: Slim, Quantidade de teclas:115, teclas multimídia: 9 teclas, Dimensões: 415x136x20,6 mm, Peso: 365 gramas, conexão: USB, Tamanho do cabo: 1,8 metros, Gravação das teclas: Laser, Material: plástico ABS	UN	20	34,00	680,00	VINIK
24	Mouse Optico USB 800 DPI	UN	20	13,00	260,00	VINIK
25	Prestação de serviços de instalação de componentes e periféricos de informática e software, formatação de computadores e suporte técnico conforme descrição na minuta do contrato.	HR	900	49,00	44.100,00	PRÓPRIA
	TOTAL…..				R$ 118.420,00	

Francisco Alves-PR, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: W P DO BRASIL LTDA – EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Informática, material de processamento de dados, Periféricos, suprimentos de informática e prestação de Serviços, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DO LOTE 01, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
12	Toner compatível com HP CF248A 48A | 15 M15 M15A M15W 28 M28 M28A M28W , novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, 1K	UN	30	R$ 36,00	1.080,00	MARCA PROPRIA CF248A
	TOTAL:				1.080,00	

Francisco Alves-PR, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 20.058.175/0001-67.
Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Informática, material de processamento de dados, Periféricos, suprimentos de informática e prestação de Serviços, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DO LOTE 01, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
05	Cartucho de Toner Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto. Rendimento aproximado 2.000 impressões com 5% de cobertura, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado.	UN	50	R$ 18,00	900,00	TONER CARTRIDGE CB435A/CB436A/ CE285A/CE278A
	TOTAL:				900,00	

Francisco Alves-PR, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Reeditado e republicado por incorreção.
DECRETO Nº022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 005/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M N COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os Lote n° 01 itens n°01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25; b) J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item n°05; c) WP DO BRASIL LTDA EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os Lote 01 item n°12.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 086/2022
Data: 24.02.2022
Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 292/2021, 275/2022 e 364/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Erica Alves Ferreira Gordillo	7.990.577-1 SESPII/PR	2019/2020	07/03/2022 a 16/03/2022
Irines Groff	4.225.227-1 SESPII/PR	2020/2021	02/03/2022 a 11/03/2022
Valeria Jandrei de Souza	10.403.265-6 SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	02/03/2022 a 31/03/2022 e 01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 73/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Injetor.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Data da assinatura do contrato: 23 de fevereiro de 2022
Vigência do contrato: 23 de fevereiro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3/2021
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CONVENIADO (A): APMI-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFAN.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas nas políticas de Assistência Social no âmbito da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.
VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2023.
VALOR: até R$:432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), anuais, valores a serem repassados mensalmente em até vinte e quatro parcelas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 3/2019, de 28/02/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 2/2021
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CONVENIADO (A): ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.
VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2023.
VALOR: até R$:330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), anuais, valores a serem repassados mensalmente em até vinte e quatro parcelas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 3/2019, de 28/02/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 4/2021
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
CONVENIADO (A): ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Abertura de chamamento público para credenciamento de entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.
VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2023.
VALOR: até R$:75.000,00 (setenta e cinco mil reais), anuais, valores a serem repassados mensalmente em até vinte e quatro parcelas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 3/2019, de 28/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 24/2022
CONTRATO Nº 121/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 03.607.889/0001-68 - SERGIO PROVIM CIA LTDA EPP - Avenida José Oscar Salazar, 751, Três Vendas, CEP 99713-042, ERECHIM - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) SERGIO PROVIM – CPF: 685.321.050-68 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Aquisição de equipamentos (roçadeira, motosserra, moto poda, soprador e cortador de solo a disco), para atender as necessidades de manutenção de logradouros, canteiros e órgãos públicos do Município de Cruzeiro do Oeste, em atendimento à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos., da(o) Pregão nº 25/2021 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 25/2021 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos:
LOTE ORDEM DESCRIÇÃO UN VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO DIFERENÇA
1 1 CORTADOR A DISCO; Combustível: Gasolina; Diametro do Disco de Corte: 350mm; Capacidade cu-in: 4.07; Capacidade cm³: 66.7; Desempenho kw: 3.2; Desempenho PS: 4.4; Profundidade de Corte: 125mm. UD R$ 4.196,00 R$ 5.561,00 R$ 1.365,00
Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e MEMORANDO 2022000256.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 25/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao CONTRATO Nº 121/2021.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Fevereiro de 2022.
SERGIO PROVIM CIA LTDA EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 28 de Fevereiro de 2022, 01 de Março de 2022 e no período da manhã do dia 02 de Março de 2022 em decorrência de serem comemoradas as festividades do carnaval, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 28 de Fevereiro de 2022 fica transferida para o dia 07 de Março de 2022 às 19h15min.
Art. 3º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 02 de Março de 2022, no horário das 13h00min à 17h15min.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Fevereiro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA/PR – E ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE ICARAÍMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº. 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro, CEP 87530-000, nesta cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Antonio Carlos Sabec, brasileiro, portador do RG nº 36.445.78-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 522.497.609-00, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em conformidade com a Lei municipal n° 1.809/2022 e na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do "Bem Móvel", abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, empregado exclusivamente para os fins sociais da APAE.
- Veículo VW/FOX CONNECT MB, chassi n.º 9BWAB45Z7N4009975, Renavan n.º 01287897689, ano 2021, modelo 2022, placa RHS-6186, gasolina, cor branca.
Paragrafo Único: A concessão que trata esta clausula destinar-se-á exclusivamente ao transporte dos beneficiários e funcionários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Durante toda a vigência da concessão, fica vedada:
a) a utilização do veículo para fins políticos ou eleitorais.
b) a concessão e/ou empréstimo a terceiros para qualquer fim.
c) a cobrança aos beneficiários pelo transporte.
d) a realização de transporte oneroso de passageiros.
Paragrafo Primeiro: A cessionária obriga-se a manter o veículo coberto por seguro contra acidentes, roubo e furto durante todo o tempo que perdurar a concessão, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.
Paragrafo Segundo: A cessionária obriga-se a realizar todas as revisões e manutenções necessárias a ótima conservação do veículo, garantindo o uso apropriado, durabilidade e valor agregado, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.
Paragrafo Terceiro: Todos os impostos e outras despesas, ordinárias e extraordinárias, inclusive multas relacionadas ao veículo ficarão à cargo da cessionária.
Paragrafo Quarto: A cessionária obriga-se a facilitar à cedente a fiscalização, permitindo-lhe a supervisão "in loco", bem como a fornecer, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados.
Paragrafo Quinto: A cessionária obriga-se a disponibilizar condutor para o veículo com habilitação correspondente ao tipo e categoria do veículo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se pelo período de 05 anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal Oficial do Município.
Paragrafo Primeiro:O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.
Paragrafo Segundo: Quando do término do prazo da concessão estipulado no art. 9º desta Lei, o automóvel retrodescrito será revertido ao erário público com todas as benfeitorias existentes não cabendo nenhuma indenização à cessionária pelas mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Fica reservado à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Icaraíma/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.
Icaraíma/PR, 15 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Carlos Sabec
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ICARAÍMA
Testemunhas:
Nome: Eduardo Tomaz Lisboa Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 13.098.635-8 RG. 10.419480-8

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 007/2021
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 005/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água para o Exercício de 2022.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 quanto à contratação da Empresa Companhia de saneamento do Paraná - SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45 no valor total estimado de R$ 871,20 (oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês Fevereiro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2022
CONTRATADA: CARAVANTE E VIEIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GERADORES
CNPJ: 11.601.558/0001-49
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Gerador de Energia a ser instalado na UBS – Unidade Básica de Saúde Municipal, em conformidade com especificações e condições constantes do Termo de Referencia e Anexos do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2021.
O Poder Executivo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 25 de Fevereiro de 2022, as 19:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (inicio 19:00 horas, término previsto 20:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 24 de fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2022.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 25 de Fevereiro de 2022, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 19:00 horas, término previsto 20:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Fevereiro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 16/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 16/03/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 95.116,80 (noventa e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
• De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá ser estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Pregoeira na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2022.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083/2022
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo motocicleta, veículos tipo passeio transporte de equipe, ônibus rodoviário, veículo tipo pick-up cabine dupla, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 15/02/2022, às 15h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 084/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 038/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 038/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para transporte escolar, por quilômetro rodado, com o fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, sendo a empresa vencedora:
GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.196.392/0001-80, vencedora global da licitação, com valor unitário por quilômetro rodado de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo o total máximo de R$ 2.686.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 087/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratadores de animais (CBO 6230-20), em escala de 44h/semana, de forma contínua; e a prestação de serviços de captura, apreensão, remoção de animais de pequeno, médio e grande porte, abandonados nas vias públicas município de Guaíra, Paraná, com fornecimento de veículo apropriado, para atender às necessidades do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do edital, sendo a empresa vencedora:
MAURO GONCALVES DE LIMA – GUAIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.759.528/0001-98, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 166.524,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
Pregão Presencial nº 038/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GRECO & DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para transporte escolar, por quilômetro rodado, com o fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.
Valor Total: R$ 2.686.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 23 de fevereiro de 2023.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022, Pregão Eletrônico nº 024/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAURO GONCALVES DE LIMA – GUAIRA - ME, CNPJ nº 07.759.528/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratadores de animais (CBO 6230-20), em escala de 44h/semana, de forma contínua; e a prestação de serviços de captura, apreensão, remoção de animais de pequeno, médio e grande porte, abandonados nas vias públicas município de Guaíra, Paraná, com fornecimento de veículo apropriado, para atender às necessidades do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor Total: R$ 166.524,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso ocorra prorrogações por aditamento contratual, o contrato será reajustado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, quando for comprovadamente vantajoso para o Município, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 017/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que será responsável pela execução de Curso de TÉCNICAS EM CHOCOLATE PARA FABRICAÇÃO DE OVOS E BOMBONS TRUFADOS e Curso de FUNDAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE BICICLETAS, cujo público alvo são Famílias atendidas e cadastradas junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Famílias cujos filhos estão cadastrados junto ao Programa CEACA/PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com fundamento no art.24, XIII, da Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 24 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 082/2022
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 029/2022 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 029/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de asfalto diluído de petróleo - cm 30, para manutenção da malha viária urbana e rural desse município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 17/02/2022, às 08h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

ALESSANDRO SILVA torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA IRRIGAÇÃO DE ASPERSÃO (PIVÔ CENTRAL) a ser implantada na FAZENDA RECREIO LTS 12, ESTRADA JOÃO BARANIUK, ROBERTO SILVEIRA, UMUARAMA-PR, CEP: 87524-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:
a)o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
b)o atestado Médico;
c)Parecer jurídico.
RESOLVE;
I – Conceder, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 27 (vinte e sete) dias, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2022, 06 (seis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IVANETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FRACASSARAM NO PREGÃO 002/2022, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30m do dia 16/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO: 14h00m do dia 16/03/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO R$ 23.895,40 (vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal n° 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal n° 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 24 de Fevereiro de 2022.
JOÃO GILSON PRADO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019/2022
SÚMULA: "Declara ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso país, cabendo a cada ente federativo a decisão sobre a adoção ou não de horário diferenciado de expediente;
CONSIDERANDO que o comércio e as instituições bancárias de nosso Município também funcionarão em horário diferenciado em alguns dias da semana;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 e 02 de março de 2022, retornando às atividades normais de trabalho no dia 03 de março de 2022.
§ 1° Nas datas especificadas não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 2° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
§ 3° A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ESPECIALMENTE SEU ART. 31, LEI FEDERAL Nº 13.204/15 E DECRETO MUNICIPAL 1.164/2017, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA COM FORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO:
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IVATÉ PARA À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ
CNPJ: 08.688.284/0001-62
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 31/12/2022, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
Ivaté, 24 de fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2022
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ESPECIALMENTE SEU ART. 31, LEI FEDERAL Nº 13.204/15 E DECRETO MUNICIPAL 1.164/2017, TORNA PÚBLICO QUE CELEBRARÁ PARCERIA COM FORME OBJETO ABAIXO DESCRIMINADO:
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IVATÉ PARA À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ
CNPJ: 08.688.284/0001-62
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 31/12/2022, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
Ivaté, 24 de fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 008/2022
Objeto: Instalação de uma parede de gesso que será construída na sala da coordenação no novo estabelecimento do CRAS (centro de referência de assistência social) de Ivaté.
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e a empresa MMS DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - EPP estabelecida à Av: Alexandre Ceranto, Nº 2362, Jardim Paraiso, CEP 87.507-190, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 35.001.781/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Sr. MACIEL MACHADO DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador do RG: 7.599.567-9 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 029.333.649-05, RESOLVE RESCINDIR o contrato de fornecimento de serviços N° 008/2022 firmado com a empresa MMS DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PARA CONTRUÇÃO EIRELI - EPP, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Em razão da Contratada se recusar a assinar o contrato n° 008/2022, desistência da prestação do serviço de construção da parede do CRAS, se nega a assinar o contrato. Pelo exposto fica rescindido, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO e nas disposições das Leis Federais Nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Dispensa de licitação e aos contratos públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Ivaté, 24 de Fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
MMS DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Contratada
Testemunhas:
Nome: Sara Daniele Gonçalves
RG. 10.855.621-8
Nome: Vanuza Soares da Silva
RG: 6.160.665-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 020/2022
SÚMULA: Cancela processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do processo em epígrafe,
DECRETA:
Art.1º). Fica cancelado o processo Licitatório modalidade dispensa de licitação N°. 008/2022.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de escola de dança que disponibilize profissionais para ministrar aulas de dança de salão e clássica com ênfase no balé, street dance e jazz, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Ivaté/PR, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

L.C STUDIO DE DANÇA LTDA CNPJ: 09.239.513/0001 - 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CONTRATAÇÃO DE ESCOLA DE DANÇA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE SALÃO E CLÁSSICA COM ÊNFASE NO BALÉ, STREET DANCE E JAZZ VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO PELO MENOS 1 VEZ POR SEMANA, QUE REALIZE UM ESPETÁCULO ANUAL E ESTEJA A DISPOSIÇÃO PARA MAIS APRESENTAÇÕES CASO HAJA NECESSIDADE.	12	Meses	R$1.400,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL R$ 16.800,00					

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 – A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 004/2022
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor JOÃO CARLOS BAQUETA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de Contador, contados a partir de 03 de Março de 2022, relativo ao período aquisitivo de 07 de Agosto de 2020 à 06 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2022.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente SANDRA ELOY DE SANTANA 03643885954 - ME/EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.771.409/0001-77, com sede na Rua José Araújo Chaves, n.º 2883, centro, no Municipio de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. SANDRA ELOY DE SANTANA, portadora da CI/RG nº328382760/SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 036.438.859-54, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição e/ou prestação de serviços de forma parcelada de materiais gráficos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/folder/cartazes e outros materiais gráficos visando atender a demanda futura e parcelada das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha – PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR SANDRA DE SANTANA IKEDA 03643885954

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ficha de Visita Tamanho A/8, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 Fls.	BLC	100	5,40	540,00
2	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, tamanho A/4, 1X1 cores papel sul?te - 50X1 Fls.	BLO	100	5,60	560,00
3	Programa Nacional de Controle da Dengue-PNCD, tamanho A/5 1X0 cores, papel sul?te 50X1 Fls.	BLO	200	5,20	1.040,00
4	Serviço Diário de Serviço Antivetorial, tamanho A/4, 1X1 cores papel sul?te - 50X1 Fls.	BLO	200	10,65	2.130,00
5	Boletim de Campo e Laboratório do Levantamento Rápido de Indices, tamanho A/4 1X0 cores, papel sul?	BLO	100	9,85	985,00
6	Boletim de Reconhecimento, tamanho A/4 1X0 cores, papel sul?te, 50X1 Fls.	BLO	100	10,05	1.005,00
7	Folder tamanho A/3, papel couche 115gr. 4X4 cores 1 dobra	UN	5.000	0,48	2.400,00
8	Folder tamanho A/4, papel couche 115gr. 4X4 cores F/V	UN	5.000	0,27	1.350,00
9	Folder tamanho A/4, papel couche 115gr. 4X0 cores	UN	5.000	0,21	1.050,00
10	Folder tamanho A/5, papel couche 115gr. 4X4 cores F/V	UN	5.000	0,70	3.500,00
11	Folder tamanho A/5, papel couche 115gr. 4X0 cores	UN	5.000	0,47	2.350,00
12	Folheto tamanho A/8, papel couche 115gr. 4X4 cores F/V	UN	5.000	0,22	1.100,00
13	Folheto tamanho A/8, papel couche 115gr. 4X0 cores	UN	5.000	0,18	900,00
14	Atestado Médico tamanho A/5, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 Fls	BLO	100	5,60	560,00
15	Receituário Branco tamanho A/5, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 ?s	BLO	400	4,25	1.700,00
16	Receituário copiativo tamanho A/5, papel copiativo 1X0 cores, 50X2 Fls.	BLO	400	5,54	2.216,00
17	Guia de Encaminhamento de Exames de especialistas tamanho A/5, papel sul?te, 1X1 cores - 50X1 Fls.	BLO	200	4,90	980,00
18	Guia de Encaminhamento de Consulta tamanho A/5, papel sul?te, 1X1 cores - 50X1 Fls.	BLO	200	4,65	930,00
19	Guia Rosa tamanho A/4 papel sulfite (rosa) 1X1 cores - 50X1 Fls	BLO	200	7,60	1.520,00
20	Prescrição Médica tamanho A/4 papel sulfite 1X1 cores - 50X1 Fls	BLO	200	7,35	1.470,00
21	Guia Extrati?cação de Risco em Saúde Bucal tamanho A/4 papel copiativo 1X0 cores - 50X2 Fls.	BLO	40	14,27	570,80
22	Guia de Atendimento Psicológico tamanho A/4 papel copiativo 1X0 cores - 50X2 Fls.	BLO	40	14,27	570,80
23	Receituário Azul tamanho 11X21 cm, papel sulfite (azul) 1X0 cores 50X1 Fls.	BLO	40	10,20	408,00
24	Ficha Geral de Atendimento tamanho A/4 papel sul?te 1X1 cores 50X1 Fls.	BLO	100	9,50	950,00
25	Ficha de Cadastro Individual tamanho A/4 papel sul?te 1X1 cores 50X1 Fls.	BLO	400	7,25	2.900,00
26	Ficha de Cadastro Domiciliar tamanho A/4 papel sul?te 1X1 cores 50X1 Fls.	BLO	200	8,00	1.600,00
27	Ficha de Visita Tamanho A/8, papel sul?te 1X0 cores - 50X1 Fls.	BLO	200	4,40	880,00
28	Ficha de Prontuário tamanho 12X6 cm papel sul?te 180gr. 1X0 cores	UN	2.000	0,40	800,00
29	Ficha de Controle Cruzado tamanho 11X7 cm papel sul?te 180gr 1X1 cores	UN	2.000	0,20	400,00
30	Envelope Saco timbrado tamanho 23X32cm papel sul?te 90gr. colorido 4X0 cores	UN	3.000	1,38	4.140,00
31	Envelope Saco timbrado tamanho A/5 (17,5X 12,5 cm) papel sul?te 90gr. colorido 4X0 cores	UN	3.000	1,20	3.600,00
32	Envelope ofício tamanho 23X11cm papel sul?te 90gr. colorido 4X0 cores	UN	3.000	1,15	3.450,00
33	Requisição de combustível tamanho A/8 papel copiativo 1X0 cores 50X2 Fls.	BLO	200	5,99	1.198,00
34	Requisição Restaurante tamanho A/8 papel copiativo 1X0 cores 50X2 Fls.	BLO	200	4,82	964,00
35	Carimbo C/10 Automático base 2,5X0,8cm completo	UN	20	46,60	932,00
36	Carimbo C/20 Automático base 3,5X1,2cm completo	UN	40	56,60	2.264,00
37	Carimbo C/30 Automático base 4,5X1,5cm completo	BLO	30	66,50	1.995,00
38	Carimbo C/40 automático base 5,7X2,0cm completo	UN	30	76,50	2.295,00
39	Carimbo P55 automático base 5,5X 3,5cm completo	UN	10	128,50	1.285,00
40	Carimbo Datador base 4,5X1,5cm completo	UN	5	107,50	537,50
41	Pasta 32X23cm papel couche 300gr 4X0 cores, verniz total frente 1 dobra s/ bolsa (LISA SEM ESCRITA)	UN	2.000	2,80	5.600,00
42	Crachá em Lona com cordão para pescoço 10X7cm	UN	100	21,65	2.165,00
43	Crachá em PVC com foto e cordão 10X7cm	UN	100	21,65	2.165,00
44	Ficha Individual do Aluno 1X0 cores c/ 2 vinco para dobra 55X37cm papel sul?te 180	UN	4.000	0,39	1.560,00
45	Pasta Tamanho 20X20cm papel couche 150gr com impressão 4X4 cores	UN	2.000	1,89	3.780,00
46	Pasta Tamanho 31X45cm papel triplex 300gr pas. 4X0 cores c/ vinco	UN	2.000	2,17	4.340,00
47	Pasta 33X23cm	UN	2.000	5,26	10.520,00
48	Pasta 32X23cm papel couche 300gr 4X0 cores, verniz total frente	UN	3.000	3,18	9.540,00
VALOR TOTAL GERAL R$		99.696,10			

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da licitante vencedora do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a)o número da ata;
b)a quantidade do fornecimento;
c)a descrição do que foi fornecido;
d)a dotação orçamentária onerada;
e)o valor;
f)as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 – Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 – Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade e local especificados.
5.2 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de boa qualidade.
5.3 - O fornecimento do produto deve se dar no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Em cada requisição emitida pelo Departamento de Compras será indicado o local da entrega/Secretaria solicitante.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Os produtos deverão ser entregues nos horários de expediente, das: 7h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 – Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 – Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 – As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 – Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 – A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 – A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 – No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 – É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 – É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d)Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a)Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c)A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 15 de Fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES - PREFEITO
CONTRATADO
SANDRA ELOY DE SANTANA
SANDRA ELOY DE SANTANA 03643885954
TESTEMUNHAS:
RG Nº
CPF Nº
RG Nº
CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº1/2022.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor preço - Obras execução ind. empreitada por preço global, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO:
Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada São Tomé, com recursos provenientes do Convênio n.º 10/2022 firmado entre a Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o município de Perobal – Pr., com a interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, e com contrapartida do Município de Perobal- Pr.
Data do Recebimento e abertura dos envelopes: Quarta-Feira, 23 de março de 2022.
Horário: 09:00 horas
Valor Máximo da Licitação: R$ 2.047.230,45
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo, no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br, link Transparência On line Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 24 de fevereiro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-18.000,00 (dezoito mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 24 de fevereiro de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Revoga o art. 2º da Resolução nº 002/2003, altera a redação do inciso II do art. 1º da Resolução nº 003/2002, do art. 1º da Resolução 008/2009, do art. 1º da Resolução 003/2014.

A **Câmara Municipal de Francisco Alves**, Estado do Paraná, com arrimo nos artigos 25, inciso X e 86, inciso V, ambos do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º: Fica revogado o art. 2º da Resolução 002/2003 que alterou o símbolo de Diretor Administrativo de CC-02 para CC-03.
Parágrafo único: O cargo de Diretor Administrativo passa a ser representado pelo símbolo CC-02, conforme o contido o Anexo I desta Resolução.
Art. 2º: Fica alterado o inciso II do art. 1º da Resolução nº 003/2002, passando o cargo efetivo de Assessor Administrativo, representado pelo símbolo SC-065 para SC-082.
Art. 3º: Fica alterado o símbolo do cargo de Contabilista, criado pela Resolução nº 008/2009, passando de SC-088 para SC-105.
Art. 4º: Fica alterado o símbolo do cargo de Zelador(a), criado pela Resolução nº 008/2009, alterado pela Resolução nº 003/2014, passando de SC-049 para SC-066.
Art. 5º: Em relação as alterações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, deverão ser observadas, ainda, as determinações constantes em seus Anexos II e III.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 23 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS — **1º SECRETÁRIO**
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS — **2º SECRETÁRIO**

ANEXO I - RESOLUÇÃO 001/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº vagas	CARGO	SÍMBOLO
01	Assessor Jurídico	CC - 01
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC - 02
01	Diretor Administrativo	CC - 02

VALOR DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLO	VALOR R$
Assessor Jurídico	CC – 01	3.822,23
Diretor do Depto. de Contabilidade	CC – 02	3.309,22
Diretor Administrativo	CC – 02	3.309,22

ANEXO II - RESOLUÇÃO 001/2022

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

CARGO	Nº VAGAS	NIVEL/SIMBOLO
ADVOGADO	01	SC-099
CONTABILISTA	01	SC-105
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	SC-082
ZELADOR(a)	01	SC-066

ANEXO III - RESOLUÇÃO 001/2022

TABELA DE VENCIMENTOS - PESSOAL DE PROVIMENTOS EFETIVO

REFERÊNCIA	VALOR R$	REFERÊNCIA	VALOR R$	REFERÊNCIA	VALOR R$
SC 001	606,84	SC 036	1.165,13	SC 071	2.330,26
SC 002	637,18	SC 037	1.171,20	SC 072	2.390,94
SC 003	667,52	SC 038	1.174,23	SC 073	2.448,59
SC 004	697,86	SC 039	1.183,33	SC 074	2.509,27
SC 005	728,20	SC 040	1.189,40	SC 075	2.572,99
SC 006	758,55	SC 041	1.195,47	SC 076	2.636,71
SC 007	788,89	SC 042	1.201,54	SC 077	2.703,46
SC 008	819,23	SC 043	1.207,61	SC 078	2.770,21
SC 009	849,57	SC 044	1.213,67	SC 079	2.840,00
SC 010	879,91	SC 045	1.219,74	SC 080	2.912,82
SC 011	910,26	SC 046	1.225,81	SC 081	2.985,64
SC 012	940,60	SC 047	1.244,02	SC 082	3.058,46
SC 013	955,77	SC 048	1.322,24	SC 083	3.134,31
SC 014	970,94	SC 049	1.355,29	SC 084	3.213,20
SC 015	986,11	SC 050	1.389,16	SC 085	3.295,13
SC 016	1.001,24	SC 051	1.423,86	SC 086	3.377,05
SC 017	1.016,45	SC 052	1.459,47	SC 087	3.462,01
SC 018	1.031,62	SC 053	1.495,94	SC 088	3.547,27
SC 019	1.046,79	SC 054	1.533,28	SC 089	3.634,96
SC 020	1.061,97	SC 055	1.571,63	SC 090	3.725,98
SC 021	1.071,07	SC 056	1.610,88	SC 091	3.820,04
SC 022	1.077,14	SC 057	1.651,12	SC 092	3.917,13
SC 023	1.083,20	SC 058	1.692,41	SC 093	4.014,23
SC 024	1.086,24	SC 059	1.734,70	SC 094	4.114,36
SC 025	1.092,31	SC 060	1.778,03	SC 095	4.217,52
SC 026	1.098,38	SC 061	1.820,51	SC 096	4.323,72
SC 027	1.107,48	SC 062	1.866,02	SC 097	4.429,91
SC 028	1.113,55	SC 063	1.914,57	SC 098	4.542,18
SC 029	1.122,65	SC 064	1.960,08	SC 099	4.653,67
SC 030	1.128,72	SC 065	2.008,79	SC 100	4.772,78
SC 031	1.134,79	SC 066	2.060,21	SC 101	4.891,11
SC 032	1.140,85	SC 067	2.111,79	SC 102	5.012,48
SC 033	1.146,92	SC 068	2.163,37	SC 103	5.139,91
SC 034	1.152,99	SC 069	2.217,99	SC 104	5.267,35
SC 035	1.159,06	SC 070	2.275,64	SC 105	5.397,82

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2022
Pág. 1/1

Decreto nº 17/2022 de 07/02/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1142/2022 de 14/12/2021.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
412 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total.........: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Superávit Financeiro nas Fonte(s):
873 FEAS INCENTIVO VI 873 10.000,00
Total: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2022.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Helena - Paraná
Rua São Martinho, s/n, centro, fone: 44 36621571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 002/2022
Súmula: Dispõe sobre a homologação de renúncia da Conselheira Tutelar Sra. Adriana Cantieri dos Santos e chama suplente de conselheiro tutelar e da outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 23/02/2022, nas dependências da sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,
Considerando o ofício, de 21 de fevereiro de 2022, da Sra. Adriana Cantieri dos Santos, comunicando a renúncia do cargo de conselheiro tutelar;
Considerando o decreto nº 017/2021, que Ratifica e Nomeia os membros do conselho tutelar do município de Maria Helena -Pr para o biênio 2020-2023;
Considerando a deliberação da plenária do CMCDA em 23/02/2022,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a renúncia da conselheira tutelar, senhora Adriana Cantieri dos Santos, conforme ofício encaminhado e assinado de livre e espontânea vontade, expressando a renúncia do Conselho Tutelar e não exercendo mais as atribuições de conselheira tutelar para as quais foi eleita em nosso município, a partir de 28 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Em virtude da renúncia da Sra. Adriana Cantieri dos Santos, e obedecendo a ordem do Decreto nº 017/2021, este conselho convoca o suplente imediato de Conselheiro tutelar, a senhora Marilza de Oliveira Viana, para exercer a função de Conselheira tutelar titular em nosso município.
Art.3° A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por providenciar imediatamente a convocação da suplente para que possa exercer suas funções no Conselho tutelar, e em caso de recusa convocar imediatamente a próxima suplente da lista.
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Maria Helena, 23 de fevereiro de 2022.
Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 069/2022
Data: 24.02.2022
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal n° 1.339 de 23 de setembro de 2005, e, considerando o memorando sob o nº 4.192/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato 2022/2024, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:
I - Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Franciele de Lima Danelon Jesus
RG nº 7519989-9 SSP/PR – CPF nº 005.022.990-70
Endereço: Dr. Miani, nº 27 - Centro – Guaíra – Pr
b) Suplente: Elianara de Fatima
RG nº 78889888 SSP/PR – CPF nº 044.875.489-42
Endereço: Rua Mahatma Gandhi, nº 16- Centro - Guaíra - Pr
II- Representante das Instituições de Ensino Estadual:
a) Titular: Rosangela Fernandes Cleveston
RG nº 1157482-3 - CPF nº 431.755.979-04
Endereço: Rua Pastor João Soren , nº 1134 – Centro- Guaíra - Pr
b) Suplente: Carlos Ferreira Lima
RG nº 7.311.861-1 - CPF nº 969.002.109-53
Endereço: Rua Generoso Britz – Jardim Zeballos- Guaíra-Pr
III - Representante das instituições de ensino Privados:
a) Titular: Luana dos Santos Schock
RG nº 131437676 SSP/Pr - CPF nº 102.153.099-95
Endereço: Praça João XXIII, nº168, Centro – Guaíra -Pr
b) Suplente: Eduardo Jacinto da Silva
RG nº 453978241 SSP/Pr - CPF nº 229111828-55
Endereço: Rua Joaquim Dorneles Vargas, nº 777 – Centro- Guaíra - Pr
IV- Representante dos Professores Municipais de Guaíra:
a) Titular: Cristina de Alfredo Silva Pacheco
RG nº 50424529 – CPF nº 829.587.349-00
Endereço: Rua Jânio da Silva Quadros, nº 495 Parque Anhembi – Guaíra - Pr
b) Suplente: Regina Vieira Coutinho de Souza
RG nº 95392300 CPF nº 051.838.079-30
Endereço: Rua Boa Esperança, nº390- Vila Alta - Guaíra – Pr
V - Representante da UNIPAR :
a) Titular: José Ricardo Skolmovski da Silva
RG nº 10.141.452-3 – CPF nº 061.243.299-80
Endereço: Rua São Vicente, nº 165 Vila Rica - Guaíra – Pr
b) Suplente: Daniele Cristina Fischer de Oliveira
RG nº 73356784– CPF nº 03852157978
Endereço: Rua Bela Vista, nº622 Bairro Tancredo Neves Centro – Guaíra – Pr
VI - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Titular: Israel de Almeida
RG nº 14843082X SS/SP – CPF nº 059.163.288-85
Endereço: Rua Devair Serafim, nº 73 Vila Paraná – Guaíra - Pr
b) Suplente: Pedro Jesus Lopes Elias
RG nº 267604099 – CPF nº.703.332.039-68
Endereço: Rua Riachuelo, nº1028 – Bairro São José - Guaíra - Pr
VII - Representante das Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
a) Titular: Cleusa Maria Mousquer Garcia
RG nº 1.289.450-3 SSP/PR – CPF nº 282.477.369-34
Endereço: Rua Desembargador Antonio F. da Costa, nº 921 – Guaíra - Pr
b) Suplente: Aparecida Querino Rochinski
RG nº 5.621.881-5 SSP/PR – CPF nº 007.085.089-52
Endereço: Rua Antonio Carlos Dalla Vecchia, nº 45 Vila Malvinas– Guaíra - Pr
VIII- Representante da Saúde:
a) Titular: Elisana Diniz Meira
RG nº 7.105.299-0 – CPF nº 020.120.119-42
Endereço: Rua Riachuelo nº 1196 B. São José - Guaíra – Pr
b) Suplente: Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo
RG nº 10.555.699-3 SSP/PR – CPF nº 074.837.229-67
Endereço: Rua Cruzeirinho Area Rural– Guaíra - Pr
IX - Representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Andre Rafael de Marchi
RG nº 93129799 SSP/PR - CPF nº059.476.399-12
Endereço: Rua Santa Barbara nº 954 Vila Alta – Guaíra - Pr
b) Suplente: Soeni Ramos de Oliveira
RG nº 5791530-7 SSP/PR - CPF nº 783.882.449-49
Endereço: Rua Andorinha, nº 178 B. Tancredo Neves – Guaíra - Pr
X - Representante da Ação Social:
a) Titular: Lucineia Raimunda de Souza
RG nº 76392269 SSP/PR – CPF nº03130566929
Endereço: Rua Devair Serafim, nº 574 Vila Erminia – Guaíra – Pr
b) Suplente: Maria Valdir da Silva
RG nº 56255295 SSP/PR – CPF nº78397073949
Endereço: Rua Adenito José dos Santos nº 438 Parque Hortência – Guaíra – Pr
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 137/2021 de 12/02/2022, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de Ortopedia, conforme editais de chamamento público nº 001/2022, n° 003/2022 e n° 004/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2022, anexo. Em 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 230/2022

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 30 de junho de 2022, Adicional de produtividade, dos servidores abaixo discriminado:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Mauricio Pressendo	02/06/2014	Motorista de Caminhão e Ônibus	25%
Roseneide Demetrio Bortoletto	04/05/2017	Técnica de Enfermagem	30%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de fevereiro de 2022**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Perobal toma publico que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 24 de março do ano de 2022, na Avenida Paraná nº 609 em Perobal, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Av. Paraná, data 10, quadra 01	Reforma e ampliação do CRAS	399,48 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaperobal@hotmail.com ou através do site www.perobal.pr.gov.br link:Transparência On line > Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3625-8300.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 24 de fevereiro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 052/2022
Exonera a pedido CLAUDEMIR DE MELO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido CLAUDEMIR DE MELO SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.548.810-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 064/2021, a partir de 28 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de fevereiro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 087/2022
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor GILMAR DE CAMARGO PEREIRA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR DE CAMARGO PEREIRA, matrícula nº 31-0, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, AUXILIO DOENÇA, de 16 de fevereiro de 2022 a 01 de abril de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
Av. Paraná, 609 - Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 - PEROBAL - PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Homologação das inscrições n.º 02/2022

O Prefeito Municipal de **Perobal**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 328/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos DEVERÃO fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
II - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 3º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 4º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 5º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas.

Art. 6º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 7º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de **PROFESSOR E ZELADOR**, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **06 de março de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 8º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital de Homologação das inscrições n.º 02/2022

06/03/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL ANA NERI

Rua Guilherme Bruxel, nº 795, Centro, Perobal, PR

CARGOS
PROFESSOR
ZELADOR

Art. 9º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **06 de março de 2022 – DOMINGO**, no **período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 10º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

06/03/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL ANA NERI

Rua Guilherme Bruxel, nº 795, Centro, Perobal, PR

CARGOS
EDUCADOR INFANTIL

Art. 11º - A convocação dos candidatos aos cargos de **PROFESSOR**, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 06 de março de 2022, das 11h30min às 12 horas (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 12º - A convocação dos candidatos aos cargos de **EDUCADOR INFANTIL**, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 06 de março de 2022, das 16h30min às 17 horas (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Art. 13º - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 14º - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (anexo I deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 15º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL

INSC	NOME	DT. NASC.
139812	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	28/10/1985
137373	ADRIELLI ALVES SILVEIRA	25/09/1995
139760	ALAN SANTOS DE ALMEIDA	23/08/1993
137376	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003
141506	ALESSANDRA DOS SANTOS	01/10/1987
138554	ALESSANDRA SIEBERT	20/11/1985
141483	ALEXANDRE SAVIOLI DOS SANTOS	09/02/1991
141181	ALIDIANE RENATA SPINA	12/03/1993
139881	ALINE CRISTINA LORENCETTO FAVARIN FRASSON	30/09/1992
141341	ALINE GEA SOARES	01/07/1998
141168	ALINE PAULA LOPES	24/11/1984
140218	ALLINE DA CRUZ SIQUEIRA NEVES	19/12/1988
141046	AMABILE ALVES SANTOS	20/02/2003
139905	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS MAZINI	02/08/1996
138900	AMANDA MONTEIRO BIGOLI	02/05/1992
141370	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	21/08/2001
140571	ANA CLARA TRUJILIO DA SILVA	16/03/2005
141023	ANA JULIA MACEDO PINTO	11/11/2002
137052	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	22/08/2000
141422	ANA PAULA DA SILVA MATIAS	11/12/1995
141529	ANA PAULA MARIA DA SILVA	19/11/1983
140729	ANA PAULA REGOLIN ZANON	13/08/1996
140505	ANDRÉIA APARECIDA ZACARI RODRIGUES	12/06/1986
139857	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO	30/12/1979
140751	ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO	21/09/1985
140752	ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990
141432	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	11/11/1984
140409	ANDRESSA CUNICO DOS SANTOS	12/06/2003
137833	ANDRESSA SARNIK LOPES PEREIRA	16/03/1986
140747	ANGELA DE JESUS FARIA SILVA	19/07/1985
137888	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	09/11/1988
138106	ANY BEATRIZ DA COSTA CASSIMIRO	27/05/2001
140136	APARECIDA PEREIRA ARAUJO DE LATORRE	11/02/1977
141145	AQUILA LUZ DA SILVA	06/03/1976
140700	AURELINA BENTO DE QUEIROZ	25/09/1998
138471	BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES	02/01/1987
141223	BARBARA POUBEL	29/07/1989
140739	BEATRIS MOTA NERY	22/09/1999
139186	BEATRIZ ATHAYDES	17/11/1998
139954	BEATRIZ CARRASCO GASQUES	28/06/2004
141188	BRUNA APARECIDA TEODORO PINTO	26/09/2000
137695	BRUNA MAYARA CASEMIRO DA SILVA	08/09/2002
140921	BRUNA SPONTAN LOPES GONÇALVES	19/04/1993
140038	CAMILA GOMES DA SILVA	07/04/1998
141310	CAMILA BARBOZA CASSIMIRO	03/02/2000
137750	CAMILA CRISTINA SASSÁ DE OLIVEIRA	03/03/2003
141464	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	06/08/1996
141018	CAMILA DOS SANTOS BATISTELA	31/01/2001
139095	CAMILA MARQUES DA SILVA	15/07/1993
141437	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	08/04/1983
141520	CAROLINE FATIMA DE SOUZA	23/11/1990
140987	CASSIA FELIX RAMOS	19/02/1983
139780	CAUANI DA SILVA TACONI	27/07/2000
139070	CELMA FABRE PIROTA	14/05/1982
138348	CIBELE CATHERINE DE SOUZA ALVES	02/10/1994
137939	CINTHIA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	24/05/2001
138528	CLARICE DE LIMA	04/11/1975
140421	CLAUDENICE DE LIMA	19/01/1982
141476	CRISTIANE SAMPAIO FARIAS MILANI	25/09/1984
140360	DAIANE LESSI DE AQUINO	13/03/1999
138317	DAIANE LUSSANI CANDIL ZARAN	19/12/1986
140420	DAIANE SANTOS DE SOUZA GONÇALVES	02/04/1999
140214	DANIELA ALMEIDA PERCINOTO	14/09/1994
138634	DANIELE CAROLYNE DOS SANTOS	06/09/2002
138195	DAYANE FERNANDA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	27/11/1989
140697	DÉBORA VITÓRIA BEZERRA	09/06/1998
137064	DENISE STANISOSKI SUNINGA	17/08/1980
141431	DIEGO DUENHA BARDELA	08/09/1997
141290	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	15/11/1984
139003	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999
138025	EDINÉIA APARECIDA MASCHIO GONÇALVES	17/07/1984
138604	ELAINE CRISTINA RIBEIRO	24/12/1977
140966	ELAINE DE OLIVEIRA PUGA	18/02/1987
141053	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	20/06/1983
136862	ELESSANDRA VALÉRIA GOMES	04/04/1975
140247	ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES	17/07/1976
140848	ELIANE FRANCIANELE DOS SANTOS	17/02/1986
140019	ELIDIANE CORREA COMINI TEIXEIRA	22/02/1983
139888	ELIO MARTINS	12/11/1958
141200	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	08/07/1989
137971	ELISANGELA SILVA DE MORAES	23/09/1985
137685	ÉLITA COSTA FERREIRA	22/04/2002
140982	ELIZA SOARES DA SILVA	28/12/1984
137543	ELIZANDRA DE CASTRO DE BORTOLI DA COSTA	16/02/1996
141169	EMELLYN THAISA CORREIA DE FARIAS	05/08/1994
140372	EMILLY MICHAELE BRUNO CORREA SILVA	28/08/2003
139861	ERICA APARECIDA DE ANDRADE CAOBIANCO ULIAN	10/07/1978
140356	ERICA DA SILVA FERREIRA	21/01/1993
141213	ÉRICA JOSIANE FINETTI DE OLIVEIRA	08/10/1981
140082	ÉRICA TUTINI DA SILVA	14/01/1999
138717	ERICKA FERNANDA OCANHA RAMOS	11/04/1991
140954	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	27/09/1993
141255	EVELINE POIARES BUOSI	29/10/1992
141323	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	11/09/1993
140790	FABIELIN CRISTINA LEMOS DA SILVA	18/05/1992
140199	FELIPE ROSSI DE ALMEIDA	04/11/2001
141126	FERNANDA AZUMI	15/09/1987
140444	FERNANDA RODRIGUES SPANSERKI	17/03/2005
140868	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/03/2000
140068	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	06/10/1992
136927	FRANCIELI DE BRITO SILVA MORETTI	13/10/1992
140761	FRANCIELLE APARECIDA MARTOS DELAI	03/08/1984
140414	FRANCILENE DE AGUIAR DA SILVA	10/02/1997
137316	FRANCISCA ROSA DA SILVA PERES	05/04/1972
141285	GABRIEL SEVILHA BUZELI	07/02/1992
141281	GABRIELA CRISTINA SANTOS MAGUIN	19/08/2000
137580	GABRIELA LOPEZ FERNANDES	11/03/2000
140843	GABRIELA VIEIRA DE SOUZA DOS REIS	26/09/1996
138986	GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO	16/01/2002
139541	GISLAINE ABREU DOS SANTOS	25/05/2001
140801	GISLAINE TEIXEIRA FRAGA	21/01/1989
136864	GIZELI CAMILO DA SILVA	04/01/1997
138393	GLAUCIA MILLA SOARES CAMPOS	13/10/1998
140634	GRALCIA LAVERDE	11/03/1989
140466	HAIOLLY EDUARDA MAGALHÃES BROTTO	08/04/2003
137131	HELEN CASSIA DE CARVALHO MARTINS	02/05/1996
139759	HELOISA TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	12/01/1996
140880	IASSONARA LUANA QUEIROZ MENDES	27/04/1982
137666	INGRID KAILANY DE SOUZA SILVA	27/04/2002
141477	INGRID LORENA QUEIROZ VARGAS	06/05/2000
139770	IRENE DOS SANTOS LOPES	19/01/1967
140908	ISABELA BARBOSA SANTOS DA SILVA	29/08/1989
141297	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	08/01/2002
138379	IVAN BARROS	09/11/1995
141328	IVANI AGUIAR DA COSTA	29/01/1966
141104	IVONI PIZZAIA	28/01/1967
141345	JACKELINE SIMAO DOS SANTOS	01/10/1994
140753	JAMILE RIBEIRO DE ALVARENGA	03/05/1993
137207	JANAÍNA DE ALMEIDA BATISTA	03/08/1990
141187	JANAÍNA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1997
139818	JANAÍNA SÁ DE SOUZA DE MELLO	21/03/1995
141440	JAQUELINE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	25/07/1990
137480	JAQUELINE FERRE DOS SANTOS	31/10/1995
140934	JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA	16/06/2001
139767	JAYNE DE ALMEIDA BATISTA	24/08/1994
136887	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	04/07/2000
139906	JENNIFER ACUNHA	26/07/2001
141192	JESEBEL PAIVA DA SILVA	06/12/1992
138475	JÉSSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	17/07/1989
137549	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	14/01/2003
141203	JESSICA RAMOS DE ALMEIDA	12/11/1991
140974	JHENIFFER KAIANE RIBEIRO DA SILVA	18/11/2002
137651	JHENIPHER BEZERRA DE JESUS GOMES	03/11/2001
141492	JHENNIFER MARTINS MARIN	13/09/2004
141426	JOANA ROVIERO DA SILVA	25/06/2001
141418	JOÃO LUCAS ORCELLI NUNES	18/07/2003
140952	JOCIELLE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	06/11/1986
140866	JOSINÊIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	09/04/1981
137439	JOVANA SANTANA DA SILVA	20/05/1999
140322	JULIANA BACARIN HENRIQUE	21/11/1992
139925	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/04/2001
140976	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	28/11/1997
141195	JULIANA SANTOS DA SILVA	18/02/1990
138431	JULL DE ALMEIDA JANA	27/06/1999
139787	JULYA LEONÇO SANTANA	25/03/2003
141469	JUNIOR HUMBERTO MILANI	29/05/1986
141201	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA	06/12/1995
136968	KAOANA TAINARA MARCIANO RAMOS	18/03/2003
137828	KARINA APARECIDA LEMES FURLAN	24/07/1994
140997	KARINE BEATRIZ PAZINATTO DE OLIVEIRA	16/12/2001
137475	KASSIA TORRES FAVORITO ALVES	08/05/1993
137394	KATHIA TORRES FAVORITO	25/10/2000
137754	KATIELLI GUIJO PONCE	23/02/1993
137743	KAUANE TEODORO DE SOUZA	08/07/2003
140284	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	19/09/1988
140984	KENYA RAFAELA RIBEIRO SEGURA GOMES	25/09/1990
140102	KETLIN CRISTINA ARCENO RODRIGUES	06/09/2000
138454	LARISSA NAMIE FUJIWARA	09/07/1999
140780	LAZARA AUGUSTA DE MOURA SITONI	30/11/1977
140401	LESLIE ARIE ALVES DE SOU	15/10/1998
137110	LETICIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	27/09/1996
138452	LETÍCIA GABRIELLY FIAUX	22/01/1997
139570	LINDAMAR APARECIDA LOURENÇO	14/07/1985
138621	LORENA FABIANA	05/04/1999
137752	LUCAS PASSOS RANGHETTI	10/03/1994
140867	LUCIA APARECIDA PEREIRA SIMAL	13/07/1965
141311	LUCIANE PEREIRA SIMAL	20/09/1991
140283	LUCINEIA DA SILVA BARROS	14/06/1980
141112	LUIZA MARQUES DE ALCANTARA	29/01/2003
137360	MARCIA ALVES DA SILVA	12/07/1988
140273	MARCILENE DECIO DA SILVA	08/04/1988
139887	MARCIO DE ABREU DOS SANTOS	16/03/1997
138214	MARIA CLARA XAVIER GALLETTI	15/08/2000
139878	MARIA CLEIA RIBEIRO PEREZ KICH	22/06/1978
140627	MARIA CONCEIÇAO SOARES DA SILVA	08/12/1982
139964	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA HORA	18/12/1965
138768	MARIA EDILEIDE DE BARROS	26/12/1975
140106	MARIA EDUARDA DA CRUZ MARCIANO	06/05/2002
139892	MARIA FAUSTO DA SILVA	19/10/1967
140827	MARIA LUCIA CAVALCANTE DA SILVA	04/01/1967
139851	MARIA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS	15/01/1965
137858	MARIA VITORIA DOS SANTOS	01/05/2002
139803	MARIANA DADALTO MANÇANO	12/07/1999
137467	MARIANA DELÁZARI RODRIGUES	28/09/2003
137913	MARILZA APARECIDA AMBROSIO CRASTECHINI	12/10/1984
138559	MARILZA PAIÃO LEMES	07/11/1981
137312	MARLI ALVES ALMEIDA DIAS	17/08/1975
140962	MARLI CARDOSO MOLINA	07/01/1964
140119	MARTA REGINA FAVARO QUERATO	06/06/1972
140055	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	08/05/1995
137961	MAYARA CORDEIRO GALVAO	11/11/2003
140079	MICHELLI DE CÁSSIA FAVARIN CAMPIOLO	22/07/1981
140078	MILENA DOS SANTOS	01/01/1999
140258	MIRIAN ALVES DE SOUZA CUCULO	11/09/1972
139071	MIRIAN BARBOSA RODRIGUES	18/01/1997
140722	NAYANE GOMES DE SOUZA	15/03/2002
140493	PÂMELA ALESSANDRA DALCIN	10/04/1995
138794	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	24/05/1983
140306	PATRÍCIA GOMES BATISTA	30/08/1984
140810	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	28/10/1987
136983	PAULA FERNANDA VIARO DAGOSTIN	06/03/1987
138711	POLLYANA CRISTINA FREITAS SOUSA	29/06/2000
139633	RAFAELA SEZAKE STANICHESCK	22/11/2002
136884	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	26/10/1998
136951	RAIANE EMIDIO DO NASCIMENTO	28/07/2003
139816	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS SOUZA BARBOSA	12/10/1988
141289	RENATO FIDELIS RAMOS	21/10/1988
138723	RITA DE CASSIA DA SILVA CELESTE	29/03/1988
137259	ROSANE LEAL NUNES DA SILVA	25/03/1980
137005	ROSELI DOS SANTOS	10/10/1981
140716	ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR	26/09/1973
137165	ROSENILDA DE MAGALHÃES SANTOS FERREIRA	17/10/1977
140255	ROSIANNE DE OLIVEIRA	11/04/1986
140540	ROSINEI SALES DOS SANTOS	14/08/1980
139894	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA	06/05/1987
141497	RUTH RIBEIRO DA SILVA	09/04/1994
137702	RUTTE FABIANE TENÓRIO FERREIRA	18/04/1999
140370	SABRINA BEZERRA FURLAN	15/01/2001
137073	SABRINA DA SILVA SOARES	12/05/2003
140355	SABRINA FAGUNDES JACOME	20/09/1991
140242	SABRINA TRICHES DE OLIVEIRA	11/12/2000
138193	SALVADOR MEIRELES DE ALMEIDA JUNIIOR	14/12/1989
140737	SELMA GOMES VIANA	17/10/1980
136984	SHEILA GONÇALVES GOMES	06/05/1998
137139	SILVIA CRISTINA ALVES	11/07/1974
138823	SIMONE DIAS TORRES	06/09/1988
137057	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	27/08/1988
140586	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	21/12/1976
138220	SOLIMAR FERNANDES ALCARRIA DEGAN **	25/02/1982
141344	SÔNIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	29/05/1971
136971	STELLA ANTUNES DOS SANTOS	28/06/1998
136913	STELLA DRUCIAK VIENSCOSKI	16/04/2001
140796	SUELLEN ALVES MAIOLI	21/12/1987
139842	SUELLEN RODRIGUES PEREIRA	25/01/1993
140168	SULIANA MIORINI ANTUNES	02/04/2004
141460	SUZY SAMPAIO FARIAS	26/02/1983
137033	TALIA GERI DE SOUZA DA SILVA	06/12/1997
140658	TALITA SOUZA DA ROCHA REBELLO	31/10/1987
141232	TAMIRES DE ASSIS BISPO	10/09/1997
138462	TAMIRIS APARECIDA FARINA BAMBOLIM	21/06/2001
136933	TAUANE PEREIRA DA SILVA	25/06/2000
137009	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA	01/02/2002
139656	TAYNÁ DA SILVA BARRADAS	04/03/2004
140875	THAINÁ GABRIELI PALHOTO	03/11/2002
137008	THAINARA CAMPIOLO LAJARIN LOPES	22/05/2000
140262	THAIS ALVES DA SILVA	01/03/2001
140876	THAIS GABRIELI PALHOTO	03/11/2002
140051	THALIA ALVES DA SILVA	16/05/2000
136842	VANESSA APARECIDA SEMENSATO FANTIN	08/11/1982
140897	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	15/07/1991
141040	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA QUAQUIO	18/01/1992
139828	VANIA BISPO MARTINEZ	21/10/1991
140599	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	16/08/1971
140046	VERA LUCIA RIBEIRO CORREIA	14/11/1972
141391	VITORIA CAROLINE GOIS DA SILVA	03/06/2003
137007	VITÓRIA RODRIGUES DE LEMOS	12/09/2000
138747	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	01/05/1999
141379	VITORIA SILVA CAETANO	08/07/2003

PROFESSOR

INSC	NOME	DT. NASC.
138801	ADELIZA GONÇALVES DA SILVA CORREA	06/06/1990
140323	ADRIANA APARECIDA HERNANDES ROSA	24/10/1984
141307	ADRIANA GOMES DA SIVA NASCIMENTO	05/12/1974
139901	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	07/02/1991
141178	ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	16/07/1969
137681	ÁGUINA ESCARDILLE YOSHITANI	16/07/1976
139886	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE	03/11/1988
140940	ALDINA BATISTA	20/09/1973
140869	ALELIANA JAQUELINE DE LIMA	01/01/1990
140708	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS MATSUYUKI	30/07/1991
140251	ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA	04/06/1981
137623	ALESSANDRA VITORINO LEAL	21/08/1996
141496	ALICE CRISTINA DE LIMA PIERINI	01/02/2001
138788	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994
140812	ALINE JÉSSICA SANTOS	08/06/1992
141121	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	07/11/1994
141215	AMANDA SIQUEIRA VELOSO SIMÕES	23/12/1995
140597	AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA	18/03/1987
137573	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI	29/01/1990
140591	ANA CLAUDIA LELES GONÇALVES	08/12/1986
140785	ANA CLAÚDIA PAZINATTO DE OLIVEIRA DA SILVA	17/04/1994
140799	ANA EMILIA MARQUES SALES DA COSTA	23/02/1986
141070	ANA KAMILLA MACEDO CARDOSO	19/01/1988
139239	ANA LETÍCIA DE ALCÂNTARA EVANGELISTA DA SILVA	26/04/1990
137780	ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO	07/10/1994
140196	ANA MARIA PEREIRA DE AQUINO	30/11/1970
140549	ANA PAULA DA SILVA MELO	27/05/1976
140784	ANA PAULA MELO ANGELOTTO	30/07/2001
139011	ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	09/04/1989
140829	ANDREIA DA SILVA ALVES	25/10/1982
140629	ANDREIA PAULA DE SOUZA	25/01/1994
141045	ANDREIA ZANQUETTI SARAM	31/08/1983
140877	ANGELA MARIA DA MOTA BETANIM	10/01/1978
141137	ANGELICA BEATRIZ HAFEMANN DALTOÉ	30/10/1989
140953	ANGÉLICA LETÍCIA DE CARVALHO	30/03/1989
138321	ANNA CLARA DE OLIVEIRA GUELS	01/06/2000
139661	ANNA LAURA TABARINI DOS SANTOS	22/09/2000
138854	ANSELMA PATRICIA SOUZA	23/08/1985
137032	ANTONIELLY DOS SANTOS RAMIRES	16/05/1999
141026	APARECIDA DENK DA SILVA	12/03/1977
137128	APARECIDA SALETE ILARIO DOS SANTOS	19/06/1976
139993	AUDREY BALAROTI	25/08/1975
140330	BEATRIZ MEDEIROS BAZANA	03/08/1998
141271	BRENDA GOBBO MAROTO RODRIGUES	11/01/1994
139982	BRUNA DOSSO NOGUEIRA	03/10/1996
141172	BRUNO HENRIQUE DE ASSIS DE MATOS	21/06/2001
140550	CAMILA CHEQUIM RAGAZI	23/06/1994
138668	CARINA GOMES DA SILVA	27/02/1981
138793	CARINE BARBOSA DE OLIVEIRA	22/02/1991
138386	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA AZARIAS	06/03/1996
140802	CINDIA MARQUES PACHECO CAVALCANTI	17/06/1981
138343	CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO	30/09/1981
140056	CLARA DE SOUZA COSTA	08/02/1996
138669	CLAUDIA PATRICIA SILVA MIRANDOLA	02/04/1977
138886	CLAUDIA VIEIRA FERNANDES FIGUEIREDO	08/01/1978
139764	CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAÚJO	10/11/1975
141236	CLEIDINEIA SANTOS SILVA	06/05/1976
138985	CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	22/11/1982
136923	CRISTIANE NADJA LINO ABREU	02/05/1976
140870	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	28/08/1986
138739	DAIANA PIZA DA SILVA ROCHA	16/12/1987
139876	DAIANE APARECIDA SANTOS	13/07/1992
140442	DAIANE SUELEN DOS SANTOS DE SOUZA BARBOSA	01/02/1997
139989	DANIEL ABRUCEIS	15/10/1997
139532	DANIELA DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	19/07/1993
138375	DANIELA GUERINO GARCIA FRANÇOZO	26/11/1974
138349	DANIELE AQUINO DE MELO	29/03/1998
140049	DANIELI MARCOLINO DA SILVA TROMBINI	26/06/1990
139877	DANIELLE DEZIRRE SOUZA DOS REIS	06/03/1983
140347	DEBORA FERNANDA SANTOS AGUIAR	26/08/1996
139911	DÉBORA FERREIRA DIAS	22/06/1988
141302	DEBORA FESTA ROSA	21/07/1984
140766	DEBORA MELO ANGELOTTO ABRUCEIS	09/03/1997
136838	DENISE DANIEL	18/02/1995
139807	DIANNA VIEIRA MACHADO	03/04/2000
141003	EDINEIA CORRÊA DOS SANTOS PASSOS	30/01/1983
136986	EDINEIA FREITAS DE LIMA	17/08/1987
139485	EDINEY DE LIMA	14/06/1974
140871	EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	05/01/1987
140096	EDUARDA GUILLEN PUGA	06/08/1999
141533	ELEN RUBIA MENDES AGUIAR DE OLIVEIRA	21/02/1986
140837	ELIANA FUMIKO KOWATA	21/05/1968
139940	ELISÂNGELA PEREIRA BORGES DE FÁTIMA	12/11/1984
137204	ELIZANGELA BARBOSA CRISTINO DE ARAUJO	02/06/1983
136916	ELIZANGELA TREVIZANOTO DURAES	04/01/1982
139849	ELIZETE ALVES DOS REIS DROHSON	22/07/1988
137792	ELLEN CARLA SOUZA DE MELO	14/04/1993
141077	ELSA DA SILVA MEIRA LEME	28/02/1966
140500	EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA	17/12/1992
140354	EMILYN FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2001
139199	EVANDRO FERNANDES ALMANCIO	25/03/1991
141543	EVELYN THAIS FIORI SILVA	08/03/1991
141173	FABIANA DOS SANTOS BATISTA DA SILVA	19/12/1986
140268	FABIANA LIMA DE OLIVEIRA	14/01/1986
140359	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	18/01/1986
138114	FLAVIANE KATYA DA SILVA MORAES	07/07/1974
136881	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI	20/11/1987
139475	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA	17/06/1979
140755	FRANCIELLI SALUSTIANO SANTOS DA CUNHA	02/04/1989
140688	FRANCIELY MENDES DOS SANTOS GARCIA	13/05/1981
139811	GABRIEL LEITE DE SOUZA	03/05/1999
138871	GABRIELA GIACOMASSI LIMA	14/12/1996
141409	GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	27/05/1996
141184	GEOVANA APARECIDA SILVA AMORIM	16/08/1996
138758	GERLANE EDIVA DA SILVA	05/01/1986
137683	GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA	17/07/1990
140021	GISLENE SILVA DE SOUZA	11/04/1997
140631	GLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES	19/01/1992
141444	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	20/12/1968
139444	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	01/11/1996
137401	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	17/08/1978
141503	ILDA DE OLIVEIRA CARVALHO CAVALCANTE	31/12/1964
139021	ISTER CARVALHO DE FRANÇA BRITO	18/10/1981
141395	JACIARA PEREIRA LEAL	05/02/1994
140254	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	06/04/1987
139838	JAQUELINE APARECIDA PAULO DA ROCHA	11/04/1996
138263	JAQUELINE DESTRO	24/05/1990
137382	JAQUELINE ESTEVAM TAVARES APOLINARIO	02/01/1988
136860	JAQUELINE JORGE PRANDINI FERNANDES	14/06/1995
140084	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	22/05/1990
139836	JESSICA GODOY MOREIRA	25/01/2000
139287	JESSICA MAIARA MARTINS STEVANELLI	13/04/1991
139880	JESSICA MICHELY ALENCAR LEMES DA SILVA	12/03/1994
140434	JÉSSICA SALES DOS SANTOS	07/06/1991
137718	JESSICA SIELE DA SILVA LOPES	11/01/1989
140507	JÉSSICA SOARES GÓIS FIGUEIREDO	15/07/1995
138534	JHEIMY CRISTINE DOS SANTOS	22/09/1991
140230	JHESSICA TAMIRES OLIVEIRA PEREIRA	26/03/1999
140728	JOÃO PEDRO ZULIANELLI BARDELA	23/07/2000
137661	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1970
140588	JOICE FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	23/02/2000
141090	JOMARA LIMA FERRARI	17/07/1984
136836	JOSIANE FELIX	03/11/1987
136865	JOSIANE MARIA DOS SANTOS BATISTA	19/12/1991
139752	JOSILAINE BARBOSA DE LIMA	27/06/1977
139649	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	19/10/1988
139002	JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	18/07/1991
140822	JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA CARRENHO	11/03/1991
141390	JULIO CESAR DE SOUZA REIS	27/11/1987
137044	KARINE RICARDO DE SOUZA DE PAULA	14/07/1993
139868	LAISA LIMA PERES	05/07/2001
141419	LARYSSA MANALY DA SILVA	02/03/1996
137210	LESANDRA CORBARI DE MORAIS	01/07/1976
141170	LUANA DA SILVA SANTOS	12/12/2000
141153	LUANA PALOZI DINIZ	09/03/1991
140854	LUCIANA DA SILVA PEDROSO	02/02/1993
137014	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	07/01/1983
141488	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	06/06/1982
138486	LUCIANA XIMENES GOMES FARIAS	18/12/1981
138804	LUCILENE DE CARVALHO	24/07/1984
139027	LUCILENE DOURADO	05/12/1990
140368	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	27/11/1970
140961	LUCITANIA SOARES DE SOUZA	23/09/1982
140244	LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA	14/04/1970
141335	MARCELO RODRIGUES	16/07/1984
141219	MARCIA CINTRA BARBOSA	22/09/1977
141355	MARCIA ITAIR PASSOS	10/02/1980
141312	MARCIA LETICIA DA SOILVA	30/05/1973
138419	MARCIA REGINA ALVES FABRIL	16/09/1967
138588	MARCIA REGINA SILVA	18/01/1976
140348	MÁRCIA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	01/11/1982
138161	MARIA ELIZABETE MIRANDOLA BERNARDO	02/08/1975
141179	MARINES CARVALHO MARQUES DE EOLIVEIRA	31/12/1971
138353	MARLENE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	23/12/1970
139960	MARLI FATIMA WIETZIKOSKI HALABURA	22/02/1978
140336	MARLUCE SOARES DE SOUSA	12/02/1988
139832	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	10/11/1987
141221	MELISSA FERNANDA DA ROSA VIEIRA	14/09/2002
140981	MICAELLI MOTA BETANIM	04/08/2000
141501	MICHELE DEYSE PIETCHAKI	21/12/1987
141342	MICHELI VASSOLER CASAVECHIA	21/11/1985
138068	MILAINE BRUNO DE SOUZA	23/05/1996
140457	MÔNICA APARECIDA SANTOS	07/10/1990
138941	MYLENA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/09/1998
140893	NAYARA FERRO GUILHERME DE SOUZA	12/04/1988
140126	NAYARA ILANA PEREIRA	19/03/1999
138899	NEYLLA THALITA DA SILVA SOUZA DA ROCHA	18/10/1996
139782	NILTON CESAR JOÃO JOBI	26/02/1976
139874	NUBIA DOS SANTOS GOMES	13/07/1995
140399	ODINÉIA DENISE DA ROCHA	10/11/1992
137219	PÂMELA PÉRES CEARA	02/12/2000
139462	PATRICIA ALCIDES DA SILVA	15/03/1988
138345	PATRÍCIA DA SILVA ABREU	19/03/1991
138842	PATRICIA PRADO DA SILVA MALAQUIAS	09/10/1996
141243	PATRICIA SANTOS JARDIM	23/12/1986
139468	PAULO VINICIUS TREVISAN	09/06/1992
140467	QUEILA DE SA PIMENTEL RIBEIRO	09/02/1989
140239	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	18/08/1994
139988	REGIANE DA SILVA SOUZA DA CUNHA	06/05/1990
139665	RENATA ALVES PEREIRA GONÇALVES	24/02/1991
140392	RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA	01/03/1990
139404	RENATA CRISTINA DA ROSA BERGAMO	23/11/1990
138608	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	12/06/1980
141481	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	04/02/1984
139783	ROSA MARIA VICCARI TUTINI	20/08/1979
140969	ROSELAINE CORREIA DA ROSA	03/03/1989
139950	ROSELI FELIPE DA CRUZ	10/11/1972
140517	ROSEMEIRE TEIXEIRA	17/09/1977
139221	ROSICLEIDE VERGE SOUZA	14/12/1996
140758	ROSICLEY DE FATIMA DOS SANTOS EDUARDO	01/07/1982
140691	ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS	25/02/1987
140821	ROSILENE CRISTINA DOS SANTOS BERGAMASCO	17/07/1977
141098	ROSIMAR GOMES TORRES	12/10/1983
140173	ROSINEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI	15/01/1973
140093	ROSINEIRE FERREIRA DA CRUZ	16/11/1984
140826	ROSINETE EVANGELISTA	22/12/1982
140926	ROZIANE MENDES SETE	27/09/1978
140400	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	01/02/1970
141092	SALETE PEREIRA DA SILVA	14/02/1966
139952	SANDRA APARECIDA DE LIMA	13/02/1983
138447	SANDRA APARECIDA MARCON LOURENÇATO	10/01/1971
140611	SANDRA DOS SANTOS ORNELLAS	11/01/1989
139826	SANDRA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	26/09/1975
136895	SHIRLEY ALICE DA SILVA	03/03/1982
140614	SILMARA GOMES RAMALHO	25/09/1992
136839	SILMARA MAZUCHINI SILVA	05/12/1969
138753	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	29/07/1973
141256	SILVANA SOARES DE SOUZA	01/09/1980
137855	SIMEI PADOVAN SILVA GUEDES	08/02/1970
138664	SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA	02/05/1987
139750	SIMONE APARECIDA DE LACERDA COUTO	07/10/1975
138730	SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	15/01/1980
140022	SIMONE SILVE DE SOUZA	23/05/1995
139837	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983
140428	SOLANGE DE SOUZA DE PAULA	29/10/1978
140413	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	02/04/1970
140895	SONIA CRISTINA DE FREITAS	26/06/1969
140842	SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/05/1969
141467	STEFANI CRISLAINE DA SILVA	10/12/1998
140094	TALITA MICHELI DALCIN BARROS	27/05/1992
137826	TANIA SOARES DOS SANTOS	24/08/1990
138483	TATIANE DIAS DA CONCEIÇÃO	06/12/1992
139157	TATIANE DOS SANTOS	19/12/1994
140817	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	05/05/1989
141248	TEREZA MANTOVANI DA SILVA	27/11/1967
141304	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	23/04/1993
138143	THAIS RIBEIRO MARTINS	21/05/1997
141113	THAIZA SANTOS BARBOSA	10/08/1987
140825	THAYNA MEIRA LEME FAGUNDES	27/01/1999
140772	THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA	16/05/1996
136909	THAYNA SOLANGE CERRIALI	05/08/1998
138131	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	10/12/1987
141082	VANESSA DA SILVA SANTOS EVANCHUCA	21/03/1998
140927	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976
140459	VERIMONIA CASAVECHIA FIGUEIREDO	07/08/1978
140460	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	08/08/2001
140412	VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES	28/06/1982
137036	VITOR HUGO DA SILVA CORDOBA	20/05/1996
140724	VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELINO	15/04/1995
139850	WELINGTON DA SILVA DROHSON	27/02/1988
138255	WILLIAM DONDA MENEGHETI	08/04/1990

ZELADOR

INSC	NOME	DT. NASC.
138456	ADEMILSON VENANCIO	01/07/1982
136993	ADRIANA CLARINDO DA SILVA	30/09/1983
140964	ADRIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/11/1988
140123	ALESSANDRO DA SILVA SANTANA	01/09/1988
136918	ALEX SANDRO RINCO DE OLIVEIRA	25/06/1981
137371	ANA PAULA PEREIRA ROSA	08/03/1989
141198	ANGELA APARECIDA DA SILVA	11/11/1975
140205	ANGELA CAETANO PEREIRA SILVA	25/01/1976
137091	APARECIDA DA SILVA	10/06/1965
138571	BIANCA PIAGENTINI MACIEL	05/10/1992
141190	CAMILA PERES DA SILVA FOLTRAN	07/03/1989
137852	CELIA REGINA MARCELINO DE OLIVEIRA	19/04/1973
141360	CINTIA KAROLINA PERES DA SILVA DE ASSIS	16/05/1994
140794	CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS	15/08/1973
139903	CLEYSSEM KELLY MIGUEL DA SILVA	01/06/1979
136998	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	12/10/1975
140153	CRISTIANE SANTOS	16/07/1981
141043	EDGAR HENRIQUE SOUZA MARIANO	16/09/2003
139118	ELIANE PEREIRA	09/01/1991
140069	ELZA RODRIGUES DA SILVA	09/07/1978
140319	EVELIM ROBERTA DA SILVA CORADI	03/06/1991
140521	FÁTIMA APARECIDA BRAZ DE SOUZA	07/05/1972
137299	FERNANDA DA SILVA AVIGO	30/04/1992
139774	FERNANDA GAMA DE SOUSA	10/03/1991
137020	GIVANILDO ALVES DA SILVA	21/12/1976
141217	GRACIELLI DE SOUZA CLARINDO	22/09/1983
139386	GRAZIELI DA SILVA CARVALHO RIBEIRO	31/03/1988
140613	LARISSA DE MELO TRUJILO	25/06/1998
141308	LETICIA PEREIRA PIAGENTINI	29/07/2000
141354	LETICIA VYTORIA CORREIA DE BRITIS	20/05/2002
139788	LUCI DE SOUZA SANTOS	11/05/1971
140514	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS MELLO	04/09/1982
139965	MARIA IZABEL DOS SANTOS	29/11/1977
140744	MARIA JOSE PAULA DA SILVA	16/09/1982
137758	MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	25/09/1976
140233	MARLY APARECIDA E OLIVEIRA	05/05/1974
140132	MIRIAM PEREIRA LEAL LIMA	19/11/1980
140110	NADIR CAETANO PEREIRA ALVES	20/12/1968
138460	NEIDE MARILEI PAGNONCELLI	17/05/1985
139014	NEYDE MARIA DOS SANTOS SOUZA	21/02/1968
140949	PAULA ANDREA MANDUCA	11/12/1992
136967	PAULA CRISTINA VILELA	13/05/1988
140936	PONCIANE LOPES DA SILVA	15/06/1973
140887	RENATA APARECIDA RIGOTO FLAMESCHI FAVARIN	09/03/1982
141293	RICARDO PEREIRA DA SILVA	01/12/1988
138474	ROBERTO MOREIRA GOMES	19/04/1974
139924	RODRIGO BISPO DOS SANTOS	02/05/1981
141334	ROSANA OLIVEIRA PENA SILVA	05/10/1986
138112	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	30/12/1973
141079	ROSELI ARNALDO DE ALENCAR	27/05/1983
141177	ROSELI DOS SANTOS	29/11/1988
140358	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1977
139824	ROSINO DE OLIVEIRA ABREU FILHO	19/04/1973
137523	SILVANA CORREIA DE ASSIS MATOS	17/02/1981
140820	SIMONE DE SOUZA SANTANA FERREIRA	04/06/1986
139893	SIRLENE DA SILVA SANTOS	15/11/1981
137282	VALDICLEIA DA SILVA SANTOS	10/01/1988
141099	VALÉRIA DA SILVA MARQUES	09/09/2001
139920	VANESSA BISPO MARTINEZ	21/10/1991
140316	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	10/12/2010

** candidato portador de deficiência.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA
138220	SOLIMAR FERNANDES ALCARRIA DEGAN	EDUCADOR INFANTIL	SIM	NÃO	NÃO

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS INDEFERIDOS

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
138483	TATIANE DIAS DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	Não cumpriu com as exigências do item 6.4 e subitens do Edital nº 01/2022.
137110	LETICIA GABRIELE FATTOR DA SILVA LOPES	EDUCADOR INFANTIL	Não cumpriu com as exigências do item 6.4 e subitens do Edital nº 01/2022.
137007	VITÓRIA RODRIGUES DE LEMOS	EDUCADOR INFANTIL	Não cumpriu com as exigências do item 6.4 e subitens do Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal - PR, 24 de fevereiro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito municipal de Perobal - PR

CECILIA HITOME KOWATA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos da Prefeitura municipal de Perobal – PR

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: ______________________________

NOME: ______________________________

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	5,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área da educação.	6,00	6,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	9,00	9,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**	

Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO e CARGO PRETENDIDO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

Nº de cópias entregues: _______ Assinatura do atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
Av. Paraná, 609 - Telefax (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 - PEROBAL - PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: ______________________________

Nº de cópias entregues: _______ Assinatura do atendente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 086/2022
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor EVANDO TOYOSHIMA RUEDIGER, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVANDO TOYOSHIMA RUEDIGER, matrícula nº 2081-8, ocupando o cargo efetivo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 10 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2022
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor ERICKY CANDIDO DA SILVA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERICKY CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 2134-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, de 26 de janeiro de 2022 a 06 de março de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº12/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Décima Sexta do presente contrato, encerrando-se em 21 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula Quinta o valor total de R$ 845.568,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos conforme tabela de serviços em anexo em razão do acréscimo de serviço decorrente da prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/02/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº13/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Décima Sexta do presente contrato, encerrando-se em 21 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula Quinta o valor total de R$ 337.008,00 (trezentos e trinta e sete mil e oito reais), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos conforme tabela de serviços em anexo em razão do acréscimo de serviço decorrente da prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/02/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 05/2022
Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre de 2021.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;
Considerando a deliberação do plenário realizada em 24 de fevereiro de 2022,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do 3º. Quadrimestre de 2021.
Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos a ele vinculados.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 24 de fevereiro de 2022.
Rosangela Guandalin
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS 2022
MÊS/COMPETÊNCIA QUANTIDADE DE SERVIDORES
FEVEREIRO 373
Pérola-PR, 24 de fevereiro de 2022.
ORLANDO ADILSON BIACA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Inexigibilidade n.º003/2022
Perobal, 24 de fevereiro de 2022.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta contração de GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 29 de abril de 2022, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 25º Aniversario do Município de Perobal – Pr., no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº003/2022
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contração direta de contração de GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 29 de abril de 2022, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 25º Aniversario do Município de Perobal – Pr., no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 24 de fevereiro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 89, 24 de Fevereiro de 2022
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS OS BENS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.
A Prefeita do Município de Pérola, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear os responsáveis pela guarda, conservação e movimentação, de todos os bens de patrimônio do Município para o exercício de 2022.
Resolve:
Art. 1º. Indicar os responsáveis em cada dependência municipal, departamento ou secretaria, pela guarda, conservação e movimentação, de todos os bens de patrimônio do Município alocados na dependência do respectivo servidor, conforme indicado no Art.2º.
Art. 2º. Dependência e servidores responsáveis:
CHEFIA DE GABINETE
Gabinete:
Claudemir de Oliveira Carvalho
Departamento de Compras e Licitações: Paulo Fernando Travain
Departamento de Indústria e Comércio: Micheli Oliveira da Silva
Departamento de Relações Institucionais: Loana Ferreira Malheiros Laverde
Divisão de Trânsito: Lucas Gonçalves dos Santos
Ouvidoria Municipal: Leila de Fátima Gigliolo Pitondo Minas
Terminal Rodoviário:
Micheli Oliveira da Silva
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento Jurídico: Rodrigo Caliani
SECRETARIA GERAL
Secretaria Geral: José Carlos Pestana da Cunha
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Controle Interno: Hélio Roberto Azedo Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Fazenda e Administração: Carlos Roberto Domingues dos Santos
Capela Mortuária:
Carlos Roberto Domingues dos Santos
Departamento de Recursos Humanos: Orlando Adilson Biaca
Departamento de Tributação: Pedro Renato Poiares Buosi
Divisão de Contabilidade: Jean Carlos Furquim
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Secretaria Comunicação Social: Bruno Augusto Silvério
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Assistência Social: Maycon Junior dos Santos
Conselho Tutelar: Emerson Valoto Atanazio
CRAS: Eloneida Claudia Figueira Fonseca
CREAS: Márcia dos Santos Girotto
Divisão de Melhor Idade: Maycon Junior dos Santos
Serviço de Acolhimento Familiar: Aparecida Veronica Mantovani
Serviço de Conv. e Fort. de Vínculos: Maycon Junior dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Secretaria Educação e Cultura: Maria Sonia Celini
Biblioteca Cidadã: Robênia Coelho de Oliveira
Centro Cultural: Rony de Souza Terra
Cmei Menino Jesus: Simone Aparecida Reberte Capioto
Cmei Recanto Feliz: Claudia Regina Pereira de Souza
Cmei Doze de Outubro: Gisney Hedder Nunes dos Reis
Escola Arminda Rodrigues de Souza: Eduardo Menegate da Silva
Escola Professor Waldemar Biaca: Franciele Piccinin Rissato Martins
Esporte e Lazer - Ginásio e Estádio: Jose Luiz Gil de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE e SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria Agricultura: Luciano Willian Lazarin
Associação de Fruticultores: Luciano Willian Lazarin
Centro de Reciclagem: Edson Bizarri
Comunidades Rurais: Edson Bizarri
Divisão de Projetos: Laila Salvadego
Nota do Produtor Rural: Edson Bizarri
Pátio: Eroni Francisco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria de Saúde: Osvaldo Sergio Maia
Clínica da Mulher: Lucas da Luz Stel
Clínica de Fisioterapia: Alexandra Nakau Okamoto Rosar
Clínica de Odontologia: Leticia Cristina Bolson
Departamento Vigilância Sanitária: Leandro Sampaio
Hospital Municipal: Themis Francine da Silva
Unidade de Saúde Conceição dos Anjos: Améris de Oliveira
Unidade de Saúde Marli Saila: Marta Maria Vieira Fonseca
Unidade de Saúde Sivanilde Rodrigues: Leticia Mantovani
Farmácia Básica: Ligiane Campos
Art. 3º. Os membros responsáveis pelos bens patrimoniais, que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088/2022
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora SHEILA GARCIA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SHEILA GARCIA, matrícula nº 1955-0, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 02 de fevereiro de 2022 a 25 de abril de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO Nº 02/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2022, de 03 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas abaixo, e o Prefeito decidiu homologar o presente resultado:

Nº	EMPRESAS CREDENCIADAS
01	E R MENDES & MENDES S/S-ME
02	R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
03	R. GOMES DE OLIVEIRA MARQUES PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pérola/PR, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.180/2022
DATA: 24/02/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS e EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2022 em favor das empresas T. FERNANDES SOLDA - EVENTOS e EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto trata se de Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluído montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do termo de referência e demais anexos do edital..
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: J. DA S. LEITE E CIA LTDA
CNPJ: 26.594.034/0001-45
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de lanches prontos e refrigerantes, para futuras demandas noturnas que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 24 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
J. DA S. LEITE E CIA LTDA
CNPJ: 26594.034/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MARILUZ LONDON CAFÉ LTDA
CNPJ: 18.067.045/0001-49
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de lanches prontos e refrigerantes, para futuras demandas noturnas que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.332,00 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 24 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
MARILUZ LONDON CAFÉ LTDA
CNPJ: 18.067.045/0001-49

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2022, visando à Contratação de Profissional para desenvolver oficinas de músicas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de março de 2022, às 14h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 24 de fevereiro de 2022. Pregoeiro Oficial

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3006 Construção do Lago Municipal e Implantação de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 126.000,00
TOTAL R$ 126.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 126.000,00
TOTAL R$ 126.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3130 de 24 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3006 Construção do Lago Municipal e Implantação de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 126.000,00
TOTAL R$ 126.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 126.000,00
TOTAL R$ 126.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 023/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PATRICIA FERNANDES DE PAULA 08966289908
CNPJ: 44.782.808/0001-43
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de lanches prontos e refrigerantes, para futuras demandas noturnas que vierem a ocorrer no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 24 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
PATRICIA FERNANDES DE PAULA 08966289908
CNPJ: 44.782.808/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.226 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
881-3.1.90.11.00.0010360VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
Total Suplementação:50.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso:
Excesso de arrecadação
Receita:1.7.1.5.51.01.00.00000000Fonte:10360 - VAAF50.000,00
Total da Receita:50.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 208/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME, CAMISETAS LONGAS E CURTAS, CAMISAS LONGAS E CURTAS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, CHAPEUS, BONES, BOLSAS, PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES QUE EXIGEM MATERIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS SETORES QUE COMPOE O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLAUDEMIR ALEXANDRE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 015.704.869-13 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica realinhado os preços dos itens do lote 01,02,03,04,05,06 e 07 do contrato nº 208/2021, conforme tabela anexa, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 179.356,40 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para R$ 218.903,58 (duzentos e dezoito mil, novecentos e três reais e cinquenta oito centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 22 DE FEVEREIRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CLAUDEMIR ALEXANDRE
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 23/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 005/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN, brasileiro (a), portador do - Rg. 3.322.389-7/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.771.929-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa REDUCÓPIA COPIADORA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 23/2020, para o dia 13/08/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 24 DE FEVEREIRO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
REDUCÓPIA COPIADORA LTDA
ROSANGELA FREITAS DE ALMEIDA BACARIN
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$120.142,36 (cento e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos da Medida Provisória nº 1062/2021 – SAPS, CV 19/SCTIE e CV 19/SAPS
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 002, de 23/02/2022 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$120.142,36 (cento e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) destinados a custear as ações de enfrentamento da COVID-19 com recursos da Medida Provisória nº 1062/2021-SAPS, CV 19/SCTIE e CV 19/SAPS(fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.106- Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – exercício anterior
3.3.90.30.00 – Material de consumo 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 90.142,36
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 120.142,36
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1019 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte 1019:
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19) (exercício anteri or)..R$120.142,36
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...) AÇÃO: Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Tipo: Atividade
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS Atividade P Unid.
Ordinário
Vinculado 120.142,36
Meta na LDO 120.142,36
Data Inicio: 01/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município
Objetivo: Incentivo nas ações de combate à pandemia da COVID-19, através da aquisição de insumos, medicamentos, serviços médicos, exames e serviços laboratoriais das Unidades de Saúde.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021/SCTIE/SAPS Atividade P UN
01 2022 120.142,36
TOTAL 120.142,36
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 471/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 08/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e realização dos exames de Eletrocardiograma, Eletroencefalograma em vigília com laudo, acuidade visual e Audiometria.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	73.990,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				

LOTE 02

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
F. MOSCONI SOLUÇÕES – EPP	29.835,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				

LOTE 03

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME	59.660,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				

LOTE 04

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
F. MOSCONI SOLUÇÕES – EPP	59.670,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				

LOTE 05

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
F. MOSCONI SOLUÇÕES – EPP	29.835,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 24 de Fevereiro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em exercício do CIUENP

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

Portaria nº 57/2022

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a proposta apresentada nas Licitações:

a) **Objeto:** implantação de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de serviços de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro, chip e outros componentes substituíveis na carcaça do cartucho para equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como aquisição de cartuchos novos originais conforme a marca do fabricante da impressora, conforme detalhamento e condições estabelecidas constantes do folheto descritivo, que integra o Edital.

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME	**17.650,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**	
VALOR TOTAL				**R$ 17.650,00**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 24 de Fevereiro de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em exercício do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob o nº 003 de 24 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2022, a servidora KATIA VANUSA DE SOUZA, matrícula nº 91286, portadora do CPF n.º 033.479.989-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
COMISSÃO DE GESTÃO DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA,
REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
ATA de REUNIÃO n° 01
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, designados pelo ATO DA MESA EXECUTIVA n° 013/2022, de 23 de fevereiro de 2022 nos termos do previsto no artigo 142, da LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22, de fevereiro de 2022, REUNIRAM-SE na sala de reuniões da Câmara Municipal de Tapejara-PR, para cumprimento dos fins previstos no artigo 141, da LEI Complementar Municipal apontada acima. Iniciaram-se os trabalhos da comissão analisando e discutindo as regras de enquadramento funcional trazidas pela LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22/02/2022 e forma de sua aplicação. Passou a aplicação das regras previstas no artigo 147, da LEI Complementar Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do Poder Legislativo. Para tanto, seguiu-se a análise de caso a caso específico de cada um dos servidores do Legislativo Municipal e por causa do previsto no inciso III, do apontado artigo 147, da LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22, de fevereiro de 2022, concluiu-se que deve ser feito o reenquadramento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal nos níveis (promoção vertical) e nas classes (de progressão horizontal) seguintes:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Nível
Edna Passoni Alpino	Auxiliar de Serviços Gerais	GOO	A	14
Maria Christina Grego	Auxiliara Administrativo	GOA	F	6
Abel Domingues de Souza	Técnico em Contabilidade	GOT	D	11
Luciano Cesar Lunardelli	Advogado	GOP	G	9

Os enquadramentos dos servidores públicos do Legislativo, apontados acima como cumprimento do previsto no inciso V, do artigo 141, LEI Complementar Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do Poder Legislativo, está sujeita a conferência e fiscalização por parte dos Vereadores Gestores que integram a MESA EXECUTIVA do Poder Legislativo Municipal e homologação do que foi concluído por esta comissão, por meio de ATO DA MESA que venha ser baixado e publicado dispondo sobre a efetivação do enquadramento de cada servidor público efetivo do Poder Legislativo, em conformidade e fundado no que prevê a LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22, de fevereiro de 2022.
Sem ter mais a ser tratado no momento, dá-se por encerrada a REUNIÃO da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, seguindo-se a assinatura da presente ATA, por parte dos membros que a integram, para os devidos fins de direito, servindo o presente instrumento escrito de fundamentação fática e jurídica, para embasar a realização dos atos administrativos necessários por parte dos Gestores do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR. Ata que embasa e deve ser arquivada com o ATO DA MESA EXECUTIVA que faça de fato, o enquadramento funcional previsto na LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22 de fevereiro de 2022.
EDNA PASSONI ALPINO — Servidora de Carreira — Inciso I, Art. 142, da LC n° 121/2022
MARIA CHRISTINA GREGO — Chefe da Divisão de Contabilidade — Inciso II, Art. 142, da LC n° 121/2022
LUCIANO CESAR LUNARDELLI — Procurador Jurídico — Inciso III, Art. 142, da LC n° 121/2022
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Pessoal — Inciso IV, Art. 142, da LC n° 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 2/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de fevereiro de 2022.
Fornecedor: JAIME SPADREZANI LEITE
CNPJ/CPF: 35.205.720/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORTE E PODAS DE ARVORES	12,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 4/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 10/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 050/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 4/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PODA E CORTE DE ÁRVORES, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME PEDIDOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, BEM COMO DESTINAÇÃO DA MADEIRA E RESÍDUOS DE MODO ADEQUADO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
SANCIELI DOS SANTOS FUZZI SANTANA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24/02/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocinio - Estado do Paraná

Resolução nº. 001/2022

Súmula: APROVA APÓS REVISÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocinio no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 819, de 27 de Setembro de 2002.

Considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de fevereiro de 2022 as 09:00 hs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Assistência Social de São Jorge do Patrocinio – PR.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, APÓS REVISÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025

Que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de fevereiro de 2022

Maria Alice Mazzei
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 4/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de fevereiro de 2022.

Fornecedor: VITOR YAGO GONCALVES
CNPJ/CPF: 34.513.386/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA BRENNO E MATHEUS, PREVISTO PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2022 COM APRESENTAÇÃO NO PARQUE DO RECINTO DE TAPEJARA PARANÁ PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA EXPOJARA 2022.	1,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 24 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 014/2022
Dispõe sobre homologação da análise e conclusões da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Poder Legislativo e o respectivo Enquadramento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Ficam homologadas a análise e as conclusões da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, a qual se reuniu em data de 24 de fevereiro de 2022, tendo sido as referidas conclusões lavrado em ata conforme cópia em anexo.
Art. 2º - Tendo em vista a alteração na tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, trazida pela Lei Complementar Municipal nº 121/2022 de 22/02/2022, que fez adequação e compatibilização no Legislativo com o que foi aprovado e será aplicado no Poder Executivo Municipal de Tapejara, como novo sistema de promoção e progressão funcional na carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Tapejara, ficando os mesmos enquadrados como segue abaixo, em conformidade com os anexos II a VII da Tabela de Remuneração da referida Lei.

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Nível
Edna Passoni Alpino	Auxiliar de Serviços Gerais	GOO	A	14
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	GOA	F	6
Abel Domingues de Souza	Técnico em Contabilidade	GOT	D	11
Luciano Cesar Lunardelli	Advogado	GOP	G	9

Parágrafo Único - O enquadramento acima atendeu o previsto no Inciso V do Artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 121/2022, e, com base no parecer da comissão de Gestão do Plano de Carreira, lavrado em Ata do dia 24 de fevereiro de 2022.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de fevereiro de 2022.
MARISA ISSA RIZK — Pres. em exercício
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2° Secretário

COMISSÃO DE GESTÃO DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA,
REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

ATA de REUNIÃO n° 01
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, designados pelo ATO DA MESA EXECUTIVA n° 013/2022, de 23 de fevereiro de 2022 nos termos do previsto no artigo 142, da LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22, de fevereiro de 2022, REUNIRAM-SE na sala de reuniões da Câmara Municipal de Tapejara-PR, para cumprimento dos fins previstos no artigo 141, da LEI Complementar Municipal apontada acima. Iniciaram-se os trabalhos da comissão analisando e discutindo as regras de enquadramento funcional trazidas pela LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22/02/2022 e forma de sua aplicação. Passou a aplicação das regras previstas no artigo 147, da LEI Complementar Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do Poder Legislativo. Para tanto, seguiu-se a análise de caso a caso específico de cada um dos servidores do Legislativo Municipal e por causa do previsto no inciso III, do apontado artigo 147, da LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22, de fevereiro de 2022, concluiu-se que deve ser feito o reenquadramento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal nos níveis (promoção vertical) e nas classes (de progressão horizontal) seguintes:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Nível
Edna Passoni Alpino	Auxiliar de Serviços Gerais	GOO	A	14
Maria Christina Grego	Auxiliara Administrativo	GOA	F	6
Abel Domingues de Souza	Técnico em Contabilidade	GOT	D	11
Luciano Cesar Lunardelli	Advogado	GOP	G	9

Os enquadramentos dos servidores públicos do Legislativo, apontados acima como cumprimento do previsto no inciso V, do artigo 141, LEI Complementar Municipal que trata do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do Poder Legislativo, está sujeita a conferência e fiscalização por parte dos Vereadores Gestores que integram a MESA EXECUTIVA do Poder Legislativo Municipal e homologação do que foi concluído por esta comissão, por meio de ATO DA MESA que venha ser baixado e publicado dispondo sobre a efetivação do enquadramento de cada servidor público efetivo do Poder Legislativo, em conformidade e fundado no que prevê a LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22, de fevereiro de 2022.
Sem ter mais a ser tratado no momento, dá-se por encerrada a REUNIÃO da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, seguindo-se a assinatura da presente ATA, por parte dos membros que a integram, para os devidos fins de direito, servindo o presente instrumento escrito de fundamentação fática e jurídica, para embasar a realização dos atos administrativos necessários por parte dos Gestores do Poder Legislativo Municipal de TAPEJARA-PR. Ata que embasa e deve ser arquivada com o ATO DA MESA EXECUTIVA que faça de fato, o enquadramento funcional previsto na LEI Complementar Municipal n° 121/2022 de 22 de fevereiro de 2022.
EDNA PASSONI ALPINO — Servidora de Carreira — Inciso I, Art. 142, da LC n° 121/2022
MARIA CHRISTINA GREGO — Chefe da Divisão de Contabilidade — Inciso II, Art. 142, da LC n° 121/2022
LUCIANO CESAR LUNARDELLI — Procurador Jurídico — Inciso III, Art. 142, da LC n° 121/2022
ABEL DOMINGUES DE SOUZA — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Pessoal — Inciso IV, Art. 142, da LC n° 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 043/2022
ELIZABETE DELBONI PERES, Prefeita em Exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 24 de fevereiro de 2022, a cidadã ADRIANA FIORI SOUZA, portadora do CPF nº 299.589.938-13, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - PSS, nomeada pela Portaria nº 794/2020 de 04 de março de 2020, pelo regime temporário, mediante seleção através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 24 de fevereiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 24 de fevereiro de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 25 de Fevereiro de 2022 às 09h00min.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 21/2022
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,
CONSIDERANDO o contigo no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador EDNEI CUSTODIO DA SILVA.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOÃO ROBERTO PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.715.559-5/SSP-PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Ednei Custodio da Silva, a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 24 de fevereiro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser solicitados ao Pronto Atendimento Municipal a partir do dia 25/02/2022, das 08:00 as 17:00.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
425158	JESSICA ALINY DE OLIVEIRA	12º
427937	ANA PAULA DOS SANTOS	13º
424561	KAMILA LESSE	14º
431795	CAROLINA MAMEDE STEL	15º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 20 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
431161	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	11º

PISICOLOGO - 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
424982	ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA	03º

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 07:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
•Atestado Médico,
•Carteira de Trabalho
•RG
•CPF
•Título Eleitoral
•1 fotos 3x4
•Certidão de Antecedentes Criminais
•Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
•Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento
•Comprovante de Votação
•Comprovante de Residência
•Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
•Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
•caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
•Comprovação de Escolaridade
•Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
•Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Xambrê, 24 fevereiro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 1 de 3

Município: Xambrê
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.901.488,45	4.869.533,42
Créditos a Curto Prazo		5.268.792,83	4.587.682,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		3.718,40	50,00
Total Ativo Circulante		11.174.000,68	9.457.273,67
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.869.586,07	2.886.678,80
Investimentos		5.380,25	5.380,26
Imobilizado		61.830.544,36	58.882.293,69
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		64.705.010,68	61.877.452,75
TOTAL DO ATIVO		75.879.011,36	71.334.726,42
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		513.450,17	512.633,24
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.976,12	1.658,28
Total do Passivo Circulante		516.426,29	514.291,52
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.953.220,70	2.117.176,14
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		218.720,26	463.861,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		478.403,70	810.433,75
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		88.592,11	37.095,60
Total do Passivo Não Circulante		2.738.936,77	3.428.526,29
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		72.623.648,30	67.391.908,61
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		72.623.648,30	67.391.908,61
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		75.879.011,36	71.334.726,42

Décio Jardim
Prefeito Municipal
Xambrê - PR

José dos Santos Silva
Contador CRC-PR 053095/O-0
CPF 721.869.509-44

Thiago Vinício de Oliveira
Controlador Interno
Portaria n.º 068/2021

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 2 de 3

Município: Xambrê
Estado do Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.901.488,45	4.869.533,42
Ativo Permanente		69.977.522,91	66.465.195,00
Total do Ativo		75.879.011,36	71.334.726,42
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		962.775,84	2.616.134,13
Passivo Permanente		3.240.254,14	3.929.825,86
Total do Passivo		4.203.009,98	6.545.959,79
Saldo Patrimonial (I - II)		71.676.001,38	64.788.766,63

Xambrê - Estado do Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		4.415,04	7.389,04
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.415,04	7.389,04

Décio Jardim
Prefeito Municipal
Xambrê - PR

José dos Santos Silva
Contador CRC-PR 053095/O-0
CPF 721.869.509-44

Thiago Vinício de Oliveira
Controlador Interno
Portaria n.º 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 33
De 24/02/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 10 DE 30/11/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: PSICÓLOGO

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
008	Aline de Paula Alves	080.953.949-71	7º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (24/02/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 005/2022
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
REPRESENTADA: CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.381.717/0001-23, com sede à Rua Jaracatiá, n° 651, Vila Bosque, CEP: 87.005-070, na cidade de Maringá/PR.
REPRESENTANTE: JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, Engenheiro Civil Fiscal da Obra.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Empreitada n.º 306/2020, em infringência às Cláusulas OITAVA, NONA, DÉCIMA NONA, item "a" "b" e "c", VIGÉSIMA PRIMEIRA item "e", VIGÉSIMA TERCEIRA e VIGÉSIMA SÉTIMA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME., oriundo da Tomada de Preços n.º .º 020/2020, cujo objeto é a "execução de ciclovia em concreto com 12.937,83m2, na Av. Rio Grande do Norte e Av. Tapuia,no Município de Umuarama/PR" e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 77, 78 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os artigos 23, 25 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Visando apurar os fatos acima descritos, o DIRETOR Renato Caobianco dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99 e Decreto Municipal n.º 031/2019.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se ofício ao Sr. JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, Engenheiro Civil Fiscal da Obra, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele subscrita.
3. Notifique-se a empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME., na pessoa de seu representante, Sr. JULIANO POLIZELI, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação) necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2022.
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Diretor de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 77.842.995/0001-62 com sede a Rua Olavo Bilac, nº 970, Bairro: Centro, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola-Pr representada pela Presidente Srª Andreia Lilian Baroni Bizarri, portadora da cédula de identidade nº 6286840 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 007.011.429-36 residente e domiciliada na Rua Bernardino de Campos, nº 1200, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola – PR, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Chamamento Público nº 05/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de colaboração tem por objeto Atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 24(vinte e quatro) alunos com idade de zero a 60 anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, em anexo, para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 9935-X, Agência: 1354-4, Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Educação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.
CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado a servidora Thais Argenton Pas, Gestora da presente parceria, designada pela Portaria nº 48/2022.
CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 213/2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Municipal de Educação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência para o exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.
CLAUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 61.200,00 (sessenta um mil e duzentos reais).
9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.
9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.
CLAUSULA DÉCIMA -DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº1354-4, no Banco do Brasil na Conta Corrente nº 9935-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
10.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderá ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
10.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Municipal de Educação.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
5) pagamento de despesa bancária;
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê/PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração;
E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Xambrê, 23 de fevereiro de 2022.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA - APAE
Andreia Lilian Baroni Bizarri
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Nilza Aparecida Mazzeto da Silva	Zeladora	Nível A	Nível B

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (Vinte e Quatro) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.001.21-0005383, em face do ASP FERRARI CONSULTORIA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 11/03/2020 às 09:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97,REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2022.
Deybson Bitencourt Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.001.21-0006063, em face do XIAOMI DO BRASIL, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 30/03/2020 às 11:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97,REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2022.
Deybson Bitencourt Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3500 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022

Face ao constante dos autos do Procedimento Licitatório nº 01/2022 de Pregão Presencial 01/2022, realizado em 16 de fevereiro de 2022, objetivando "a contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama.", HOMOLOGO o procedimento nos termos da Lei de Licitações 8.666/1993 e ADJUDICO o objeto da licitação a proponente vencedora Posto Castelo de Umuarama Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.579.395/0001-82, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Avenida Pernambuco, nº 5110, Centro, CEP 87.501-170, nesta cidade de Umuarama/PR, com o percentual de desconto de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) sobre o valor da média semanal apurada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para a cidade de Umuarama/PR.

Umuarama, 23 de fevereiro de 2022.

FERNANDO GALMASSI
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3500 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022

Processo Licitatório: 01/2022 – CMU
Modalidade: Pregão Presencial 01/2022
Critério de Julgamento: Menor Preço pelo Maior Percentual de Desconto

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2022, às 09h30min, no Plenário "Germano Norberto Rudiker" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2022, de 06 de janeiro de 2022, e servidor Sr. Leonardo Romero Cardoso, Controlador Interno e também o Chefe do Departamento de Assuntos Técnicos e Jurídicos Dr. Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, assessor jurídico. Às 09h30min, o Sr. Pregoeiro abriu a Sessão Pública do Pregão Presencial 01/2022, objetivando "a contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama", comparecendo para credenciamento a empresa Posto Castelo de Umuarama Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.579.395/0001-82, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, esquina com a Avenida Pernambuco, nº 5110, Centro, CEP 87.501-170, nesta cidade de Umuarama/PR, representada por Rauany Silva Canova, brasileira, solteira, empresária, portadora do R.G. 12.644.577-6 SESP/PR e do CPF/MF 084.143.569-54, residente e domiciliada nesta cidade. Às 10h00min, encerrada a fase de credenciamento, constatou-se somente a presença da interessa Posto Castelo de Umuarama Ltda. Ato contínuo o Senhor Pregoeiro solicitou os envelopes de Proposta de Valor e Documentos de habilitação para a participante. Passou-se a fase de recebimento de propostas e oferta de lances, a participante apresentou proposta em conformidade com o Edital, no percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto sobre o valor da média semanal apurada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, para a cidade de Umuarama/PR. Por comparecer uma única participante o Sr. Pregoeiro encerrou a fase de lances declarou vencedora a participante e, em seguida indagou sobre a possibilidade de melhorar a proposta ofertada, sendo que a participante melhorou sua proposta com o percentual final de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) de desconto. Após finalizada a negociação o Sr. Pregoeiro declarou a participante vencedora do certame e passou para a fase de habilitação, abrindo o envelope de número dois dos documentos de habilitação. Verificou-se que a participante apresentou todos os documentos em conformidade com o Edital, estando devidamente habilitada. O Senhor Pregoeiro indagou a participante sobre o interesse de apresentar recurso, a qual manifestou desinteresse em apresentar recurso e desistiu do prazo recursal. Encerrou-se a Sessão Pública do Pregão Presencial 01/2022, sendo declarada vencedora a empresa Posto Castelo de Umuarama Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.579.395/0001-82. Nada mais havendo a constar, Eu Octavio Antonio [illegible] Junior lavrei a presente ata.

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

Octavio Antonio [illegible] Junior
Equipe de Apoio

Posto Castelo de Umuarama Ltda.
CNPJ/MF 10.579.395/0001-82

Leonardo Romero Cardoso
Controlador Interno

Luiz Sergio de Toledo Barros Filho
Chefe Dep. De Assuntos Técnicos e Jurídicos

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 05/2019	
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96
OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Contrato Administrativo 05/2019, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 01 de março de 2022 a 01 de março de 2023, conforme disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Reajusta-se a partir 01 de março de 2022 a 01 de março de 2023, os valores contratuais pelo índice contratual (IGP-M) de 17,783210%, passando o valor mensal para R$ 16.574,39 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 198.892,68 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA –** O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Dotação Específica 3.3.90.40.11.00 – Locação de software. **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	- 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 07 ao Contrato Administrativo 04/2018		
Contrato nº 04/2018	**Processo Licitatório 01/2018**	**Pregão Presencial nº 01/2018**
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76.	
Contratada	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0003-03.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência prevista na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo 04/2018, alterada inicialmente pelo Termo Aditivo 01/2019, Termo Aditivo 03/2020 e Termo Aditivo 05/2021, por mais 12 (doze) meses, sendo o novo período de vigência contratual o de 05 de março de 2022 até 04 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores pagos mensalmente pela Contratante a Contratada poderão ser, eventualmente, repactuados por ocasião de nova Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias dos colaboradores constantes do quadro operacional vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do Contrato 04/2018, bem como a Cláusula Segunda do Termo Aditivo 01/2019, Termo Aditivo 02/2019, Termo Aditivo 03/2020, Termo Aditivo 04/2020, Termo Aditivo 05/2021 e Termo Aditivo 06/2021, permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.
Umuarama-PR, 26 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PRESIDENTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 79.283.065/0003-03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIOS 12 ª R.S., com recursos oriundos do Convênio n° 922523/2021, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do modelo de propostas, que integra este Edital como Anexo I.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: a partir das 14:00 horas do dia 03 de março de 2022.
Abertura das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 11 de março de 2022.
Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de março de 2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislações pertinentes.
Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR ou gratuitamente através do e-mail licitacao@cisaamerios.com.br, site: www.cisaamerios.com.br e do site da BLL: www.bll.org.br
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 015/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 16.500 (dezesseis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
01.001.10.122.0001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO**	
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
01.001.10.302.0002.2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE**	
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 4.500,00
Total		**R$ 16.500,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
01.001.10.302.0002.2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO**	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.500,00
Total		**R$ 16.500,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 24 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

REPUBLICAR

Onde se Lê:

Suely da Silva Romão de Lima	Zeladora	Nível B	Nível C

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO ANTERIOR

Leia-se:

Suely da Silva Romão de Lima	Zeladora	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL

PORTARIA Nº 211/2022

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	NÍVEL ANTERIOR	PROGRESSÃO ANTERIOR
Adilson Miotti	Fiscal de Tributos	Nível B	Nível C
Alice Bono do Prado	Merendeira	Nível A	Nível B
Angelina Zampronio da Cruz	Servente	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.

Benvindo Guerra de Carvalho	Operário	Nível A	Nível B
Cícero Fernandes da Costa	Operário	Nível A	Nível B
Cristiane Rigoni dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Daniela Paula dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Edna Aparecida Colombo Graciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Eliana Dantas Barbosa de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Nível A	Nível B
Elza Sena de Matos Ciecoski	Merendeira	Nível A	Nível B
Franciele Aparecida Domingos de Oliveira	Auxiliar Administrativo	Nível B	Nível C
Dilma Sueli dos Santos Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Ivone de Fatima da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Jandira Chagas Pedrochi	Merendeira	Nível A	Nível B
João Jose Silva	Operário	Nível A	Nível B
Jaura Conceição da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
José Domingos dos Santos	Operário	Nível A	Nível B
José Pinto de Abreu	Operário	Nível A	Nível B
Josiane Agostina Borges Faune	Merendeiro	Nível A	Nível B
Leticia Maria de Souza Donati	Agente de Endemias	Nível B	Nível C
Lucilei Cordeiro da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Lucimar Lázaro Zacarias	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Maria José Matias	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Maria Rodrigues da silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marcia Alves Martins Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Marcos Roberto Lins	Operário	Nível A	Nível B
Marina Lázara de Moraes da Silva	Servente	Nível A	Nível B
Marina Barros Kovalski	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível B
Marilene Carlos Nogueira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Marli Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível B

			Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Marta Conceição da Cruz dos Santos	Servente	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Mirian Joyce Moreira da Silva	Auxiliar Administrativo	Nível A	Nível B
Rosangela Alves da Silva	Zelador	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Rose Ana Maria dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível B Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Silvana Batista Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível A Indeferido - Conforme Art. 3º e 5º do Decreto 280/2018.
Suely da Silva Romão de Lima	Zeladora	Nível B	Nível C
Telma de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Uiara Valença da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Nível A	Nível B
Wanda Barbieri Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Walmir Reis da Silva	Operário	Nível A	Nível B

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (Vinte e Três) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA – EPP**, para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 2 (dois) veículos do Cisa, Duster com placas BCI- 9953 e Logan placas AQX- 9628., com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2022, anexo. Em 22 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **LEÃO SERVIÇOS DE CLINICA MÉDICA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria, conforme edital de chamamento público nº 001/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2022, anexo. Em 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 25 de Fevereiro de 2022 às 09h00min.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 497
De: 24 de fevereiro de 2022.
Altera dispositivos que especifica, da Lei Complementar nº 463 de 22 de agosto de 2019, e dá outras providenciais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o Fica acrescido ao artigo 2º da Lei Complementar nº 463 de 22 de agosto de 2019, o § 3º com a seguinte redação.
"§ 3º. Os requisitos de exigências dispostos na presente Lei, não se aplicam quando se tratar de loteamentos destinados à implantação de cemitérios "necrópole ou sepulcrário".
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 007/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 014 / 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12 REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (orçamento):

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro deste Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, Crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 112.835,99 (Cento e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos.), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
01.001.10.122.0001.2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO**	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 12.835,99
Total		**R$ 112.835,99**

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte **001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente** (conforme cálculo Anexo I), considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3. da Lei n. 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 24 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Município de Brasilândia do Sul
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.3.9.50.0.1.03.04.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ Fevereiro/2022
Total Orçado	0,00
Período – janeiro a fevereiro 2022	152.427,02
Excesso já observado	152.427,02
(Soma) Valor arrecadado (-) orçado	152.427,02
Créditos Adicionais Abertos no Período	96.805,78
Total a ser considerado no excesso	55.621,24
Fonte: 001	***Recursos Ordinários***

RECEITA	Município de Tapira
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.3.9.50.0.1.03.18.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ Fevereiro/2022
Total Orçado	0,00
Período – janeiro a fevereiro 2022	57.214,75
Excesso já observado	57.214,75
(Soma) Valor arrecadado (-) orçado	57.214,75
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Total a ser considerado no excesso	57.214,75
Fonte: 001	***Recursos Ordinários***

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.516
De: 24 de fevereiro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a proceder a concessão de direito real de uso a título oneroso dos imóveis que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a conceder direito real de uso, a título oneroso, mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, dos imóveis da Nova Estação Rodoviária de Umuarama, cujas especificações são indicadas a seguir:
I – box comercial 06, com área de 19,32 m² (dezenove metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados);
II – box comercial 07, com área de 19,30 m² (dezenove metros quadrados e trinta centímetros quadrados);
III – box comercial 08, com área de 19,32 m² (dezenove metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados);
IV – box comercial 09, com área de 19,10 m² (dezenove metros quadrados e dez centímetros quadrados);
V – box comercial 10, com área de 19,25 m² (dezenove metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados);
VI – box comercial 11, com área de 19,30 m² (dezenove metros quadrados e trinta centímetros quadrados);
VII – box comercial 12, com área de 19,32 m² (dezenove metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados);
VIII – box comercial 13, com área de 19,30 m² (dezenove metros quadrados e trinta centímetros quadrados);
IX – box comercial 15, com área de 26,72 m² (vinte e seis metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados);
X – box comercial lanchonete 14, piso inferior, com área de 19,10 m² (dezenove metros quadrados e dez centímetros quadrados);
XI – box comercial lanchonete 17, piso superior, com área de 71,50 m² (setenta e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).
Parágrafo único. A subdivisão das áreas descritas nos incisos do caput deste artigo constam do mapa anexo, que constitui parte integrante da presente Lei.
Art. 2º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei fica condicionada à utilização dos espaços descritos no artigo anterior para a comercialização de mercadorias e prestação de serviços, nos termos do Regimento Interno da Estação Rodoviária (Lei Complementa Municipal nº), comprometendo-se o concessionário ainda a:
I – utilizar o bem, cujo direito real foi concedido, exclusivamente para comercialização de produtos e mercadorias, no caso dos boxes comerciais, e para a instalação de restaurantes ou lanchonetes, no caso dos boxes comerciais lanchonete;
II – zelar pelo bem cujo direito real foi concedido, mantendo-o conservado e limpo;
III – respeitar o Regimento Interno da Estação Rodoviária de Umuarama, especialmente no que tange à exploração do respectivo box e toda a estrutura operacional do imóvel;
IV – permanecer em dia com todas as suas obrigações junto ao Município;
V – não alugar, ceder, alienar ou sublocar, em qualquer modalidade, o imóvel objeto da concessão sem prévia autorização prévia e expressa deste Município;
VI – permanecer em dia com o sistema da seguridade social;
VII – pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor previsto no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, corrigidos a cada doze meses a contar da entrada em vigor da presente Lei, segundo o índice do IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, a título de remuneração pela utilização do bem público; e
VIII – devolver, ao término da concessão de direito real de uso, o bem público no estado em que se encontrava inicialmente.
§ 1º Além da retomada do imóvel nos moldes do artigo 3º da presente Lei, o descumprimento da obrigação constante no inciso VII deste artigo, implicará em multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e corrigido monetariamente pelo IGP-M, com incidência a partir do dia seguinte ao do vencimento.
§ 2º Antes da entrada da concessionária no imóvel, a Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação elaborará laudo que ateste as condições e características físicas do imóvel, instruído com os documentos pertinentes, datado e assinado pelo profissional responsável, o qual fará parte do contrato de concessão de direito real de uso.
§ 3º A providência prevista no parágrafo anterior também deverá ser adotada quando do término do contrato de concessão de direito real de uso.
§ 4º Em caso de descumprimento da obrigação do inciso VIII deste artigo, a ser constatado mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devidamente instaurado para esta finalidade, incorrerá a concessionária em multa no valor de 2 (duas) vezes o montante pago mensalmente para utilizar o imóvel, a que se refere o inciso VII, deste artigo.
§ 5º A concessionária não será indenizada por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.
Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovada nos termos deste.
§ 1º A concessão de que trata essa Lei é pessoal e intransferível, salvo quando houver prévia e expressa autorização do poder concedente.
§ 2º O prazo da concessão poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo ao contrato, quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 3º Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o imóvel retornará automaticamente à posse do Município.
§ 4º Caso o concessionário se recuse a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da concessão, o Município poderá utilizar as medidas judiciais cabíveis para recuperar a posse.
§ 5º Não sendo cumpridas as obrigações constantes da presente Lei, de outras que tratem do mesmo assunto, ou do contrato de concessão de direito real de uso, o encerramento deste dar-se-á após notificação administrativa do concessionário, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar nos autos do processo administrativo devidamente instaurado para esta finalidade.
§ 6º No caso do parágrafo anterior, não caberá ao concessionário qualquer espécie de indenização.
§ 7º O processo administrativo a que se refere o §5º deste artigo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma única prorrogação, devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito.
Art. 4º Fica o concessionário obrigado a providenciar os alvarás e autorizações para o desempenho de suas atividades.
Art. 5º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante celebração de contrato específico, no qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente no que tange às obrigações previstas no artigo 2º desta Lei e do Regimento Interno da Estação Rodoviária.
Art. 6º O processo licitatório prévio à concessão de direito real de uso observará as normas da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/21, a critério do gestor, enquanto a primeira não for revogada.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 011/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato 005/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R$ 4.342,44 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 06, 10 e 31, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 102.321,58 (cento e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 106.664,02 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 418 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 419 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 947 – F: 104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/02/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato 007/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens: 3, 7, 8, 11, e 33, perfazendo o valor deste termo em R$ 8.062,76 (oito mil sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 289.405,46 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), para R$ 297.468,22 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 418 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 419 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 947 – F: 104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/02/2022
Umuarama, 24 de fevereiro de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.517
De: 24 de fevereiro de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a realizar a Permissão de Uso, a título precário, de maneira remunerada e por prazo determinado, de um Box da Estação Rodoviária de Umuarama (Nova Rodoviária) em favor da Viação Garcia LTDA, através de termo de permissão de uso.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica, o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, a título precário, de maneira remunerada e por prazo determinado, o uso do Box Comercial n° 1 da Estação Rodoviária de Umuarama (Nova Rodoviária), a seguir especificado, em favor da VIAÇÃO GARCIA LTDA, nos moldes do art. 2º da presente Lei, a fim de ser instalado ponto de venda de passagem e apoio técnico aos clientes da companhia de transporte rodoviário.
Art. 2o A área objeto da presente permissão será de uso exclusivo da permissionária supracitada, sendo o uso do:
I – Box Comercial 1, com área de 19,30 m² (dezenove metros e trinta centímetros quadrados), permitido em favor da VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede na Av. Celso Garcia Cid, 1.100, Bairro Boa Vista, Londrina/PR;
Parágrafo único. A subdivisão da área aludida no caput do presente artigo consta do mapa anexo, que constitui parte integrante da presente Lei.
Art. 3o A permissão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização exclusiva para a comercialização e venda de bilhetes/tickets de passagem para o transporte rodoviário, comprometendo-se a beneficiária ainda a:
I – utilizar o bem recebido em permissão exclusivamente para a composição de guichê de venda de bilhetes/tickets de passagem, bem como para o desenvolvimento das atividades próprias das companhias de transportes rodoviárias em suas especificidades de operação;
II – zelar pelo bem permitido, mantendo-o conservado e limpo;
III – zelar e respeitar o Regimento Interno da Estação Rodoviária de Umuarama, especialmente no que tange à exploração do referido box e a toda a estrutura operacional do imóvel;
IV – permanecer em dia com todas as suas obrigações junto ao Município;
V – não alugar, ceder, alienar ou sublocar, em qualquer modalidade, o imóvel objeto da permissão sem prévia autorização prévia e expressa deste Município;
VI – permanecer em dia com o sistema da seguridade social;
VII – pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês, o montante de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), corrigidos a cada doze meses a contar da entrada em vigor da presente lei, segundo o índice do IPCA-E ou outro que o vier a substituir, a título de remuneração pela utilização do bem público; e
VIII – devolver, ao término da permissão de uso, o bem público no estado em que se encontrava inicialmente.
§ 1º Além da retomada do imóvel nos moldes do art. 4º da presente Lei, o descumprimento da obrigação constante no inciso VII implicará multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida, juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do IPCA-E, com incidência no dia imediatamente seguinte ao do vencimento.
§ 2º Deverá ser elaborado, pela Secretaria de Obras, Planeamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, e fazer parte do Termo de Permissão de Uso, laudo que ateste as condições e características físicas do imóvel, instruído com os documentos entendidos pertinentes, datado e assinado pelo profissional responsável. Idêntica sistemática deverá ser tomada quando do término da permissão.
§ 3º No caso de descumprimento da condição constante do inciso VIII, a ser constatada, mediante processo administrativo devidamente instaurado para essa finalidade, em que se observe sistemática constante do parágrafo antecedente, atendido a ampla defesa e o contraditório, incorrerá a permissionária em multa no valor de 2 (duas) vezes o montante pago mensalmente como remuneração para utilização do bem público, a que aduz o inciso VII do presente artigo.
Art. 4o Fica condicionada a aceitação da permissão de uso pela beneficiária descrita no art. 1º, a não mais utilizar seu atual posto, situados no antigo Terminal Rodoviário, para o embarque e desembarque de passageiros e para a venda de bilhetes de passagem.
§ 1º Fica igualmente condicionado à não utilização dos estacionamentos daquela rodoviária para guarda e estacionamento dos veículos da beneficiária.
§ 2º A vedação descrita no caput deste artigo não restringe o direito da permissionária de continuar explorando seu atual espaço para outras atividades econômicas ou até mesmo como entreposto para o descanso de seus funcionários.
Art. 5o Transcorrido o prazo previsto para a permissão de uso, não havendo mais interesse ou possibilidade de renovação, o imóvel retornará, mediante Decreto emanado pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia para o qual o uso era permitido.
§ 1º Não sendo cumpridas, pela permissionária, as obrigações constantes da presente Lei ou de outras que tratem especificamente sobre o mesmo assunto, do correspondente Decreto de permissão de uso ou do Termo de Permissão de Uso, o encerramento da permissão dar-se-á, após notificação administrativa dessa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação, expedida essa em processo administrativo devidamente instaurado para essa finalidade, não cabendo a essa qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas no imóvel.
§ 2º O processo administrativo a que alude o parágrafo antecedente deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, permitida uma única prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito.
Art. 6o Fica a permissionária obrigada a providenciar os devidos alvarás e autorizações legais para o desempenho das atividades, bem como a manter suas permissões de exploração dos serviços de transportes em dia e ativos.
Art. 7o Em razão de manifesto e relevante interesse público, a permissão de uso a título precário, objeto desta Lei, fica dispensada de prévia licitação, na forma do art. 104, §1º, cumulado com o art. 101, §1º, todos da Lei Orgânica do Município.
Art. 8o O termo de permissão de uso a título precário será firmado pelo prazo de 01 (um) ano e, havendo demonstrada necessidade pública, poderá ser renovado por igual prazo, uma única vez, bem como rescindido a qualquer tempo.
Art. 9o O Poder Público Municipal concluirá, no prazo a que alude o artigo antecedente, estudos de viabilidade técnica e econômica relacionados à concessão do direito real de uso do espaço objeto da presente lei e à concessão da exploração do serviço de terminal rodoviário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 012/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.518
De: 24 de fevereiro de 2022.
Altera a Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescentada a alínea "b" ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 2°…
III - …
b) Quadra nº 50, da Zona 05, desta cidade de Umuarama – PR, com a área de 2.208,00 m2, com as seguintes confrontações: "Inicia-se em um marco de madeira que foi cravado no vértice comum entre a Avenida General Mascarenhas de Morais com a Rua Afonso Pena; daí segue pelo alinhamento da Rua Afonso Pena, numa distância de 61,98 metros, rumo NO 66º47' até um outro marco; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes, numa distância de 57,43 metros, rumo NE 0º36; daí deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Carlos Gomes, numa distância de 17,86 metros, rumo NO 44º31'; e, finalmente, deflete a esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida General Mascarenhas de Morais numa distância de 63,43 metros, rumo NE 45º29' até o marco inicial desta descrição"; imóvel este objeto da Matrícula nº 18.647, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, do Município de Umuarama, avaliado em R$ 811.000,00." (NR)
Art. 2o Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4° A formalização da transação deverá constar de instrumento público, sendo que a escrituração da transferência da propriedade, referida no inciso V do § 2º do artigo 4º desta Lei, deverá ser efetivada concomitantemente à escrituração do restante das negociações, devendo nesse caso:..." (NR)
Art. 3º Fica revogado o inciso I, do artigo 4º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019.
Art. 4o Fica alterado o inciso VI, do artigo 4º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4°…
VI - será conferida plena quitação, pela Mitra Diocesana de Umuarama em favor do Município de Umuarama, referente ao débito objeto do processo nº 0011455-53.2013.8.16.0173, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná, bem como efetivada a renúncia a todo e qualquer direito dele decorrente, especialmente da ação de desapropriação n° 0012438-71.2021.8.16.0173, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, Estado do Paraná." (NR)
Art. 5º Fica alterado o inciso IV do §2º do artigo 4º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4°…
§ 2°…
IV - levantada em favor da Mitra Diocesana de Umuarama a cláusula de reversão incidente sobre a doação dos imóveis referidos no artigo 2º, incisos III, alíneas "a", "b", "c", e "d", desta Lei, de forma que a propriedade sobre tais imóveis fique livre de qualquer encargo ou condição." (NR)
Art. 6º Ficam alteradas a alínea "b", do inciso II, bem como o inciso III, ambas do artigo 5º da Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 5°…
II - …
III - …
b) de outro lado, totalizando R$ 2.228.073,38 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil e setenta e três reais e trinta e oito centavos), os imóveis referidos nos incisos I e II, do artigo 2º, desta Lei, que figurarão, respectivamente, com o valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), e R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); bem como o levantamento das cláusulas de reversão referentes aos imóveis mencionados nas alíneas "a, "b", "c" e "d", do inciso III, do artigo 2º, desta Lei, atribuindo-se a tais direitos, respectivamente, o valor de R$ 302.072,38 (trezentos e dois mil e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), R$ 1,00 (um real), R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais); e
III - em relação ao imóvel referido na alínea "b" do inciso III do artigo 2º foi considerado o valor simbólico de R$1,00 (um real) para compor o acordo de compensação, uma vez que a Mitra Diocesana de Umuarama cumpriu integralmente os encargos que lhe foram impostos por ocasião da doação outrora levada a efeito sob condição e com cláusula de reversão." (NR)
Art. 7º Fica revogado o artigo 6º da Lei 4.442, de 18 de setembro de 2020.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 013/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 18 de 10 de fevereiro de 2022 – 14ª Chamada
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	14º	JULIANA FUENTES ALVES	Secretaria Municipal de Saúde	03/03/2022	080.847.029-98	R$4.183,70

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 494
De: 24 de fevereiro de 2022.
Institui o Regimento Interno da Estação Rodoviária de Umuarama (Nova Rodoviária) e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 1o A Estação Rodoviária de Umuarama é mantida e administrada pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Parágrafo único. Os serviços de gestão e administração da Estação Rodoviária de Umuarama podem ser concedidos à pessoa jurídica de direito privado, por meio de contrato de concessão de serviços públicos, ou à autarquia municipal, a ser criada e destinada a executar referidos serviços.
Art. 2o A Estação Rodoviária de Umuarama tem por finalidade centralizar o transporte coletivo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, como ponto de embarque, desembarque ou escala.
Art. 3o Constituem objetivos primordiais da Estação Rodoviária:
I – proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;
II – criar e manter infraestrutura de serviço e área de comércio para atendimento aos passageiros e ao turismo;
III – garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, quer sejam passageiros, público em geral, comerciantes nele estabelecidos, empresas de transporte de passageiros e/ou cargas e seus empregados e prestadores de serviços.
Seção I
Do Horário de Funcionamento
Art. 4o A Estação Rodoviária de Umuarama funcionará, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
§ 1o O horário de funcionamento das bilheterias será determinado em função dos horários das linhas em operação para cada empresa de transporte de passageiros e cargas.
§ 2o O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá a uma tabela permanente fixada pela Administração, de acordo com a atividade exercida, de modo a prover as condições estabelecidas nas leis vigentes.
§ 3o A implantação, reforma ou adequação das instalações, a recepção de mercadorias, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados, obedecerão às tabelas de horários fixados pela Administração.
§ 4o Os serviços públicos mantidos por outros órgãos, que não a Administração, funcionarão durante o horário estabelecido pelos respectivos instrumentos regulamentadores.
§ 5o A administração afixará, em local perfeitamente visível ao público, os horários de funcionamento de todas as unidades estabelecidas na Estação Rodoviária.
Seção II
Da Limpeza, Manutenção, Conservação e Segurança
Art. 5o A limpeza, manutenção e conservação das agências e bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante.
§ 1o O lixo deverá ser colocado em recipientes determinados pela Administração, que definirá o local e horário de depósito e recolhimento.
§ 2o É proibida a colocação de cartazes, editais, letreiros, avisos ou qualquer outro tipo de informação escrita ou visual, em qualquer parede ou local nas dependências da Estação Rodoviária, à exceção de local específico previamente definido pela Administração.
Art. 6o Os serviços de segurança, manutenção e limpeza das áreas de uso comum, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento, plataformas, vias de acesso e outras, dentro do perímetro da Estação Rodoviária, serão de responsabilidade da Administração, podendo ser tarifados de acordo com o uso, salvo se a prestação de tais serviços for concedida à empresa privada, nos termos do contrato respectivo.
Parágrafo único. Para exercer a vigilância interna e externa da Estação Rodoviária, dentro de suas atribuições legais, a Administração Municipal disponibilizará vigias e guardas, bem como buscará apoio da Guarda Municipal, para
a realização de rondas constantes dentro e fora da Estação Rodoviária, salvo se for contratada empresa especializada para a prestação destes serviços.
Seção III
Das Unidades Comerciais
Art. 7o A cessão das áreas destinadas às agências e bilheterias será feita preferencialmente por meio de Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
§ 1o Poderá ser atribuído a uma mesma empresa mais de um módulo/guichê/box, segundo critério de distribuição que leve em consideração a oferta de serviços, a área disponível para esse fim e a capacidade de operacionalização da empresa.
§ 2o Poderão ser aceitas formas de ocupação conjunta de unidades ou grupos de agências, desde que enquadradas nos critérios de distribuição a que alude o parágrafo anterior e aprovadas pela Administração da Estação Rodoviária de Umuarama, devendo as empresas assim agrupadas, nomear uma delas como responsável.
§ 3o Poderá haver retomada, pela Administração Municipal, de módulo/guichê/box ocupado por empresa transportadora que seja permissionária de mais de um módulo, em razão de ter reduzido seus serviços por transferência, recessão de linha ou diminuição significativa de horários, ou devido a remanejamento necessário ao estabelecimento de outras transportadoras que venham a operar novas linhas na Estação Rodoviária de Umuarama.
§ 4o Pela ocupação da agência/bilheteria, a transportadora pagará a Administração uma parcela mensal, de acordo com o Anexo Único, que acompanha a presente Lei, e discriminada no Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
Art. 8o Independentemente do serviço de gestão e administração da Estação Rodoviária de Umuarama ser mantido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, ou ser concedido à pessoa jurídica de direito privado, por meio de contrato de concessão de serviços públicos, as unidades destinadas à exploração comercial somente deverão ser ocupadas após a realização de regular processo licitatório.
Parágrafo único. O edital de licitação fixará o valor mínimo do aluguel, que variará de acordo com a área do espaço.
Art. 9o São consideradas atividades comerciais inconvenientes à finalidade precípua da Estação Rodoviária de Umuarama, tendo sua exploração proibida aquelas que visam explorar:
I – produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos, explosivos ou infamáveis, quer para venda, quer para uso próprio;
II – produtos que venham a provocar poluição ambiental, causada por odor ou sujeira;
III – gêneros alimentícios perecíveis, de consumo não imediato, a não ser quando necessários ao suprimento das atividades e desde que existam instalações e equipamentos adequados à sua execução;
IV – serviços ou produtos que, pelas suas características, possam estimular frequências indesejáveis;
V – venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 22h às 10h.
Art. 10. As atividades comerciais que não estejam enquadradas entre as consideradas proibidas podem ser exploradas, a critério da Administração, desde que atendam às determinações da legislação vigente.
Art. 11. Para melhor exploração dos pontos comerciais da Estação Rodoviária de Umuarama, a Administração poderá elencar rol de atividades desejadas na regulamentação do processo de concessão ou permissão de uso.
Art. 12. É vedada a terceirização de módulo/guichê/box na Estação Rodoviária, o que somente poderá acontecer em situação excepcional, a critério da Administração, mediante sua anuência prévia e expressa no respectivo contrato ou termo, sob pena de rescisão imediata deste e de aplicação das penalidades pelo seu descumprimento.
Art. 13. A Administração poderá destinar um módulo/guichê/box para a exploração por entidade de assistência social com o intuito de auxiliar no desenvolvimento de políticas e programas voltados à formação técnico-profissional, capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de jovens e adolescentes.
Seção IV
Da Fiscalização
Art. 14. A Administração Municipal, por meio de servidores credenciados, ou concessionária responsável pela gestão e administração da Estação Rodoviária, fiscalizará o cumprimento das disposições desta Lei, de seus anexos e dos demais instrumentos vigentes sobre o assunto.
§ 1º A fiscalização de que trata o caput deste artigo abrange tudo o que diga a respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, ao atendimento, à limpeza, ao reparo, à disciplina e ao funcionamento, bem como ao fiel cumprimento das normas baixadas pelo Município ou pelos órgãos competentes.
§ 2o O agente fiscalizador em serviço deverá ser sempre identificado.
§ 3o A Administração da Estação Rodoviária de Umuarama poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções nas áreas e/ou nos serviços oferecidos pelas empresas ou órgãos nela instalados.
Seção V
Da Operação das Plataformas
Art. 15. Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus dar-se-á na plataforma da Estação Rodoviária, em local previamente determinado pela sua Administração, de acordo com o Plano de Estacionamento elaborado pela Administração, em conformidade com a operacionalização de todo o sistema da Estação Rodoviária.
Art. 16. O estacionamento de ônibus para embarque de passageiros deverá ocorrer com antecipação máxima de 20 (vinte) minutos do horário de partida e sua saída deverá ocorrer na hora exata prevista, admitindo-se uma tolerância de tempo igual ao já previsto nesse artigo, por motivo de comprovada força maior.
Parágrafo único. O tempo de estacionamento e tolerância de que trata este artigo poderão ser alterados pela Administração sempre que esta julgar necessário, objetivando aprimorar o sistema operacional. Tais alterações serão comunicadas por escrito às empresas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 17. Os ônibus em trânsito terão 20 (vinte) minutos de tempo de estacionamento para a operação de desembarque.
Parágrafo único. O tempo de estacionamento e tolerância de que trata este artigo poderão ser alterados pela Administração sempre que esta julgar necessário, objetivando aprimorar o sistema operacional. Tais alterações serão comunicadas por escrito às empresas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 18. As plataformas da Estação Rodoviária de Umuarama destinam-se exclusivamente ao estacionamento de ônibus operadores para embarque e desembarque de passageiros, salvo àquelas destinadas exclusivamente à carga e descarga previamente designadas pela Administração.
Parágrafo único. A Administração fixará as regras de circulação e estacionamento de ônibus no recinto da Estação Rodoviária, inclusive nas plataformas de espera.
Art. 19. Os ônibus deverão estar perfeitamente limpos ao estacionarem para embarque na Estação Rodoviária, sendo expressamente vedada a limpeza ou reparo nas suas dependências.
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 20. A Administração da Estação Rodoviária de Umuarama será efetuada pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, por empresa concessionária ou por autarquia especificamente criada, a quem compete:
I – cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei;
II – manter em arquivo todo e qualquer documento referente às operações da nova Estação Rodoviária de Umuarama;
III – proceder ao levantamento, análises e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional da Estação Rodoviária;
IV – exercer fiscalização sobre os serviços da Estação Rodoviária, em especial os de limpeza, manutenção, conservação, reparo, estacionamento, pontos de táxi, informações e outros ligados à coordenação das atividades;
V – exercer fiscalização e arrecadação das tarifas, multas e outros encargos;
VI – organizar, modificar estratégias para a operacionalização e otimização da utilização das plataformas;
VII – fazer cumprir os termos, contratos e leis e atos normativos referentes à Estação Rodoviária;
VIII – baixar instruções complementares, necessárias ao bom desempenho da Estação Rodoviária, obedecendo aos preceitos legais e regulamentos existentes;
IX – elaborar planilhas de cálculo referentes às contas e arrecadação, bem como proceder às providências cabíveis para efetuar a cobrança dos débitos das empresas e transportadoras que operam na Estação Rodoviária;
X – elaborar relatórios sucintos e objetivos, contendo resumo das atividades financeiras, operacionais, estatísticas e administrativa e fatos relevantes ocorridos;
XI – exercer as demais atribuições específicas e normais inerentes à Administração.
CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES
Seção I
Das Obrigações das Transportadoras
Art. 21. Às empresas de transporte de passageiros e cargas que operam na Estação Rodoviária, cumprem, dentre outras obrigações:
I – zelar pela conservação e limpeza das agências e bilheterias que ocupam;
II – manter a bilheteria em funcionamento durante o horário previsto;
III – respeitar a presente Lei, bem como as demais normas específicas vigentes, referentes à utilização da Estação Rodoviária;
IV – prestar atendimento ágil e eficiente aos usuários, evitando transtornos, atrasos e filas;
V – manter a estética visual, sem propagandas de outras atividades comerciais não pertinentes ao ramo de passagens e transporte de passageiros.
Art. 22. A venda de bilhetes de passagens de linhas que operam na Estação Rodoviária somente será permitida nas bilheterias ou via internet.
Art. 23. Simultaneamente à venda do bilhete/ticket, será cobrado do passageiro ou usuário, pela empresa de transporte de passageiros e cargas, o valor correspondente à tarifa de utilização estabelecida para a Estação Rodoviária.
Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de tarifa de utilização, serão recolhidos ao Tesouro Municipal ou à concessionária administradora da Estação Rodoviária, os quais serão revertidos para o custeio das atividades do local e para investimentos necessários em manutenção e/ou melhorias de infraestrutura, bem como na melhora dos serviços prestados ao público.
Art. 24. É vedado às empresas transportadoras manterem guarda-volumes ou servir de entreposto, nas suas dependências.
Art. 25. As empresas de transporte de passageiros não poderão efetuar embarque ou desembarque de passageiros fora das respectivas plataformas, indicadas pelo poder público competente.
Art. 26. O trânsito e/ou permanência na Estação Rodoviária, de equipamentos auxiliares das empresas transportadoras, deverão ser autorizados pela Administração.
Seção II
Das Obrigações das Demais Empresas
Art. 27. Às demais empresas estabelecidas na Estação Rodoviária cumpre, dentre outras obrigações:
I – zelar pela conservação e limpeza das unidades que ocupam;
II – observar as normas sanitárias aplicáveis ao tipo de atividade exercido;
III – respeitar a presente Lei, bem como as demais normas específicas vigentes, referentes à utilização da Estação Rodoviária; e
IV – prestar atendimento ágil e eficiente aos clientes, evitando transtornos, atrasos e filas.
CAPÍTULO IV
DA DISCIPLINA DE USO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
Seção I
Das Regras Gerais
Art. 28. As regras de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas nesta Lei são aplicáveis às empresas, aos órgãos estabelecidos sob forma de convênio e seus respectivos representantes, aos empregados ou funcionários em atividade na Estação Rodoviária, bem como ao pessoal da Administração e do poder público municipal.
Art. 29. As empresas e órgãos estabelecidos na Estação Rodoviária respondem civilmente por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, pelos danos causados às instalações e dependências da Estação Rodoviária, sendo obrigados a reembolsá-los à Administração pelo custo da reparação correspondente.
Art. 30. O pessoal que exerce atividade na Estação Rodoviária deverá:
I – conduzir-se e tratar as pessoas com atenção e urbanidade;
II – usar uniforme previamente aprovado pela Administração ou pelos poderes concedentes, bem como crachá de identificação, sempre que mantiverem contato direto com o público;
III – manter compostura adequada ao ambiente;
IV – dispor de conhecimento sobre a Estação Rodoviária e prestar informações aos usuários sempre que solicitado; e
V – cooperar com a fiscalização da Estação Rodoviária para o seu bom desempenho.
Seção II
Das Proibições
Art. 31. No recinto da Estação Rodoviária de Umuarama é expressamente vedado:
I – a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis, aplicativos de hospedagem e similares, e de passageiros para ônibus, táxis, aplicativos de transporte ou outros meios de transporte;
II – o funcionamento de qualquer aparelho sonoro em módulo/guichê/box que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e à música ambiente;
III – o comércio ambulante de qualquer espécie;
IV – a lavagem, limpeza e/ou reparos de qualquer veículo;
V – o depósito, mesmo que temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria ou resíduos (lixo);
VI – às empresas transportadoras, o processamento de encomenda, a utilização dos módulos/guichês/boxes para guarda e depósito de volumes, mesmo temporariamente, ou a prestação de outros serviços não configurados contratualmente;
VII – a guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;
VIII – expor painéis, letreiros ou folhetos que constituem propaganda de empresa transportadora e das unidades comerciais, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços;
IX – fumar em quaisquer de suas dependências;
X – aos funcionários das empresas que operam na Estação Rodoviária, ingerir bebida alcoólica em serviço, ou quando estiver próximo a assumi-lo, bem como a utilização de substâncias entorpecentes ou que prejudiquem a percepção ou cognição;
XI – abandonar volumes ou objetos;
XII – comercialização de mercadorias e produtos e/ou prestação de serviços não autorizados pela Administração;
XIII – a comercialização de produtos sem nota fiscal e/ou de origem duvidosa;
XIV – provocar ou participar de algazarras ou distúrbios.
Seção III
Das Infrações e Penalidades
Art. 32. A transgressão à presente Lei, às normas específicas e aos atos complementares emitidos pela Administração, acarretará às empresas, por si e seus representantes, auxiliares, empregados ou prepostos, sem prejuízo de outras cominações legais, as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa pecuniária;
III – suspensão temporária.
§ 1o A advertência será aplicada somente em casos de infração primária e circunstancial, sendo encaminhada por escrito aos infratores, e deverá conter os elementos indispensáveis à individualização e caracterização da ocorrência.
§ 2o As multas pecuniárias serão aplicadas por dia que durar a infração, em valores atualizados em 1o de janeiro de cada ano, com base no IPCA acumulado no ano anterior, observadas as seguintes gradações:
I – primeira infração do ano: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia;
II – segunda infração do ano: R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia;
III – terceira infração do ano: R$ 100,00 (cem reais) por dia;
IV – quarta infração do ano: R$ 200,00 (duzentos reais) por dia;
V – a partir da quinta infração do ano: R$ 300,00 (trezentos reais) por dia.
Art. 33. O Município poderá, após aplicadas as penas de advertência, multa e suspensão por período de até 30 (trinta) dias, cassar alvarás, após sindicância administrativa, sem que caiba qualquer espécie de indenização por parte do Poder Público Municipal.
Art. 34. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração.
Seção IV
Das Autuações e Recursos
Art. 35. O auto de infração será lavrado no momento em que for verificada a infração pela fiscalização e conterá, conforme o caso:
I – o nome do estabelecimento empresarial;
II – unidade (comércio, agência, etc);
III – data e hora da infração;
IV – nome do agente infrator, se for o caso;
V – descrição sumária da infração cometida;
VI – dispositivo legal ou regulamentar infringido;
VII – assinatura do autuante.
Art. 36. A lavratura do auto de infração far-se-á em 03 (três) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu proposto exarar o “ciente” nas 2a e 3a vias, sendo-lhe entregue a 1a via.
Parágrafo único. Recusando-se o infrator ou seu preposto ao “ciente”, o autuante consignará o fato no verso do auto de infração, constituindo-se tal negativa em circunstância agravante na aplicação da penalidade.
Art. 37. À vista do auto de infração, a Administração aplicará a penalidade correspondente, notificando a firma ou empresa infratora através de remessa da 2a via do auto, na qual será indicado, ainda, o dispositivo infringido e, se for o caso, as providências necessárias para a correção da falha.
Art. 38. O autuado poderá impugnar a autuação, mediante petição escrita, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a que se refere o artigo anterior.
§ 1º A petição deverá ser dirigida à Administração da Estação Rodoviária, a quem caberá julgar a impugnação.
§ 2º Se a defesa de que trata este artigo for julgada procedente, o Auto de Infração será arquivado.
§ 3o Se a defesa for julgada improcedente, será emitida a Notificação de Imposição de Penalidade, contendo os seguintes elementos:
I – dispositivo legal infringido;
II – penalidade aplicada;
III – indicação das falhas e correções a serem efetuadas;
IV – prazo para correção da falha, se for o caso.
Art. 39. O infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias para a correção da falha apontada e 10 (dez) dias para o pagamento da multa, contados:
I – do recebimento da notificação do Auto de Infração, se não houver impugnação;
II – do recebimento da notificação de Imposição de Penalidade a que se refere o § 3º do artigo anterior, se houver impugnação.
Parágrafo único. Caso a multa não seja paga dentro do prazo estabelecido, ao seu valor será acrescido em 10% (dez por cento) em razão do atraso.
Art. 40. As infrações cometidas por pessoal não abrangido pelos artigos anteriores serão registradas e comunicadas pela Administração da Estação Rodoviária à entidade a que estiver subordinado o infrator ou à autoridade competente.
§ 1o Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, as empresas deverão determinar o afastamento de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela Administração da Estação Rodoviária, uma vez comprovada a prática de falta grave pelos mesmos.
§ 2o A solicitação será encaminhada por escrito, devidamente instruída pelos fatos motivantes, e deverá ser atendida no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3o Decorrido o prazo fixado pela Administração sem que tenha havido o afastamento do empregado ou preposto, será proibido o ingresso do mesmo na Estação Rodoviária.
CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE APOIO
Art. 41. Entende-se por serviços de apoio aqueles prestados através de instalações, equipamentos, órgãos privados ou públicos e outros existentes na
Estação Rodoviária, a fim de propiciar ao público facilidades de utilização da mesma, dentro dos objetivos previstos no artigo 3o desta Lei.
Seção I
Da Publicidade Temporária e Efetiva
Art. 42. Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado na Estação Rodoviária, sem a aprovação prévia da Administração.
Art. 43. A Estação Rodoviária disporá de locais e instalações próprias para fixação de cartazes, em exposição temporária, de promoções de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico.
Art. 44. Os serviços de exploração da propaganda comercial dentro da Estação Rodoviária serão exclusivos da Administração, que poderá explorá-los diretamente ou indiretamente, obedecidas as formalidades legais.
Seção II
Da Coleta de Lixo
Art. 45. Compete à Administração a elaboração e execução de um esquema de coleta, transporte e processamento do lixo gerado na Estação rodoviária, seja nas áreas comuns, seja naquelas ocupadas pelas empresas, utilizando-se de equipamento adequado.
Parágrafo único. As tarefas de que trata este artigo serão executadas, tanto quanto possível, nos locais determinados pela Administração, fora das vistas do público e sem prejuízo das operações normais da Estação Rodoviária.
Seção III
Do Serviço de Informações
Art. 46. A Administração da Estação Rodoviária dotará o local de serviço de informações de utilidade pública, com pessoal treinado e equipado, conectado diretamente com o banco de dados da Prefeitura Municipal, destinado a orientar usuários e turistas sobre os aspectos básicos do atendimento oferecido pelas instituições públicas, empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços estabelecidos no Município.
Seção IV
Do Policiamento e Segurança
Art. 47. Os serviços de policiamento, fiscalização e orientação dentro da Estação Rodoviária serão prestados pela Guarda Municipal de Umuarama, no exercício de suas atribuições legais, a qual procurará sempre agir em cooperação e parceria com a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros, o Conselho de Segurança Municipal, a Vigilância Sanitária, a Saúde Pública e outras instituições e serviços correlatos com as atividades desenvolvidas no local.
Art. 48. O comando da Guarda Municipal poderá se valer de todos os meios juridicamente admitidos, inclusive através de monitoramento eletrônico e por câmeras, para o cumprimento das responsabilidades contidas no artigo anterior.
Art. 49. Para complementação dos serviços previstos nesta Seção, poderá a Administração contratar empresa especializada.
Seção V
Da Assistência Social e da Proteção ao Menor
Art. 50. Os serviços de assistência social e de proteção ao menor serão desenvolvidos pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Administração da Estação Rodoviária.
Seção VI
Dos Serviços de Achados e Perdidos
Art. 51. Compete à Administração da Estação Rodoviária manter um serviço de “achados e perdidos” para atender as ocorrências da Estação Rodoviária.
Art. 52. Entre outras tarefas, os seguintes serviços deverão ser executados pela Administração da Estação Rodoviária:
I – recolher, classificar, registrar e depositar os objetos achados;
II – efetuar a entrega dos objetos procurados mediante comprovação de legitimidade de propriedade;
III – após 90 (noventa) dias, o objeto não procurado será relacionado e encaminhado à polícia local ou a uma entidade beneficente do Município.
Seção VII
Do Seguro Contra Incêndio
Art. 53. Todas as dependências da Estação Rodoviária, inclusive as ocupadas por agências, serviços e unidades comerciais, deverão ser asseguradas pela Administração, contra risco de incêndio, cobrindo, exclusivamente, danos ao prédio.
Art. 54. O contrato de seguro de unidade ocupada por terceiros, no que diz respeito à instalação e mercadorias, será de responsabilidade exclusiva de seus ocupantes.
§ 1o A Administração cobrará das empresas as frações do prêmio de seguro correspondente às respectivas áreas.
§ 2o Os valores de cobertura do seguro serão reajustados à medida que este também o for.
Seção VIII
Dos Serviços Sanitários e De Higiene Pessoal
Art. 55. Os serviços sanitários da Estação Rodoviária serão operados e explorados preferencialmente pela Administração ou por seus prepostos.
§ 1o Os funcionários da Administração, das empresas de transporte de passageiros e cargas e das unidades comerciais utilizarão os sanitários gratuitamente.
§ 2o Em caso de exploração comercial das estruturas de higiene, a Administração deverá prover um sistema para atendimento dos usuários que não estejam em condições de efetuar o pagamento e necessitem utilizar as instalações sanitárias.
Art. 56. Os sanitários deverão oferecer um ótimo padrão de limpeza, higiene e conservação, não podendo faltar o material de higiene.
Seção IX
Dos Ambulantes
Art. 57. Não será permitida, em hipótese alguma, qualquer atividade de ambulante dentro da Estação Rodoviária.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES
Art. 58. As instalações internas e externas, além do mobiliário e comunicação visual das agências ou unidades comerciais serão projetadas pela Administração e executadas e custeadas pelas empresas, devendo toda e qualquer alteração ser submetida a nova apreciação.
Parágrafo único. Na elaboração de projetos que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados no projeto de programação visual, mobiliário e plano de informática aprovado para a Estação Rodoviária.
Art. 59. A potência de energia elétrica deverá estar de acordo com a atividade de cada unidade e em conformidade com o estabelecido pela Administração, cabendo a cada um de seus ocupantes a responsabilidade e o ônus de:
I – providenciar as ligações de cada um desses e de outros serviços pertinentes à atividade junto às respectivas concessionárias;
II – no tocante ao consumo de energia elétrica e água, quando não houver medidores individuais, caberá ao ocupante uma quota de participação a ser definida em termo ou contrato.
Art. 60. As necessidades de telefone e internet deverão estar de acordo com as atividades de cada unidade devendo a cada um de seus ocupantes a responsabilidade e ônus de providenciar as ligações e manutenções desses serviços junto às concessionárias.
CAPÍTULO VII
DOS USUÁRIOS E DO PÚBLICO EM GERAL
Art. 61. Os usuários e o público em geral, quando em trânsito, permanência ou visita na Estação Rodoviária, respeitarão as determinações contidas neste Regimento, no que couber, sendo-lhe especificamente vedado:
I – transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial pelas pistas de rolamento;
II – criar situações inseguras para si ou para terceiros;
III – desrespeitar as determinações relativas ao momento e forma de embarque e desembarque;
IV – praticar atos de vandalismo contra o patrimônio da Estação Rodoviária ou de terceiros;
V – pernoitar nas dependências da Estação Rodoviária;
VI – desrespeitar as orientações e indicações da Administração.
CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE ESTATÍSTICO
Art. 62. Os movimentos de ônibus e de passageiros constituem os principais elementos quantitativos necessários à avaliação de atendimento ao objetivo básico da Estação Rodoviária.
Art. 63. A coleta de informações será feita de forma contínua, com apuração por períodos definidos, de modo a registar variações que se verifiquem ao longo de um determinado período de tempo.
Art. 64. O registro e controle de movimentação de ônibus e passageiros deverá ser feito, separadamente, para as linhas municipais, metropolitanas e intermunicipais, sendo necessários os seguintes dados:
I – empresa de transporte de passageiros e cargas;
II – procedência e destino;
III – número de passageiros;
IV – horário de saída ou trânsito.
Art. 65. No registro e controle de movimento diário de ônibus, devem ser levantados, mensalmente, os movimentos de pico (dia de maior movimento) e de horário (hora de maior movimento).
Art. 66. A Administração elaborará relatórios estatísticos periódicos contendo os resultados do processamento das informações no período, colocando-os à disposição do público e dos órgãos fiscalizadores.
Art. 67. As companhias de transporte de passageiros e cargas deverão apresentar as informações e dados referentes ao recolhimento das taxas de embarque à Administração.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 68. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração em conformidade com a analogia, os princípios da Administração Pública, princípios gerais do direito e o interesse público.
Art. 69. A Administração da Estação Rodoviária de Umuarama zelará pelo cumprimento desta Lei, através de rigorosa fiscalização, a fim de não permitir que se verifique quaisquer práticas proibidas.
Art. 70. A presente Lei aplica-se a todas empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes, assim como aqueles que efetuarem os serviços devidamente autorizados pela Administração.
Art. 71. Todas as empresas que operem na Estação Rodoviária deverão atender às exigências da saúde pública, reguladas por autoridades federais, estaduais e municipais.
Art. 72. A Administração da Estação Rodoviária expedirá normas e instruções complementares para o cumprimento desta Lei.
Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 002/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE MENSALIDADE – BOX/GUICHÊS A SER PAGO PELAS COMPANHIAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Unidade	Área	Permissionária	CNPJ	Valor
Guichê 1	19,52 m²	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	55.334.262/0001-84	R$ 1.500,00
Guichê 2	19,52 m²	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42	R$ 1.500,00
Guichê 3	19,52 m²	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42	R$ 1.500,00
Guichê 4	19,52 m²	BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA	05.233.521/0001-02	R$ 1.500,00
Guichê 5	19,52 m²	VIAÇÃO GARCIA LTDA	78.586.674/0001-07	R$ 1.500,00
Guichê 6	19,52 m²	NORDESTE TRANSPORTES LTDA	76.533.777/0014-06	R$ 1.500,00
Box Comercial 1	19,30 m²	VIAÇÃO GARCIA LTDA	78.586.674/0001-07	R$ 1.500,00
Box Comercial 2	19,32 m²	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	79.111.779/0001-72	R$ 1.500,00
Box Comercial 3	19,30 m²	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	79.111.779/0001-72	R$ 1.500,00
Box Comercial 4	19,32 m²	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	76.371.137/0001-14	R$ 1.500,00
Box Comercial 5	19,30 m²	PLANALTO TRANSPORTES LTDA	95.592.077/0001-04	R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 029/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - UOPECCAN
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Colonoscopia; Endoscopia digestiva alta com sedação, pesquisa de H. pillory e foto; Nefrectomia laparoscópica; Nefrolitotripsia percutânea; Passagem de cateter DJ; Polipectomia; Retossigmoidoscopia; RTU de próstata; Serviço de anestesia para cirurgias urológicas, Ureterolitotripsia/LTU; Ultrassonografia com Doppler venoso(membro inferior ou superior) unilateral; Ultrassonografia de articulações; Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler; Ultrassonografia de carótidas bilateral; Ultrassonografia membro inferior e superior (unilateral) músculo/esquelético; Ultrassonografia partes moles; Ultrassonografia transvaginal com Doppler; Ultrassonografia vertebrais bilateral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 2.856.259,20 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1724, de 17 de dezembro de 2021- Inexigibilidade nº 010/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 044/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de Ortopedia e Consultas de Ortopedia (ambulatório) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 17/02/2022 a 17/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 4, de 06 de janeiro de 2022- Inexigibilidade nº 023/2022, ratificado em 15 de fevereiro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 17 de fevereiro de 2022, edição nº 12.356, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 24 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 022/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CHIESI FARMACEUTICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica incluída como fiscal ao presente contrato a Sra. MONICA DUTRA GARCIA LOPES, inscrita no CPF sob nº 044.249.979-52, farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/01/2022

Termo Aditivo 006 ao Contrato N° 076/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IPG – INSTTUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor anual do contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente a 04(quatro) meses de contratos, perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para até R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F: 0001
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:148 – F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/02/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 033/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ R$ 73.552,80 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em R$ 73.552,80 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 73.552,80 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para até R$ 147.105,60 (cento e quarenta e sete mil cento e cinco reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/02/2022
Umuarama, 24 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 670/2022
Demitir a pedido por motivo de aposentadoria por Idade MARIA APARECIDA LISBOA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido MARIA APARECIDA LISBOA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.377.384 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.193.858-50, admitida em 20 de Março de 2001, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 954/2022
Concede promoção por conhecimento à servidora ANDRESSA VASQUE DOS SANTOS DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora ANDRESSA VASQUE DOS SANTOS DE LIMA, matrícula 995481, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.683.487-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 061.378.279-84, nomeada em 07 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 1379/2022, a partir de 08 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 959/2022
Nomeia EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.737.776-5-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 675.510.929-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Meio Ambiente, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 960/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 775244, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.801.572-8-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 087.331.909-50, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 961/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor PAULO TUNIS COLUCCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 30/2022 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO TUNIS COLUCCI, matrícula nº 910222, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.803.847-8-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 660.128.729-68, nomeado em 10 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (vinte por cento), a partir de 01 de março de 2022, por estar desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), ficando revogada a portaria nº 1.541 de 07 de julho de 2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 962/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora MARIA HELENA SAUER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MARIA HELENA SAUER, matrícula 736281, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.985.774-SESP-PR, e inscrita no CPF n.º 141.248.678-59, admitida em 05 de julho de 2001, para exercer o emprego público de Fonoaudióloga, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 495
De: 24 de fevereiro de 2022.
Altera a Lei Complementar municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa, subordinados diretamente e imediatamente ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, terão os seguintes desdobramentos:
§ 1º ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
I - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, compreendendo as seguintes unidades:
a) - Gabinete do Secretário;
1. Oficial de Gabinete;
2. Assessor de Chefe de Gabinete;
b) Diretoria de Relações Institucionais;
c) Diretoria de Articulação e Mobilização da Comunidade.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Imprensa;
2. Divisão de Cerimonial e Relações Públicas;
3. Divisão de Marketing e Criação.
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL, composta das seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Núcleo Administrativo;
c) Diretoria de Controle Judicial.
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Patrimônio;
2. Divisão de Atos Oficiais;
b) Diretoria de Compras e Almoxarifado;
1. Divisão de Compras;
2. Divisão de Almoxarifado;
c) Diretoria de Licitações e Contratos;
1. Divisão de Gestão e Controle de Contratos;
2. Divisão de Licitações;
d) Diretoria de Recursos Humanos;
1. Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
2. Divisão de Folha de Pagamento;
e) Diretoria de Tecnologia e Informação;
1. Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação;
2. Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
1. Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento;
2. Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias;
3. Divisão de Controle da Dívida Ativa;
4. Divisão de Controle de Produção Agropecuária e DFC;
5. Divisão de Postura;
c) Diretoria de Contabilidade;
1. Divisão de Empenhos;
2. Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios;
d) Diretoria de Finanças;
e) Diretoria de Planejamento Orçamentário;
1. Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Habitação;
1. Divisão de Regulação Habitacional.
2. Divisão de Projetos Habitacionais
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Obras;
1. Divisão de Obras;
2. Divisão de Fiscalização de Obras Públicas;
3. Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana;
4. Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais;
5. Divisão de Manutenção da Malha Viária;
6. Divisão Topográfica
c) Diretoria de Planejamento Urbano;
d) Diretoria de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor;
e) Diretoria de Projetos Técnicos;
1. Divisão de Projetos de Infraestrutura;
2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
3. Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública;
4. Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações;
5. Divisão de Orçamento de Obras Públicas.
6. Divisão Topográfica.
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Serviços Públicos;
1. Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos;
2. Divisão de Limpeza Urbana;
3. Divisão de Coleta de Lixo;
4. Divisão de Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana;
5. Divisão de Manutenção dos Distritos;
6. Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial.
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Manutenção de Frotas;
1. Divisão de Controle de Frotas;
c) Diretoria de Conservação de Estradas Rurais.
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Indústria e Comércio;
1. Divisão de Emprego e Renda;
2. Divisão de Turismo e Empreendedorismo;
3. Divisão de Capacitação de Mão de Obra.
b) Diretoria de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário;
1. Divisão de Administração de Terminais Urbanos e Rodoviários;
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, compreendendo as seguintes unidades;
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Agricultura e Pecuária;
1. Divisão de Agricultura Familiar;
2. Divisão de Segurança Alimentar;
3. Divisão de Produção Animal;
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Meio Ambiente;
1. Divisão de Paisagismo;
2. Divisão de Arborização Urbana;
3. Divisão de Controle Ambiental.
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Saúde;
1. Divisão de Média e Alta Complexidade;
2. Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
3. Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde;
4. Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio);
5. Divisão de Assistência Farmacêutica;
6. Divisão da Rede de Saúde Mental;
7. Divisão da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento;
8. Divisão de Atenção Primária;
9. Divisão de Centro de Referência de Infectologia;
c) Diretoria de Vigilância em Saúde;
1. Divisão de Vigilância em Saúde;
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Assistência Social;
1. Divisão de Proteção Social Básica;
2. Divisão de Proteção Especial;
3. Divisão de Regulação do SUAS;
4. Divisão Especial da Mulher;
5. Divisão da Juventude;
6. Divisão de Política de Atendimento à População de Rua.
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Educação;
1. Divisão de Recursos Humanos da Educação;
2. Divisão de Alimentação Escolar;
3. Divisão do Transporte Escolar;
4. Divisão de Planejamento e Administração;
5. Divisão de Controle Contábil, Financeiro e Prestação de Contas da Área da Educação.
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria da Guarda Municipal;
c) Diretoria de Trânsito;
1. Divisão de Engenharia de Trânsito;
2. Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana;
3. Divisão de Transporte.
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Esportes e Lazer;
c) Diretoria de Esporte Comunitário;
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor.
1. Divisão de Atendimento e Fiscalização;
2. Divisão de Análise de Processos.
§ 3º ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
I - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Eventos;
2. Divisão de Ação Cultural.
II - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Diretor-Presidente;
b) Diretoria Administrativa e Financeira;"
Art. 2o Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. A Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria do Núcleo Administrativo e Diretoria de Controle Judicial."
Art. 3o Fica alterado o art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. Ao DIRETOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO, compete:
I - Auxiliar o Secretário da Procuradoria-Geral no cumprimento das atribuições do órgão;
II – Presidir sindicância e processos administrativos em geral, sempre que julgar necessário ou quando solicitado;
III – Assessorar a Departamento de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias;
IV – Proceder estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social, processos disciplinares e outros assuntos e matérias submetidos ao seu exame;
VII – Assessorar e participar de processos de avaliação de desempenho de servidores municipais, para fins do estágio probatório e das promoções do plano de carreira; e
XI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário."
Art. 4o Fica acrescentado o art. 17-A à Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 17-A. Ao DIRETOR DE CONTROLE JUDICIAL, compete:
I - Auxiliar o Secretário da Procuradoria-Geral no cumprimento das atribuições do órgão;
II – Acompanhar, representar e apresentar as manifestações pertinentes em processos judiciais em que o Município for parte, interessado ou de qualquer outro modo integrar a lide, utilizando-se, com eficiência, de todos os recursos legais aplicáveis;
III – Promover ações judiciais de interesse do Município;
IV – Efetuar a cobrança judicial de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
V – Acompanhar o andamento dos processos de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – Acompanhar as publicações dos órgãos oficiais relativas a processos em que o Município esteja envolvido, bem como fazer a manifestação pertinente junto a esses nos prazos legais; e
VII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário."
Art. 5º Fica alterado o art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 57. A Secretaria de Agricultura compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Agricultura e Pecuária."
Art. 6º Fica alterado o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84. A Secretaria de Esporte e Lazer compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Esportes e Lazer e Diretoria de Esporte Comunitário."
Art. 7º Fica acrescentado o art. 87-A à Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 87-A. Ao DIRETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO, compete:
I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades gerais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, prestando conta de todos os seus atos ao Secretário;
II – Assessorar o Secretário nas matérias de sua competência;
III – Encaminhar ao Secretário todas as correspondências a ele endereçadas (se necessário já com pareceres), ou qualquer outro documento a ele endereçado;
IV – Promover a requisição e prover o abastecimento e o controle do uso dos materiais necessários ao perfeito funcionamento das atividades administrativas, esportivas e de lazer da Secretaria;
V – Controlar as solicitações de compra e sua prestação de contas à Secretaria pertinente, seguindo rigorosamente as normas estabelecidas em leis e às determinações do Secretário;
VI – Prover as necessidades financeiras da Secretaria, administrando a locação dos respectivos empenhos de acordo com as determinações do Secretário;
VII – Promover a redação e expedição de ofícios, e-mail, instruções, recomendações ou ordens emanadas do Secretário;
VIII – Acompanhar o Secretário, se convocado, em reuniões, encontros, seminários, simpósios, congressos, dando-lhe toda a assessoria necessária;
IX – Transmitir aos servidores as determinações emanadas do Secretário;
X – Elaborar com o Secretário e Coordenadores setoriais a proposta orçamentária da Secretaria, bem como toda a programação financeira de desembolso, obedecendo a instruções do órgão competente da prefeitura;
XI – Acompanhar e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos que tramitam na Secretaria e prover a guarda e arquivo de todas as leis, decretos, portarias e outros atos oficiais de interesse da Secretaria de Esporte e Lazer, após conhecimento do Secretário;
XII – Viajar com ou por determinação do Secretário, acompanhando a Delegação do Município e ou atividades fora da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando os interesses da Prefeitura Municipal de Umuarama;
XIII – Assumir temporariamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas viagens ou impedimentos quaisquer do Secretário;
XIV – Atender ao público que procurar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tomando ciência dos assuntos para encaminhá-los ao Secretário, articular-se com os Coordenadores, Técnicos Desportivos, Estagiários e outros Servidores, objetivando o perfeito desenvolvimento de suas atribuições;
XV – Promover a prática de esporte de alto rendimento;
XVI - Fomentar e Incentivar a promoção de programas e eventos de esporte amador com vista à conscientização e o engajamento das diversas entidades e comunidades do município, em consonância com a política esportiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XVII - Garantir a transversalidade das ações da Diretoria perante as demais áreas da Secretaria, com atendimento à população em toda sua abrangência
XVIII - Coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
IXX - Garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;
XX - Fomentar a prática e eventos de esporte social e comunitário na cidade;
XXI - Ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;
XXII - Promover a participação de esportistas que representem o Município em torneios e campeonatos realizados por Federações, Ligas e/ou Associações, na esfera regional, estadual, nacional e internacional; e
XXIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário e que se coadunem com o cargo que exerce."
Art. 8º Fica alterado o art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 116. Para o desempenho das atividades dos órgãos da Estrutura Administrativa, ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, abaixo discriminados, declarados de livre nomeação e exoneração, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
I – Na Controladoria Interna do Município:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

II – Na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão integrada:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
02	Oficial de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Assessor de Chefe de Gabinete	Símbolo CC-1
01	Diretor de Relações Institucionais	Símbolo CC-1
01	Diretor de Articulação e Mobilização da Comunidade	Símbolo CC-1
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5

III – Na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Imprensa	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Cerimonial e Relações Públicas	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Marketing e Criação	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

IV – Na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor do Núcleo Administrativo	Símbolo CC-1
01	Diretor de Controle Judicial	Símbolo CC-1
08	Assessor Jurídico	Símbolo CC-2
07	Assessor Especial	Símbolo CC-5

V – Na Secretaria Municipal de Administração:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Atos Oficiais	Símbolo FDC
01	Diretor de Compras e Almoxarifado	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Compras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	Símbolo CC-2
01	Diretor de Licitações e Contratos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Contratos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Licitações	Símbolo FDC
01	Diretor de Recursos Humanos	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	Símbolo FDC
01	Diretor de Tecnologia e Informação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Símbolo FDC
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
11	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
03	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VI - Na Secretaria Municipal de Fazenda:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Arrecadação e Fiscalização	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Dívida Ativa	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Postura	Símbolo CC-2
01	Diretor de Contabilidade	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Empenhos	Símbolo FDC
	Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios	Símbolo FDC
01	Diretor de Finanças	Símbolo FDC
01	Diretor de Planejamento Orçamentário	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
04	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VII - Na Secretaria Municipal de Habitação:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Habitação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Regulação Habitacional	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Projetos Habitacionais	Símbolo CC-2
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

VIII - Na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Obras	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Obras	Símbolo CC-2
01	Chefe de Fiscalização de Obras Públicas	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Topográfica	Símbolo CC-2
01	Diretor de Planejamento Urbano	Símbolo CC-1
01	Diretor de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor	Símbolo CC-1
01	Diretor de Projetos Técnicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9

IX - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Serviços Públicos	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Coleta de Lixo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Distritos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial	Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6
06	Assessor Especial	Símbolo CC-7
05	Assessor Especial	Símbolo CC-8

X - Na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Manutenção de Frotas	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	Símbolo CC-2
01	Diretor de Conservação de Estradas Rurais	Símbolo CC-1
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XI - Na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Indústria e Comércio	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Emprego e Renda	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Turismo e Empreendedorismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra	Símbolo CC-2
01	Diretor de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XII - Na Secretaria Municipal de Agricultura:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Agricultura e Pecuária	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Agricultura Familiar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Segurança Alimentar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Produção Animal	Símbolo CC-2
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
02	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIII - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Meio Ambiente	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Paisagismo	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Arborização Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Controle Ambiental	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
03	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Saúde	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade;	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio)	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão da Rede de Saúde Mental	Símbolo CC-2
01	Chefe da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento	Símbolo CC-2
01	Chefe de Atenção Primária	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Centro de Referência de Infectologia	Símbolo CC-2
01	Diretor de Vigilância em Saúde	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
06	Assessor Especial	Símbolo CC-5
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8
02	Assessor Especial	Símbolo CC-9

XV - Na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Assistência Social	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Proteção Social Básica	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Proteção Especial	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Regulação do SUAS	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão Especial da Mulher	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão da Juventude	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Política de Atendimento a População de Rua	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XVI - Na Secretaria Municipal de Educação:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Educação	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Educação	Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão do Transporte Escolar	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Administração	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Controle Contábil, Financeiro e Prestação de Contas da Área da Educação	Símbolo FDC
02	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9

XVII - Na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor da Guarda Municipal	Símbolo CC-1
01	Diretor de Trânsito	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Engenharia de Trânsito	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Transporte	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XVIII - Na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Esportes e Lazer	Símbolo CC-1
01	Diretor de Esporte Comunitário	Símbolo CC-1
06	Assessor Especial	Símbolo CC-6
09	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIX – Na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Análise de Processos	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6

§ 2º - NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
I – Na Fundação Cultural de Umuarama:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Chefe de Divisão de Eventos	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Ação Cultural	Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

II – Na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Diretor-Presidente	Subsídio
01	Diretor Administrativo e Financeiro	Símbolo FDC
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7"

Art. 9º Fica revogado o art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022.
Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 004/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000057/2021 - 31/12/2021 - Processo Nº 000101/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeita Municipal em Exercício, Elizabete Delboni Peres, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00024682	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 268069) 2494	UND	500,00	2,23	1.115,00
00012	00012	00026051	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ 1 ML (CÓDIGO BR 395147) 2494	AMP	600,00	1,47	882,00
00013	00013	00027492	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (CÓDIGO BR 267194) 2494	AMP	600,00	1,67	1.002,00
00014	00014	00010409	DOMPERIDONA 10MG (COD. BR 269962) 01496	UND	3.000,00	0,54	1.620,00
00023	00023	00027495	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML (CÓDIGO BR 267107) 01510	AMP	800,00	5,10	4.080,00
00033	00033	00026054	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 5 ML (CÓDIGO BR 268481) 2494	AMP	800,00	9,90	7.920,00
00040	00040	00024656	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG (COD. BR 270907) 2494	UND	3.000,00	0,75	2.250,00
00046	00046	00026033	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOL INJ 2ML (CÓDIGO BR 267769) 01496	AMP	800,00	2,43	1.944,00
00048	00048	00024618	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COM (CÓDIGO BR 272365) 2494	UND	3.000,00	0,30	900,00
00050	00050	00027499	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML (CÓDIGO BR 292382) 2494	AMP	2.000,00	2,18	4.360,00
00051	00051	00027500	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG (CÓDIGO BR 309441) 2494	UND	2.000,00	5,87	11.740,00

Total do Fornecedor: 37.813,00

Vencedor	**CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**
CNPJ	32.743.242/0001-61
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87309185
Contato	4438102776

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00026021	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOL. INJET, AMP. 5 ML (CÓDIGO BR 327566) 2494	AMP	500,00	5,99	2.995,00
00005	00005	00024665	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267512) 2494	UND	3.000,00	0,35	1.050,00
00010	00010	00017767	CLONAZEPAM 2MG (COD. BR 270119) 494	CPR	4.000,00	0,30	1.200,00
00015	00015	00027493	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL 10 ML (CÓDIGO BR 268960) 2494	AMP	800,00	4,90	3.920,00
00020	00020	00024651	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG (COD. BR 291771) 01510	UND	3.000,00	1,10	3.300,00
00022	00022	00024628	ETORICOXIB 90 MG COMP (CÓDIGO BR 324415) 2494	UND	2.000,00	7,90	15.800,00
00024	00024	00027496	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (CÓDIGO BR 300725) 2494	AMP	500,00	5,10	2.550,00
00031	00031	00024645	LORAZEPAM 2 MG COMP (CÓDIGO BR 273473) 2494	UND	3.000,00	0,40	1.200,00
00032	00032	00024612	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP (CÓDIGO BR 272320) 2494	UND	2.000,00	0,70	1.400,00
00035	00035	00025645	MIRTAZAPINA 30MG (COD. BR 294536) 2494	UND	3.000,00	2,70	8.100,00
00036	00036	00024674	MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 304871) 01303	UND	400,00	4,50	1.800,00
00044	00044	00025685	PREGABALINA 150MG (COD. BR 392111) 2494	UND	3.000,00	2,30	6.900,00
00052	00052	00024677	TRAMADOL 50 MG COMP (CÓDIGO BR 268534) 2494	UND	3.000,00	2,50	7.500,00
00057	00057	00027503	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 37,5 MG (CÓDIGO BR 272381) 2494	UND	3.000,00	1,18	3.540,00

Total do Fornecedor: 61.255,00

Vencedor	**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**
CNPJ	23.228.076/0001-74
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA CERRO AZUL 2723, 2723 - JARDIM NOVO HORIZONTE - MARINGA - PR - CEP: 87020070
Contato	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00026048	DULOXETINA 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CÓDIGO BR 302442) 2494	UND	3.000,00	2,06	6.180,00
00018	00018	00024650	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG (COD. BR 291770) 2494	UND	3.000,00	0,53	1.590,00
00029	00029	00024643	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 268128) 01510	UND	2.000,00	0,35	700,00
00030	00030	00009798	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 268130) 2494	FR	40,00	11,58	463,20
00039	00039	00024654	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP (CÓDIGO BR 273256) 2494	UND	1.800,00	2,34	4.212,00
00041	00041	00024614	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COMP (CÓDIGO BR 298768) 01496	UND	3.000,00	2,46	7.380,00
00045	00045	00024659	PREGABALINA 75 MG (COD. BR 388712) 01496	UND	3.000,00	1,54	4.620,00
00053	00053	00025715	CLOR. TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (COD. BR 362260) 2494	UND	2.000,00	3,62	7.240,00
00054	00054	00024622	CLOR. TRAZODONA 50MG (COD. BR 276948) 2494	UND	3.000,00	0,53	1.590,00
00055	00055	00027501	VENLAFAXINA 75 MG (CÓDIGO BR 272382) 2494	UND	3.000,00	1,10	3.300,00
00058	00058	00024637	ZOLPIDEM 10MG (COD. BR 278316) 2494	UND	3.000,00	1,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 40.275,20

Vencedor	**J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME**
CNPJ	32.282.308/0001-63
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03, 287 - VILA SANTO ANTONIO - MARINGA - PR - CEP: 87030170
Contato	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00024587	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP (CÓDIGO BR 271357) 01510	UND	3.000,00	0,33	990,00
00003	00003	00024588	ALPRAZOLAM 1MG (COD. BR 271356) 01496	UND	3.000,00	0,23	690,00
00004	00004	00024589	ALPRAZOLAM 2MG (COD. BR 284465) 2494	UND	3.000,00	0,82	2.460,00
00006	00006	00024591	BROMAZEPAM 6MG (COD. BR 271774) 2494	UND	3.000,00	0,35	1.050,00
00009	00009	00024597	CITALOPRAM 20 MG COMP (CÓDIGO BR 272903) 2494	UND	3.000,00	0,43	1.290,00
00017	00017	00027494	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML (CÓDIGO BR 436612) 2494	UND	50,00	46,05	2.302,50
00021	00021	00026023	ESZOPICLONA 3 MG CPR (CÓD BR 466368) 494	UND	2.000,00	3,58	7.160,00
00025	00025	00027497	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML (CÓDIGO BR 292196) 01303	AMP	400,00	5,31	2.124,00
00034	00034	00026029	MIRTAZAPINA 15MG CPR ORODISPERSÍVEL (CÓD. BR 353813) 2494	UND	2.000,00	2,33	4.660,00
00043	00043	00027498	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (CÓDIGO BR 272329) 2494	AMP	800,00	4,87	3.896,00
00049	00049	00026034	TOPIRAMATO 50MG CPR (CÓD. BR 272850) 2494	UND	2.000,00	1,00	2.000,00

Total do Fornecedor: 28.622,50

Vencedor	**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ	29.907.666/0001-00
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501, 3501 - JARDIM ITALIA II - MARINGA - PR - CEP: 87060676
Contato	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00024605	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP (CÓDIGO BR 268994) 2494	UND	4.000,00	2,27	9.080,00
00008	00008	00024596	CELECOXIBE 200MG (COD. BR 268866) 2494	UND	3.000,00	2,20	6.600,00
00038	00038	00024653	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP (CÓDIGO BR 273257) 2494	UND	3.000,00	2,50	7.500,00

Total do Fornecedor: 23.180,00

Vencedor	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ	27.455.068/0001-11
Endereço	Não Identificado ., S/N - <indefinido> - <indefinido> - ES - CEP:
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00025772	OXALATO ESCITALOPRAM 15MG (COD. BR 291772) 2494	UND	3.000,00	1,05	3.150,00
00026	00026	00024684	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (CÓDIGO BR 292194) 2494	UND	300,00	32,70	9.810,00
00027	00027	00024672	IMIPRAMINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267292) 01496	UND	3.000,00	0,58	1.740,00
00028	00028	00024642	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP (CÓDIGO BR 268129) 2494	UND	3.000,00	1,05	3.150,00
00037	00037	00026052	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ 1 ML (CÓDIGO BR 272326) 01510	AMP	400,00	15,00	6.000,00
00042	00042	00024615	CLOR. PAROXETINA 20MG (COD. BR 273940) 2494	UND	3.000,00	0,58	1.740,00
00047	00047	00024635	QUETIAPINA 25MG (COD. BR 272831) 2494	UND	3.000,00	0,53	1.590,00
00056	00056	00027502	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG (CÓDIGO BR 470429) 01496	UND	2.000,00	3,20	6.400,00

Total do Fornecedor: 33.580,00
Total Geral: 224.725,70

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 24/02/2022

Elizabete Delboni Peres
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 973/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM, matrícula 1008335, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.399.795-5-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 762.638.279-04, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 974/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 961561, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.266.041-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 885.217.459-15, nomeada em 03 de abril de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 496
De: 24 de fevereiro de 2022.
Cria 91 (noventa e um) cargos de Professor(a) de Educação Infantil, 50 (cinquenta) cargos de Professor(a) e 16 (dezesseis) cargos de Secretário(a) Escolar.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Educação, 91 (noventa e um) cargos de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
II – Remuneração mensal: R$ 3.289,06 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos).
III – Escolaridade:
a)nível médio, na modalidade Magistério; ou
b)nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
c)curso normal superior.
IV - Provas:
a)prova objetiva, de redação, didática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.
V – Atribuições do Cargo:
a)atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;
b)participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
c)planejar e operacionalizar o processo ensino aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
d)executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político – pedagógica;
e)organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
f)desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
g)assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso, atendidas de forma adequada;
h)propiciar situações em que as crianças possam construir suas autonomias;
i)implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
j)executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças de até 05 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosa, sem discriminação alguma;
k)colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
l)colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
m)interagir com demais profissionais da instituição educacional, na qual atua para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
n)participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal;
o)refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; e
p)incumbir-se de outras tarefas específicas que lhes forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Educação, 50 (cinquenta) cargos de provimento efetivo de Professor(a), para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I – Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.
II – Remuneração mensal: R$ 1.644,53 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
III – Escolaridade:
a) nível médio, na modalidade Magistério; ou
b) nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou
c) curso normal superior.
IV - Provas:
a) prova objetiva, de redação, didática e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) avaliação médica: física e psicológica, de caráter eliminatório.
V – Atribuições do Cargo:
a)participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição educacional;
b)elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
c)zelar pela aprendizagem das crianças;
d)estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
e)ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
f)participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
g)colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
h)divulgar as experiências educacionais realizadas;
i)cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
j)incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino- aprendizagem; e
k)executar outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 3º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Umuarama - Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) cargos de provimento efetivo de Secretário(a) Escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama, com as seguintes características e condições:
I – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
II – Remuneração mensal: R$ 1.987,47 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
III – Escolaridade:
a) Ensino Médio Completo; e
b) Curso de Informática de nível básico, com no mínimo 40 horas/aula.
IV - Provas:
a) prova objetiva.
V – Atribuições do Cargo:
a)executar tarefas inerentes ao serviço de secretaria de unidade escolar:
b)organizar arquivos;
c)elaborar relatórios diversos;
d)zelar pela conservação e uso de materiais, móveis, máquinas e equipamentos;
e)executar serviços de datilografia;
f)coordenar os trabalhos de secretaria;
g) redigir ofícios, circulares, memorandos, históricos escolares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuição, se necessário;
h)coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários;
i) efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
j) efetuar registros, preenchendo fichas e formulários, efetuando lançamentos em livros, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos objetivando atender as necessidades do setor;
k) organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro da vida escolar de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação;
l) coordenar e executar as atividades administrativas referentes às matrículas, transferências, adaptações e exames de conclusão de cursos;
m) entregar em tempo hábil, a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação; e
n)outras tarefas relacionadas com secretaria de escolas.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 005/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 964/2022
Designa o servidor FÁBIO DOS SANTOS BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor FÁBIO DOS SANTOS BARROS, matrícula 975191, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.109.598-1-SSP-PR e inscrito no CPF nº 049.385.909-80, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 965/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor FÁBIO DOS SANTOS BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 975191, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.109.598-1-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 049.385.909-80, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 966/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal DAVI SANTOS ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de março de 2022.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS
ITEMNOMERGGRUPOREFERÊNCIACLASSE
01DAVI SANTOS ROCHA14.467.527-4GOAII16A
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 971/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora CILEIDE JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1008348, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.927.462-0-SESP-PR, e inscrita no CPF nº 090.100.389-12, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 972/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora TIELE PEREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora TIELE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1008328, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.283.856-4-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 069.875.379-84, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 080/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M.F.C. SUPERMERCADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits de refrigerante 2L (dois litros) e suco pronto 1L (um litro), para serem servidos em eventos e reuniões da Prefeitura Municipal de Umuarama e suas secretarias.
Valor: R$ 1.842,50 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/01/54 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 087/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAXXIFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R$ 307.798,00 (trezentos e sete mil e setecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n° 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 090/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAMILLA DALL'IGNA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n° 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 089/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R$ 28.653,98 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n° 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 088/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n° 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 091/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção e conserto das motosserras e motopodas da marca Stihl e aquisição de equipamentos e acessórios, que serão utilizados pela divisão de arborização urbana, aterro sanitário e agricultura, deste Município.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1005, e no Pregão Eletrônico n° 122/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 718/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 104/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VALDANHA ROMERO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 097/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 12.817,65 (doze mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 105/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 096/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S.C. TURQUINO MACKERT
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 099/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OBJECT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 100/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 101/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 4.134,82 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 102/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 8.520,10 (oito mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento nos Processos Administrativos n.º 2021/09/1214 e nº 2021/09/1247, e no Pregão Eletrônico n° 133/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 884/2022, em 15 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.355, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 062/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (mão de obra, com fornecimento de peças) dos relógios de ponto biométrico, para atender as necessidades do Município de Umuarama.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1291, e no Pregão Eletrônico n° 130/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 315/2022, em 26 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de janeiro de 2022, edição nº. 12.342, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 073/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de espécies arbóreas para o paisagismo urbano, conforme aprovado na Lei Municipal nº 482/2020 que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/09/1240, e no Pregão Eletrônico n° 131/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 662/2022, em 1º de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.345, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 079/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1313, e no Pregão Eletrônico n° 134/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 699/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.347, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 077/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1313, e no Pregão Eletrônico n° 134/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 699/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.347, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 086/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PAGNAN & BACHES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de telefonia e lógica, para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1531, e no Pregão Eletrônico n° 139/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 719/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Empreitada n° 093/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica e ou arquitetura, sob regime de empreitada global, para execução de substituição de um total de 32 (trinta e duas) luminárias existentes por luminárias LED em altura de aproximadamente 10,50 metros no Ginásio de Esportes Alphaville, localizado na Rua Benevenuto Gazzi, substituição de 32 (trinta e duas) luminárias existentes por luminárias de LED em altura de 7,00 metros no Ginásio do Parque Jaboticabeiras, localizado na Rua Onze Horas e instalação de 08 (oito) luminárias LED no campo de grama sintética ao lado do Ginásio de Esportes Mário Oncken, localizado na Av. Parigot de Souza, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 037/2021 - PMU e seus anexos. Local: Ginásio de Esportes Alphaville, Ginásio de Esportes do Parque Jaboticabeiras e Campo de Grama Sintética ao lado do Ginásio de Esportes Mário Oncken, conforme indicado nos projetos, Município de Umuarama – PR.
Valor: R$ 100.325,53 (cem mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 18/02/2022 a 18/06/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1016 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 037/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 712/2022 em 07 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Compra n° 117/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ENGDTP & MULTIMIDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD – INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS AD COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION", "AUTOCAD LT 2022 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION" E "DOCS – PACKS – 25 SUBSCRIPTION CLOUD COMMERCIAL NEW ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION". Para atendimento das demandas da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação e outras secretarias que fazem uso de softwares de engenharia e arquitetura, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 142/2021 – PMU.
Valor: R$ 402.304,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos e quatro reais).
Vigência: 24/02/2022 a 24/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1557, e no Pregão Eletrônico n° 142/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 958/2022, em 23 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.361, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 24 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração